

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	6
DECRETO 17/2021 .....	6
PORTARIA 105/2021 .....	7
PORTARIA 101/2021 .....	8
PORTARIA 100/2021 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
RESENHA DO CONTRATO. Nº 373/2021 .....	9
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2021 .....	9
LEI Nº 1.557, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	10
LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	10
LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2021. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	14
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	14
PORTARIA N. 35/2021 .....	14
PORTARIA N. 218/2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	14
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	15
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020-DC/PMC .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021. ....	16
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021. ....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	21
AVISO DE LICITAÇÃO .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	21
RETIFICAÇÃO, CONTRATO 096/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021. ....	21
RETIFICAÇÃO, CONTRATO 097/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021. ....	22
RETIFICAÇÃO, CONTRATO 098/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021. ....	22
RETIFICAÇÃO, CONTRATO 099/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021. ....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	22
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	22
ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PE .....	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	26
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. ....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ</b> .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PP/040/2021 - SRP. ....	26
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -PP 040-2021 .....	28
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075//2021 .....	28
EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS .....	28

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021 .....	29
LEI Nº 403/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. ....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. ....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. ....	30
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	31
CONTRATO Nº: 001/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. ....	31
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. CONTRATO Nº: 001/2020. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	31
AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 .....	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO-PA Nº 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	32
PORTARIA Nº 153-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	32
PORTARIA Nº 154-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	32
PORTARIA Nº 155-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS</b> .....	33
TERMO DE CANCELAMENTO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	33
D E C R E T O Nº 0 2 8, D E 2 1 D E J U N H O D E 2 0 2 1 .....	33
DECRETO Nº 029 DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	34
DECRETO Nº 031, DE 21 DE JUNHO DE 2021 .....	34
ATO Nº 001/2021-GAB .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	35
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. ....	35
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	35
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO .....	35
PORTARIA Nº 162/2021-GAB .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO PARAÍSO</b> .....	36
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	36
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO .....	60
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	61
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	62
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	63
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	64
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS</b> .....	64
DECRETO Nº 32/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	64
DECRETO Nº 33/2021 - GABINETE DO PREFEITO .....	64
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São PEDRO DA ÁGUA BRANCA</b> .....	65
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	65
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	65
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	65
DECRETO Nº 43, DE 21 DE JUNHO DE 2.021. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	67
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 E 21/2021 .....	68
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE</b> .....	75
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	75
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/CPL .....	75
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	75
DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 18 DE JUNHO DE 2021 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	78

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 1304.3/2021 .....	78
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 .....	78
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	79
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CPL/PMHC .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS</b> .....	79
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL .....	79
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL .....	99
PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MAIO DE 2021 .....	117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Alcântara

Registro de Preços Eletrônico - 002/2021

Resultado da Homologação

Lote: 0001

Descrição: PEÇAS

Valor Referência 581.036,48

Valor Total: 528.214,81

Situação: Homologado em 21/06/2021 14:30:37 Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: G C DOS SANTOS AUTO CENTER

Lote: 0002

Descrição: SERVIÇOS

Valor Referência 248.721,85

Valor Total: 226.110,60

Situação: Homologado em 21/06/2021 14:30:22 Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: G C DOS SANTOS AUTO CENTER

Lote: 0003

Descrição: PNEUS

Valor Referência 196.126,70

Valor Total: 167.750,00

Situação: Homologado em 21/06/2021 14:30:46 Por: William Guimarães da Silva

Nome da Empresa: ALMEIDA AUTO PECAS E SERVICOS LTDA

William Guimarães da Silva

Autoridade Competente

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO

Código identificador: bdc84021981ffeeef128d088f62766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 22021000**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E USO ESPECIAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
1	1.500,00	AMPOLA	Ácido tranexâmico 250mg/5mL (TRANSAMIN) cx com 100	E.M.S	E.M.S	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00	R\$ 5,77	R\$ 8.655,00	R\$ 3,17
2	600,00	AMPOLA	Adrenalina (Cloridrato de epinefrina) injetável caixa com 100 (adren)	TEUTO	TEUTO	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00	R\$ 3,78	R\$ 2.268,00	R\$ 2,08
29	2.400,00	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ CAIXA COM 100	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00	R\$ 1,02	R\$ 2.448,00	R\$ 0,51
71	20.000,00	COMPRESSIDOS	VAS 100mg comp caixa com 1000	E.M.S	E.M.S	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	R\$ 0,02
72	20.000,00	COMPRESSIDOS	ATENOLOL 100 mg COMP CAIXA COM 500	PRATI	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00	R\$ 0,02
78	20.000,00	COMPRESSIDOS	FUROSEMIDA 40 mg COMP CAIXA COM 500	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00	R\$ 0,06
79	108.000,00	COMPRESSIDOS	GLIBENCLÂMIDA 5 mg COMP CAIXA COM 450	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 5.400,00	R\$ 0,06	R\$ 6.480,00	R\$ 0,01
80	100.000,00	COMPRESSIDOS	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg COMP CAIXA COM 500	PRATI	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 7.000,00	R\$ 0,02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
86	6.000,00	COMPRESSIDOS	METILDOPA 500 mg COMP caixa com 500	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00	R\$ 1,71	R\$ 54,97	R\$ 10.260,00
87	6.000,00	COMPRESSIDOS	METILDOPA 250 mg COMP caixa com 500	SANVAL	SANVAL	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00	R\$ 0,42
88	28.000,00	COMPRESSIDOS	NIFEDIPINO 20 mg COMP caixa com 500	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00	R\$ 0,28	R\$ 7.840,00	R\$ 0,15
94	8.000,00	COMPRESSIDOS	SINVASTATINA 40 mg COMP cx com 500	PHARLAB	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	R\$ 0,30	R\$ 2.400,00	R\$ 0,15
104	200,00	FRASCOS	BROMIDRATO DE FENOTEROL COTAS 20 ML	PRATI	PRATI	R\$ 3,54	R\$ 708,00	R\$ 6,82	R\$ 1.364,00	R\$ 3,28
105	300,00	FRASCOS	Buscopam gotas frs	E.M.S	E.M.S	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00	R\$ 9,69	R\$ 2.907,00	R\$ 6,15
107	600,00	FRASCOS	Cefalexina susp oral 250mg/5mL	ABL	ABL	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00	R\$ 14,28	R\$ 8.568,00	R\$ 6,54
113	2.000,00	FRASCOS	Complexo b susp 100 ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00	R\$ 3,64	R\$ 7.280,00	R\$ 1,55
118	6.000,00	CAIXA	Diclofenaco sódico 50mg caixa com 500 cp	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,13	R\$ 780,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,03
119	6.000,00	CAIXA	Diclofenaco potássico 50 mg caixa com 500 cp	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	R\$ 0,03
136	1.000,00	TUBO	METRONIDAZOL 100MG/G GEL	GEOLAB	GEOLAB	R\$ 4,74	R\$ 4.740,00	R\$ 8,96	R\$ 8.960,00	R\$ 4,22
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 53.298,00 Subtotal Orçado: R\$ 42,86% R\$ 93.270,00 39.972,00</b>										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
3	8.000,00	FRASCOS	Água destilada p/ inj 10 mL caixa com 200	Samtec Biotecnologia Limitada	Água destilada p/ Biotecnologia inj 10 mL caixa com 200	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00	R\$ 0,68	R\$ 57,35	R\$ 5.440,00
4	4.500,00	FRASCOS	Água destilada p/ inj 250 ML caixa com 24	Samtec Biotecnologia Limitada	Água destilada p/ Biotecnologia inj 250 ML caixa com 24	R\$ 0,75	R\$ 3.375,00	R\$ 5,03	R\$ 85,09	R\$ 22.635,00
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00</b>										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
5	600,00	AMPOLAS	Aminofilina injetável 240mg/10 mL caixa com 50 frs	FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-50 frs	FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICO-50 frs	R\$ 0,30	R\$ 180,00	R\$ 1,94	R\$ 1,64	R\$ 84,54
6	2.000,00	AMPOLAS	Ampicilina 1000mg injetável caixa com 50 ampolas	BLAU FARMACEUTICA S.A.	BLAU Ampicilina 1000mg FARMACEUTICA injetável caixa com 50 ampolas	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00	R\$ 89,99
7	1.200,00	AMPOLAS	Atropina inj caixa com 100 ampolas	HYPOLABOR LTDA	HYPOLABOR Atropina inj caixa com FARMACEUTICA 100 ampolas	R\$ 0,15	R\$ 180,00	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00	R\$ 1,31
8	240,00	FRASCOS	Brometo de prátropio 20 mL (atrovent)	BOEHRINGER BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	BOEHRINGER Brometo de prátropio 20 mL (atrovent)	R\$ 0,60	R\$ 144,00	R\$ 3,65	R\$ 876,00	R\$ 3,05
9	3.600,00	AMPOLAS	Bromoprida 5 mg /2ml cx com 50 ampolas	HYPOLABOR LTDA	HYPOLABOR Bromoprida 5 mg /2ml FARMACEUTICA cx com 50 ampolas	R\$ 0,20	R\$ 720,00	R\$ 3,14	R\$ 11.304,00	R\$ 93,63
10	2.000,00	AMPOLAS	Bupivacaína + glicose 0,5 % pesada cx com 50 (neocaina)	HYPOLABOR LTDA	HYPOLABOR Bupivacaína + glicose FARMACEUTICA 0,5 % pesada cx com 50 (neocaina)	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00	R\$ 13,63
11	3.000,00	AMPOLAS	Cefalotina 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU FARMACEUTICA S.A.	BLAU Cefalotina 1g fr ampola FARMACEUTICA injetável caixa com 50 S.A. amp	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	R\$ 18,34	R\$ 55.020,00	R\$ 14,34
12	7.200,00	AMPOLAS	Ceftriaxona 1g fr ampola injetável caixa com 50 amp	BLAU FARMACEUTICA S.A.	BLAU Ceftriaxona 1g fr ampola FARMACEUTICA injetável caixa com 50 S.A. amp	R\$ 4,00	R\$ 28.800,00	R\$ 16,52	R\$ 118.944,00	R\$ 75,79
13	300,00	Bolsa	Ciprofloxacino bolsa 400mg/200mL injetável	PRESENIUS KABI	Ciprofloxacino bolsa BRASIL LTDA 400mg/200mL injetável	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00	R\$ 55,76	R\$ 16.728,00	R\$ 56,06
14	1.200,00	AMPOLAS	Cloreto de potássio 10% com 10 mL ampola caixa com 200	Samtec Biotecnologia Limitada	Cloreto de potássio 10% Biotecnologia com 10 mL ampola Limitada caixa com 200	R\$ 0,15	R\$ 180,00	R\$ 0,50	R\$ 600,00	R\$ 0,35
15	1.200,00	AMPOLAS	Cloreto de SODIO 10% com 10 mL ampola caixa com 200	Samtec Biotecnologia Limitada	Cloreto de SODIO 10% Biotecnologia com 10 mL ampola Limitada caixa com 200	R\$ 0,20	R\$ 240,00	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00	R\$ 0,68
16	1.200,00	AMPOLAS	Cloridrato de etilefrina inj cx com 6 ampolas - efortil	UNIAO QUIMICA S/A	Cloridrato de etilefrina FARMACEUTICA inj cx com 6 ampolas - NACIONAL S/A efortil	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00	R\$ 67,21
17	3.000,00	AMPOLAS	Cloridrato de prometazina injetável caixa com 100	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	Cloridrato de prometazina injetáveis QUIMICOS caixa com 100 FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00	R\$ 4,66	R\$ 13.980,00	R\$ 87,12
18	3.600,00	AMPOLAS	COMPLEXO B COM 2 INJ CAIXA COM 100 AMPOLAS	HYPOFARMA FARMACIA LTDA	COMPLEXO B COM 2 INSTITUTO DE ML INJ CAIXA COM 100 FARMACIA LTDA	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00	R\$ 2,10	R\$ 13,98	R\$ 76,19
19	3.600,00	AMPOLAS	Cloridrato de isoxsuprima 10mg/ml caixa com 25amp	APSEN FARMACEUTICA S/A	APSEN Cloridrato de FARMACEUTICA isoxsuprima 10mg/ml S/A caixa com 25amp	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00	R\$ 14,99	R\$ 53.964,00	R\$ 59,97
20	200,00	AMPOLAS	Deslanosídeo 0,2mg/mL injetável caixa com 50 amp	APSEN FARMACEUTICA S/A	APSEN Deslanosídeo 0,2mg/mL FARMACEUTICA injetável caixa com 50 S/A amp	R\$ 1,00	R\$ 200,00	R\$ 2,98	R\$ 596,00	R\$ 66,44
21	8.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 2mg/1mL injetável caixa com 100 amp	HYPOFARMA FARMACIA LTDA	Dexametasona 2mg/1mL INSTITUTO DE injetável caixa com 100 amp HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 1,00	R\$ 8.400,00	R\$ 2,19	R\$ 18.396,00	R\$ 54,34
22	7.400,00	AMPOLAS	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100	HYPOFARMA FARMACIA LTDA	Dexametasona 4mg/2,5ml inj caixa com 100 HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 1,00	R\$ 7.400,00	R\$ 2,59	R\$ 19.166,00	R\$ 61,39
23	3.400,00	AMPOLAS	Diclofenaco potássico 75 mg caixa com 100	HYPOFARMA FARMACIA LTDA	Diclofenaco potássico 75 mg caixa com 100 HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 2,11	R\$ 11.394,00	R\$ 52,61
24	5.400,00	AMPOLAS	Diclofenaco sódico 75mg caixa com 100	HYPOFARMA FARMACIA LTDA	Diclofenaco sódico 75mg caixa com 100 HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	R\$ 0,50	R\$ 2.700,00	R\$ 1,49	R\$ 8.046,00	R\$ 66,44
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00</b>										

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$
25	10.600,00	AMPOLAS	Dipirona 500 mg fr ampola com 2 mL caixa com 100	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S/A	Dipirona 500 mg fr ampola com 2 mL caixa com 100 FARMACEUTICO S/A	R\$ 0,50	R\$ 5.300,00	R\$ 1,39	R\$ 84,03	R\$ 14.734,00

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$. Contains items 26-48.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$. Contains items 49-110.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$. Contains items 111-146.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$. Contains items 147-170.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.141.999,00 Subtotal Orçado: R\$ 58,74% R\$ 2.767.603,00 1.625.604,00

Table with 11 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$. Contains items 171-174.

Summary table with 6 columns: Item, Quant., Un., Descrição, Marca, Modelo.

Summary table with 6 columns: Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Econ., Orçado, % Economia, Economia R\$.



66	500,00	UNIDADE	MORFINA 10 mg 1ml caixa com 50	CRISTALIA	MORFINA 10 mg 1ml ca	R\$ 5,07	R\$ 3.042,00	R\$ 9,15	R\$ 5.490,00	R\$ 4,08	
67	500,00	UNIDADE	Morfina 1.0 mg/ml com 50	CRISTALIA	Morfina 1.0 mg/ml co	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00	R\$ 0,26	
68	200,00	UNIDADE	HALOPERIDOL 5 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	HALOPERIDOL 5 MG/ML	R\$ 1,49	R\$ 298,00	R\$ 2,06	R\$ 412,00	R\$ 0,57	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 63.469,10 Subtotal Orçado: R\$ 55,33% R\$ 142.095,00 78.625,90</b>											

**Subtotal Adjudicado R\$ 133.654,00 Subtotal Orçado: R\$ 52,30% R\$ 280.196,00 146.542,00**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
69	400,00	UNIDADE	FENOBARBITAL 200 MG /2 ML GARDENAL CX COM 25 AMPOLAS	CRISTALIA	FENOBARBITAL 200 MG	R\$ 2,20	R\$ 880,00	R\$ 3,33	R\$ 1.332,00	R\$ 1,13	
70	500,00	UNIDADE	FENITOINA 500MG/ML AMPOLA DE 5 ML CAIXA COM 100	CRISTALIA	FENITOINA 500MG/ML AM	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00	R\$ 0,19	
76	2.000,00	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0.5 mg COMP caixa com 500	PHARLAB	DIGOXINA 0.5 mg COMP	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 0,20	R\$ 400,00	R\$ 0,10	
89	5.000,00	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 mg COMP caixa com 500	SANVAL	PREDNISONA 5 mg COMP	R\$ 0,09	R\$ 540,00	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00	R\$ 0,72	
90	46.000,00	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 mg COMP caixa com 500	SANVAL	PREDNISONA 20 mg COM	R\$ 0,22	R\$ 10.200,00	R\$ 0,73	R\$ 33.580,00	R\$ 0,51	
92	10.600,00	COMPRIMIDO	RANITIDINA 150 mg COMP caixa com 400	MEDQUIMICA	RANITIDINA 150 mg CO	R\$ 0,17	R\$ 1.802,00	R\$ 0,17	R\$ 1.802,00	R\$ 0,00	
102	200,00	FRASCOS	BENZOATO DE BENZILTA 60 MI	IFAL	BENZOATO DE BENZILTA	R\$ 2,03	R\$ 406,00	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00	R\$ 7,53	
106	20.000,00	COMPRIMIDO	Cefalexina 500mg comp caixa com 500	ABL	Cefalexina 500mg comp	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00	R\$ 0,83	R\$ 16.600,00	R\$ 0,39	
114	2.000,00	FRASCOS	Completo b comp caixa com 500 drageas	NATULAB	Completo b comp caix	R\$ 0,10	R\$ 200,00	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	R\$ 0,89	
128	2.000,00	COMPRIMIDO	Loratadina 10mg comp caixa com 480 comp	VITAMEDIC	Loratadina 10mg comp	R\$ 0,14	R\$ 280,00	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00	R\$ 0,39	
145	12.000,00	COMPRIMIDO	Paracetamol comp 500mg caixa com 500	PRATI DONADUZZI	Paracetamol comp 500	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00	R\$ 0,37	R\$ 14.440,00	R\$ 0,26	
147	6.000,00	COMPRIMIDO	Secnidazol 1g caixa com 500 cp	PHARLAB	Secnidazol 1g caixa	R\$ 0,64	R\$ 3.840,00	R\$ 1,18	R\$ 7.080,00	R\$ 0,54	
150	300,00	FRASCOS	Sulfato de salbutamol xpe	NATULAB	Sulfato de salbutamo	R\$ 1,24	R\$ 372,00	R\$ 2,93	R\$ 879,00	R\$ 1,69	
163	40.000,00	COMP	PREDNISONA 20 MG	SANVAL	PREDNISONA 20 MG	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00	R\$ 0,40	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 63.469,10 Subtotal Orçado: R\$ 55,33% R\$ 142.095,00 78.625,90</b>											

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
84	160.000,00	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 mg COMP caixa com 1000	PRATI	METFORMINA 850 mg COMP caixa com 1000	R\$ 0,12	R\$ 19.200,00	R\$ 0,35	R\$ 56.000,00	R\$ 67,10	
91	48.000,00	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 mg COMP caixa com 500	SANVAL	PROPRANOLOL 40 mg COMP caixa com 500	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00	R\$ 0,10	R\$ 4.800,00	R\$ 0,04	
93	8.000,00	COMPRIMIDO	SINVASITATINA 20 mg COMP cx com 500	PHARLAB	SINVASITATINA 20 mg COMP cx com 500	R\$ 0,12	R\$ 960,00	R\$ 0,16	R\$ 1.280,00	R\$ 0,04	
96	15.000,00	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5 mg COMP caixa com 500	HIPOLABOR	ACIDO FOLICO 5 mg COMP caixa com 500	R\$ 0,06	R\$ 900,00	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00	R\$ 0,03	
99	600,00	FRASCOS	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60ml	PRATI	Amoxicilina 250mg/5ml susp oral 60ml	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00	R\$ 7,67	R\$ 4.602,00	R\$ 3,87	
122	60.000,00	COMPRIMIDO	Digiprona comp 500mg caixa com 500 comp	PRATI	Digiprona comp 500mg caixa com 500 comp	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00	R\$ 1,06	R\$ 12.600,00	R\$ 0,19	
130	8.000,00	COMPRIMIDO	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	PRATI	Metronidazol 250mg comp caixa com 600	R\$ 0,17	R\$ 1.360,00	R\$ 0,24	R\$ 1.920,00	R\$ 0,07	
131	15.000,00	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	MEBENDAZOL 100 MG	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00	R\$ 0,76	R\$ 11.400,00	R\$ 0,46	
140	6.000,00	COMPRIMIDO	Omeprazol 20mg comp caixa com 560	HIPOLABOR	Omeprazol 20mg comp caixa com 560	R\$ 0,14	R\$ 840,00	R\$ 0,16	R\$ 960,00	R\$ 0,02	
142	20.000,00	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100 MG	PRATI	NIMESULIDA 100 MG	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00	R\$ 0,05	
149	3.000,00	COMPRIMIDO	Sulfametoxazol trimetoprim comp 400/80 caixa com 400 cp	PRATI	Sulfametoxazol trimetoprim comp 400/80 caixa com 400 cp	R\$ 0,21	R\$ 630,00	R\$ 0,32	R\$ 960,00	R\$ 0,11	
154	1.200,00	ENVELOPES	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	NATULAB	Sais de reidratação oral com 50 envelopes	R\$ 0,67	R\$ 804,00	R\$ 1,13	R\$ 1.356,00	R\$ 0,46	
157	1.200,00	FRASCO	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL	PRATI	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL	R\$ 10,71	R\$ 12.852,00	R\$ 14,27	R\$ 17.124,00	R\$ 3,56	
162	40.000,00	COMP	PREDNISONA 5MG	SANVAL	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00	R\$ 0,17	
167	100.000,00	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 750MG	PRATI	PARACETAMOL 750MG	R\$ 0,23	R\$ 23.000,00	R\$ 0,16	R\$ 33.000,00	R\$ 0,10	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 133.654,00 Subtotal Orçado: R\$ 52,30% R\$ 280.196,00 146.542,00</b>											

**Fornecedor : GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - 08.353.510/0001-54**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
62	2.400,00	UNIDADE	Cloridrato de tramadol 50mg/ml com 2ml caixa com 100	HIPOLABOR	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 4.080,00	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00	R\$ 0,18	
65	500,00	UNIDADE	DOLOSAL/PETIDINA 50 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	J.QUIMICA	UNIDADE	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	R\$ 0,39	
85	24.000,00	COMPRIMIDO	METFORMINA 500mg COMP caixa com 400	PRATI	COMPRIMIDO	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00	R\$ 0,02	
144	2.600,00	FRASCOS	Paracetamol gts	FARMACE	FRASCOS	R\$ 1,33	R\$ 3.458,00	R\$ 1,47	R\$ 3.822,00	R\$ 0,14	
148	1.600,00	FRASCOS	Sulfametoxazol trimetoprim susp 40 e 80/ml	E M S	FRASCOS	R\$ 5,05	R\$ 8.080,00	R\$ 5,61	R\$ 8.976,00	R\$ 0,56	
151	15.000,00	COMPRIMIDO	Sulfato ferroso comp 50mg caixa com 500 comp	NATULAB	COMPRIMIDO	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00	R\$ 0,01	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 24.303,00 Subtotal Orçado: R\$ 9,38% R\$ 26.820,00 2.517,00</b>											

**Fornecedor : EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 14.905.502/0001-76**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Econ. Orçado %	Economia R\$	
98	6.000,00	COMPRIMIDO	Albendazol 400mg comp caixa com 100	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00	R\$ 0,41	
126	6.000,00	COMPRIMIDO	Ebuprofeno 600mg caixa com 500	PRATI DONADUZZI	CX C/500	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00	R\$ 0,09	
155	250.000,00	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	CX C/500	R\$ 0,98	R\$ 245.000,00	R\$ 3,29	R\$ 70,21	R\$ 282.500,00	
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 248.960,00 Subtotal Orçado: R\$ 69,99% R\$ 829.460,00 580.500,00</b>											

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.665.683,10	R\$ 4.139.444,00	59,76%	2.473.760,90

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Anapurus-MA , 04 de Maio de 2021

ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES GESTORA DO FMS

Publicado por: **PATRICK PAULINO PINHEIRO**  
Código identificador: 9911d1ed6e698878cbfda18fa33bab73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**

**DECRETO 17/2021**

**DECRETO n.º 17/ 2021, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

*ESTABELECE MEDIDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, BEM COMO VEDA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;  
 CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;  
 CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a "restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus";  
 CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, consolida as normas estaduais destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências;  
 CONSIDERANDO que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, o qual foi devidamente reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, por meio da Portaria nº 546, de 26 de março de 2021, publicada na Edição nº 59 do Diário Oficial da União, de 29 de março de 2021 (Seção 1);  
 CONSIDERANDO que por meio da Recomendação Conjunta nº 01, de 27 de maio de 2021, o Ministério Público do Estado do



Maranhão, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão recomendaram ao Poder Executivo o estabelecimento de medidas sanitárias mais rígidas no período de 03 a 06 de junho de 2021.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 36.770, de 01 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Como forma de prevenção e combate à COVID-19, no período de 10 a 30 de junho de 2021, em todo o território do Município de Araiões, Estado do Maranhão, fica vedada a realização presencial de eventos em geral, públicos ou privados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, qualquer que seja a quantidade de pessoas a ser reunida.

Art. 2º - As medidas de que trata esse Decreto poderão ser prorrogadas segundo recomendação das autoridades sanitárias municipais.

Art. 3º - A fiscalização será exercida pela Prefeitura Municipal de Araiões, por meio dos seus agentes de fiscalização, em colaboração com as forças de segurança pública, se necessário for.

Parágrafo Único - Não observadas as normas estabelecidas neste Decreto e na legislação vigente, o agente de fiscalização procederá de acordo com o Código Tributário do Município e cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo das penalidades descritas no art. 10, caput, § 1º, incisos I, II e III do Decreto Estadual n.º 36.531, de 03 de março de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

**Prefeitura Municipal de Araiões, Estado do Maranhão, ao decimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Político - Administrativa.**

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA  
Código identificador: 074dad07e33eae3ba3422db8c569b6ed

#### PORTARIA 105/2021

**PORTARIA n.º 105/2021 - GP, ARAIOSES (MA), 18 DE JUNHO DE 2021.**

**Nomeia os representantes da Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de ARAIOSES-MA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES (MA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araiões (MA) e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 220/2020 que dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Araiões/MA - SISAN e seus componentes;

Considerando a Assembleia Geral realizada no dia 08 de Abril de 2021 que referendou as secretarias integrantes da CAISAN.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 que regulamenta a Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados como representantes das Secretarias Municipais referentes a Segurança Alimentar e Nutricional para comporem a CAISAN.

#### REPRESENTANTES

<b>1. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL</b>
Titular: LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Suplente: LAUANY DE MARIA MENEZES DA COSTA

<b>2. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Titular: ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS

<b>3. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Titular: AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA CUNHA

<b>4. SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>
Titular: LUIS ADJANIO CARNEIRO DA SILVA
Suplente: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES QUEIROZ

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **105/2021**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Araioses (MA), 18 de junho de 2021.

**ALINE CARVALHO SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**  
Código identificador: 819f6482941db9c241ec17f236966bdc

#### **PORTARIA 101/2021**

**PORTARIA Nº101/2021-GP, de 15 de junho de 2021.**

**Nomeia o Coordenador de Assistência Farmacêutica Municipal do Poder Executivo de Araioses, Estado do Maranhão, e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso VI c/c art. 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) João Batista do Nascimento Neto, CPF n.º **017.057.983-22**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 01 de janeiro de 2021.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, ao decimo dia do mês junho do ano de dois mil e vinte e um, 83º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**Prefeitura Municipal de Araioses, Estado do Maranhão, ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 84º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.**

**LUCIANA MARÃO FÉLIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Portaria de n.º **101/2021-GP**, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.  
Araioses(MA), 15 de junho de 2021.

**ALINE CARVALHO SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: **ALINE CARVALHO SILVA**  
Código identificador: 834b22be18d6fd26a818eb2ccb3bf097

#### **PORTARIA 100/2021**

**Araioses (MA), 14 de junho de 2021.**



**PORTARIA Nº 100/2021**

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES - MARANHÃO, SRª LUCIANA MARÃO FELIX**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** NOMEAR, para movimentação bancária a Srª **LEILA MARIA SOAES DOS SANTOS MARTINS**, portador do CPF Nº 210.529.723-49 Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.313.938/0001-76 e ordenadora de despesa, e a Srª **ALINNE CARVALHO SILVA** Portadora do CPF Nº 011.254.231-02, Secretária de Finanças deste Município, os seguintes poderes a seguir descritos para movimentação de contas bancárias relacionadas:

1. Abrir conta de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Receber, passar recibo e dar quitação;
4. Requisitar talonário de cheques;
5. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
6. Autorizar debito em conta relativo a operações;
7. Retirar cheques devolvidos;
8. Endossar cheques;
9. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
10. Efetuar transferência por meio eletrônico;
11. Efetuar movimentação financeira RGP;
12. Consultar contas/ aplicação programas repasse recursos;
13. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
14. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
15. Emitir comprovantes;
16. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
17. Outros poderes que se façam necessário para a plena movimentação das contas;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANA MARÃO FELIX**  
PREFEITA MUNICIPAL

*Publicado por: ALINE CARVALHO SILVA*  
*Código identificador: 93d88d2773e79151bc83f7d9817412da*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**RESENHA DO CONTRATO. Nº 373/2021**

**RESENHA DO CONTRATO. Nº 373/2021 - SEFIN.** Referente á Inexigibilidade de Licitação Nº 007/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a empresa **J K NUNES DA NÓBREGA**, inscrita no CNPJ n.º 08.358.514/0001-25. **OBJETO:** Refere-se á contratação de empresa para prestação de serviços de animação musical com apresentações artísticas de músicos, bandas e Djs para realização dos eventos: Feirinha Cultural, São João 2021 e Verão Balsas 2021, a ser realizado em locais que propiciem menor aglomeração e a realização com segurança sanitária no Município de Balsas- MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Junho de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento contratual será de 90 (noventa) dias, a iniciar-se na data da sua assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0402.2162.3.3.90.39.00. **DO VALOR:** R\$: 199.875,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) e José Kleber Nunes da Nóbrega (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 0866ce244341dfdf4edd6efc47dd2bbf*

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2021**

**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2021-SEMED,** Referente ao Pregão Presencial 007/2021. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa **F A S M SERVICE EIRELI** inscrita no CNPJ n.º 0736.965.115/0001-68. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prestação de Serviços com máquinas pesadas e equipamentos em geral sob demanda. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** As despesas de publicação do extrato do distrato, que devera ser providenciado até o quinto dia útil seguinte ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. **ASSINATURA:** 21 de Junho. **FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se no inciso I do artigo 79 e 78, inciso I,III,IV e V e da Lei nº 8.666/963. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Felipe Augusto Santos Mendes (Contratado).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

Código identificador: 43994b43ec716d9802ccbe9fe2290f67

### LEI Nº 1.557, DE 21 DE JUNHO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF, com ou sem a garantia da União e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, Faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Balsas aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com ou sem garantia da União, até o valor de R\$ 5.000,000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA Financiamento para Infraestrutura e Saneamento, destinados à Implantação e Operação da atividade de Tratamento de Água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: eedd2c507ca7b6e9bd15d85f04e523a3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

#### LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 21 DE JUNHO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 176, DE 21 DE JUNHO DE 2021.  
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DO “DIA DO

EVANGÉLICO” E DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL. O **PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Benedito Leite-MA, o “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado anualmente na **terceira sexta-feira do mês de setembro**. Art. 2º. O “Dia Municipal do Evangélico”, será considerado feriado municipal e com as entidades representativas do mesmo seguimento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade. Art. 3º. O “Dia Municipal do Evangélico” deverá constar no Calendário Oficial do Município de Benedito Leite. Art. 4º. Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidade Evangélica do Município de Benedito Leite-MA, além de oferecer estrutura para realização de eventos. Parágrafo único - A promoção a ser realizada no “Dia Municipal do Evangélico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município de Benedito Leite-MA. Art. 5º. A programação e organização para comemorar o Dia Municipal do Evangélico ficam por conta de todas as Igrejas Evangélicas do nosso município, que em comum acordo tem a liberdade de organizar o evento. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês junho de 2021.  
**RAMON CARVALHO DE BARROS** Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: af0c68c72442ca02581624f44fa6ed47

#### LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 175, DE 21 DE JUNHO DE 2021.  
“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE/MA, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 18 de junho de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, combinado do art. 78, Título III, da Lei Orgânica do Município e, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da administração municipal;  
II - a estrutura e organização dos orçamentos;  
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 serão especificadas em anexo no Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021 e obedecerão aos seguintes critérios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;  
II - promover o desenvolvimento econômico e social integrado do Município;  
III - contribuir para a consolidação de uma consciência da gestão fiscal responsável

e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

Parágrafo único. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do

Anexo II - Das Metas Fiscais e do Anexo III - Dos Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes;

I - as obras em execução terão prioridades sobre novos projetos;

II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificadamente os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14 abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº. 163, 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O Projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da Lei;

III - tabelas explicativas da receita e da despesa.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais,

restos a pagar e outras compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto e lei Orçamentária demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde,

de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº. 4.320/64;

II - Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as

Categorias Econômicas, na forma do Anexo II da Lei nº. 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Dotações por Órgãos do Governo e da administração, Anexo VI da Lei nº. 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº. 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculos com os recursos, Anexo VIII da Lei nº. 4.320/64;

VI - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº. 4.320/64;

VII - Quadro Demonstrativo de Realizações de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX - Quadro da Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

X - Sumário de Geral da Receita por Fontes e da despesa por Funções de Governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesa.

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º. A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º. A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no mínimo 0,1% (um décimo por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 13. No projeto da lei orçamentária para 2022, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes de 2021.

Seção I

DA INSTITUIÇÃO, DA PREVISÃO E DA EFETIVAÇÃO DA RECEITA

Art. 14. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº. 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genética de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício de poder de polícia e de prestação de serviços deverão renumerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 15. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas nestes artigos serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observadas a legislação vigente.

Art. 16. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ao estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17. Não serão objetos de limitação de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesa com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 18. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. A Prefeitura disponibilizará, para Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculos das receitas para o exercício subsequente.

Art. 20. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender aos dispostos no art. 13 da Lei Complementar nº.101/2000.

Art. 21. Os casos de renúncia de receitas a qualquer título dependerão da lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal concederá desconto de até 30% (trinta por cento) no pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU do exercício de 2022, aos contribuintes que efetuaram o pagamento deste tributo rigorosamente em dia no exercício financeiro de 2021.

Seção II

#### DA GERAÇÃO DE DESPESA

Art. 23. Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem existir dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares e, mediante lei específica, poderão ser realizadas transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como

contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 25. O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para o PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27. As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal 8.666/93 e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28. As operações de créditos deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em Resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar 101, de 2000.

I - considera-se contraída a obrigação no montante da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesa relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo o pagamento deve se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30. É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e deste que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para ações de assistências sociais;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - federações e confederações.

Parágrafo único. As Entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº. 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº. 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesa de competência do Estado do Maranhão, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 32. As despesas de publicação da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica com denominação publicidade.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º. As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33. Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimonial municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos



programas instituídos.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, através de decreto, normas relativas ao controle interno municipal.

Art. 34. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que o artigo anterior será desenvolvido de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 35. Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativos ao mês de julho de 2021;

II - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vistas as disposições legais relativas à promoção e acesso:

§ 1º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas e títulos visando ao preenchimento de cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2022, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04.05.2000.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedada ao município:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargos, empregos e função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargos públicos, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores de educação e saúde, ou quando destinados ao atendimento de situações emergenciais de riscos ou de prejuízo para coletividade.

Art. 36. O repasse do Executivo Municipal para fazer face ao total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizados em 2021.

Parágrafo único. O Executivo Municipal enviará o repasse até o dia vinte de cada mês.

Capítulo IV

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 37. A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de agosto de

2021, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 38. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma da execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a brangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de julho de 2022, e janeiro de 2023, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais de cada semestre, em audiência pública.

Art. 39. A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 40. As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e Instituições da sociedade.

Art. 41. Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administração tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transparência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 43. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensos os prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 30 de setembro de 2021, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para abertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida:

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Benedito Leite, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês junho de 2021.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
Código identificador: 44ff50e34af9f003bd2a7b6ac1aa3813



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS****AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2021****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS**

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza pública, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares e; coleta, transporte, destinação final, para execução de forma indireta, incluindo o fornecimento de equipamentos/materiais e serviços, conforme Edital, seus Anexos e Projeto Básico. DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e L. C. 123/2006 e suas alterações. MODALIDADE: Concorrência. TIPO: Menor Preço. DATA DE ABERTURA: 22 de julho de 2021 às 08:00 horas. LOCAL: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua João Fabricante, nº 64, Residencial JK. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultá-lo ou obtê-lo gratuitamente. Para maiores informações e esclarecimentos pelo e-mail: cplbjs@gmail.com. Bom Jesus das Selvas/MA, 18 de junho de 2021. Cláudio Joel da Silva Coites - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: EUCLIDES TAVARES GOMES  
Código identificador: eb1cb730fafef5c4f936514929e508ac

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos Automotores, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Buriti/MA, Homologo para empresa: B R F Construções LTDA nº 18.317.476/0001-16, pelo valor total de R\$ 1.610.400,00 (Hum Milhão, Seiscentos e dez mil e quatrocentos reais). Comunico assim, o resultado, levando em conta o interesse público e Administrativo. Ana Cristina Araujo Cardoso. Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti/MA, 20 de maio de 2021.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES  
Código identificador: c590ef9ee9724feb791a98acb9e8a9bd

**PORTARIA N. 35/2021**

ESTADO DO MARANHÃO **Câmara Municipal de Buriti** Avenida Candoca Machado, nº 125 - Centro CEP 65.515-000. CNPJ nº 07.509.201/0001-68 **PORTARIA Nº 35/2021- GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DE BURITI-MA. 01 DE JUNHO DE 2021. DESIGNA A SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PARA ENVIAR INFORMAÇÕES AO TCE DE ACORDO COM INSTRUÇÃO NORMATIVA 34 REFERENTE AO SAAP - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE ATOS DE PESSOAL. A Presidente da Câmara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo. **RESOLVE: Art. 1º** DESIGNAR A SERVIDORA, **SÂMIA LAUDEMIA FREIRE COSTA**, PORTARIA 04/2021 CPF: 039824263-16, CARGO: ASSESSORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, como responsável para enviar informações referentes ao SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal. **Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na presente data. **Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JUNHO DE 2021. NAÍRES MARQUES FREIRE** PRESIDENTE DA CÂMARA**

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 7c76470df70cc020dc11249f40ea4a56

**PORTARIA N. 218/2021**

**PORTARIA nº 218/2021 EXONERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.** O Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município: **RESOLVE: Art. 1º.** EXONERAR o(a) Senhor(a): **FRANCISCO CLAUDIO FERREIRA VIANA**, inscrito no CPF: 963.059.913-91, servidor municipal efetivo, do cargo de membro da Comissão de Licitação; e o Sr. **BRUNO ALVES DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 010.056.243-48, servidor municipal efetivo, do cargo de membro da Comissão de Licitação, **PORTARIA 44/2021**, conforme Lei de Estrutura Administrativa, nº 636/2013, deste Município, a partir desta data. **Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Buriti - MA, 31 de março de 2021 Jose Arnaldo Araújo Cardoso Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANCIVANIA SILVA SOUSA DOS ANJOS  
Código identificador: 3e5c74ecc4909b5376cee4c319b080e6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 01/2021**, do tipo **Melhor Técnica**, no dia **09/08/2021** às **14h30**, objetivando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de publicidade, a serem realizadas na forma de exceção indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10 e 8.666/93 e suas alterações.** Conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às

12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.cajari.ma.gov.br](http://www.cajari.ma.gov.br), para dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com).

A **Prefeitura Municipal de Cajari - MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão.

Cajari (MA), 21/06/2021

**João Pedro Medeiros Braga**  
**Presidente da Comissão**

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO*  
*Código identificador: 31103045c912a92f0c25ae23428b3a6b*

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

---

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1406.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para ME/EPP/MEI, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos/controlados pra atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de junho de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 5ca22218bb4857f12f4e9a293e1ab5d8*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 012/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1406.002/2021.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para ME/EPP/MEI, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de junho de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 0c7c1beb1623057fe225fec266ea1b78*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.1406.003/2021.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, exclusivo para ME/EPP/MEI, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 06 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do

TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de junho de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 72fc07688615ac739bf2e2154d28dbe4*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 014/2021. Processo Administrativo nº 02.1406.004/2021.**

A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 06 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, no site da Prefeitura Municipal em sua home e no link <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 18 de junho de 2021. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR*  
*Código identificador: 3f0e8fb83a9d95e96990fb844fc5a47b*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA, através da Secretaria

Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, neste ato representado por sua Secretária Municipal, a Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PÁTRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.122.324/0001-03, estabelecida na Rua São José, nº 251, Centro, João Lisboa/MA, representada por FERNANDO GOMES DA SILVA, RG nº 24122772003-0 - GEJUSPC/MA, CPF nº 012.040.713-22, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Contratação de Empresa Especializada para a execução de obra de Construção de uma quadra poliesportiva, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-CPL/PMC, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 010/2020-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15.06.2021. Carolina/MA, 15 de junho de 2021. ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI- Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ*  
*Código identificador: 22872db0367d9838b59058599e2d0866*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021 - TOMADA DE PREÇO nº 002/2021-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.** Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 002/2021, em favor da empresa **ALMEIDA E LIMA LTDA-EPP (ICB SERVICES)**, pessoa de jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.580.762/0001-32, localizada na Avenida Coronel Colares Moreira, nº 01, Sala 215, Coluna 15, Edif. Office Tower, Bairro Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP nº 65.075-441, representada pelo Sr. **IGOR LIMA CASTELO BRANCO ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 0283495020043 GEJUSPC/MA, e o CPF nº 004.803.483-59, com o valor de R\$ **467.310,36 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, que consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EPI'S DA REDE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, EM APOIO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2021. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS*  
*Código identificador: 605678d1df3192511a3156f7f8c6b2c1*

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2021 - TOMADA DE PREÇO nº 001/2021-CPL. ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E**



**TRANSPORTE.** Homologo o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021, em favor da empresa **HIDRAELE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.687.031/0001-68, localizada na Avenida das Macaúbas/Avencas, nº 01, Quadra Lote 28, com o valor mensal de **R\$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS), que consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANÁLISES E ESTUDOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.** Centro Novo do Maranhão/MA, 21 de Junho de 2021. **Joedson Almeida dos Santos** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS**  
Código identificador: 9637dd3799bfb85291a371d43e92826b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**  
PROCESSO Nº **02.06.048/2021**  
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **06** dias do mês de **Maio** de **2021**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 - Centro CEP: 65.690-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador da Cédula de Identidade nº **0443838320126** SESP/MA e CPF/MF nº **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021**, conforme Ata assinada em **30/04/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**1.2. REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.794.268/0001-57**, com sede na **Rua Travessa Feliciano Duarte, nº 217 - Centro, CEP**

**65.990-000**, no Município de **Riachão/MA**, neste ato representada pela Sra. **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **057672992015-8** SESP/MA e CPF nº 038.112.813-05, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar nos itens abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	LOCAÇÃO MENSAL DE 05 (CINCO) CARROS POPULARES, MOTOR 1.0, PASSEIO, COM ITENS DE SEGURANÇA, FREIO ABS E AIR-BAG DUPL0, ATÉ 10 ANOS DE USO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. (SEM MOTORISTA)	MÊS	9	2.850,00	128.250,00
Valor Total R\$					128.250,00

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.

**2.2.** Os órgãos participantes são: **Secretaria Municipal de Administração Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no

respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e



da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## 11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da

execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta) dias**;

**b.2.** Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 14. CLÁUSULA CARTOZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2021** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, 07 de maio de 2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão

**NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**

VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA**Código identificador: 9c124d24371d157d3b43dbffaa8e8f23***EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2021.****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.06.048/2021-PME**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2021-PP**CONTRATO Nº 059/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.048/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57. OBJETO - **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.048/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ **128.250,00 (Cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA: 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROGRAMA: 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROGRAMA: 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; UNIDADE: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; LEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PROGRAMA: 04.122.0052.2004 - CHEFIA DE GABINETE, ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 09 - SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E GESTÃO, PROGRAMA: 04.122.0052.2017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM, FINANÇAS E GESTÃO; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, PROGRAMA: 27.811.0720.2115 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, PROGRAMA: 15.451.0712.2140 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, UNIDADE: 19 - SEC. MUN. AGRICULT. PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL, PROGRAMA: 20.606.0052.2030 - MAN. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENV. RURAL; ELEMENTO: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA. Assinatura do contrato 07 de maio de

2021.

**PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA**Código identificador: 4c928a05bd75bb63783296cfdb55db42***PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021/SEMEC.** O PREGOEIRO OFICIAL da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO. Que tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte escolar sob o regime de locação de veículos terrestre, para as demandas do transporte escolar de alunos da rede de ensino do município, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. DATA DE ABERTURA: 05 de julho de 2021, às 09:00hs (nove horas) horário de Brasília. A sessão pública será realizada através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Avenida Resplandes s/nº, Vila Resplandes, Fernando Falcão - MA, no horário de 08:00hs às 12:00hs, no sítio do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA, e na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, através do sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Fernando Falcão/MA, 18 de junho de 2021. Gilmar Maciel Ribeiro. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO**Código identificador: b535db62520fde7a38dea2b9ca35111f***PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS  
NOGUEIRAS****RETIFICAÇÃO, CONTRATO 096/2021 RESULTANTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE  
MARÇO DE 2021.****RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2609, São Luís, 27 de Maio de 2021, página 39/67, Contrato 096/2021 resultante do **PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Onde se lê:****CNPJ 27.130.301/0001-47****Leia-se:****CNPJ 27.100.598/0001-47**

Fortaleza dos Nogueiras 21 de Junho de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA**Código identificador: 7f1ecf41e1307c5761573fad1a63bd82*



**RETIFICAÇÃO, CONTRATO 097/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2609, São Luís, 27 de Maio de 2021, página 39/40/67, Contrato 097/2021 resultante do **PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Onde se lê:**

**CNPJ 27.130.301/0001-47**

**Leia-se:**

**CNPJ 27.100.598/0001-47**

Fortaleza dos Nogueiras 21 de Junho de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 6a705850a73512c4187cce82a855c94f*

**RETIFICAÇÃO, CONTRATO 098/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2609, São Luís, 27 de Maio de 2021, página 40/67, Contrato 098/2021 resultante do **PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Onde se lê:**

**CNPJ 27.130.301/0001-47**

**Leia-se:**

**CNPJ 27.100.598/0001-47**

Fortaleza dos Nogueiras 21 de Junho de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 9e548f558c501fb58bbf5ef8e5c4efb3*

**RETIFICAÇÃO, CONTRATO 099/2021 RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**RETIFICAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2609, São Luís, 27 de Maio de 2021, página 40/67, Contrato 099/2021 resultante do **PREGÃO PRESENCIAL -SRP , Nº017/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**Onde se lê:**

**CNPJ 27.130.301/0001-47**

**Leia-se:**

**CNPJ 27.100.598/0001-47**

Fortaleza dos Nogueiras 21 de Junho de 2021.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: fa91babd1e95773fa29892f11f4e3ec8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 016/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **001.18062021.13.0162021.** **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 016/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais didáticos escolares para atender ao programa QSE. **DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2021 **CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ALPHA COMERCIAL EIRELI AV AVENIDA 1 MAIO, Nº 480, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.670-000, PARAIBANO/MA, CNPJ: 38.269.675/0001-03.** **REPRESENTANTE:** Raiane Soares Guimarães CPF: nº 622.294.143-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250.999,60 (duzentos e cinquenta mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2021. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretário Municipal de Educação.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b043f4a661af7ca19c8f85fa0e5110ca*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**ATA DA SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PE**

**Pregão Eletrônico nº 005/2021 - PE**

**Objeto:** Fornecimento aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2021, às 11:00hs, o(a) Prefeitura Municipal de Governador Archer, CNPJ - 06.138.150/0001-42, realizou o Pregão Eletrônico em epígrafe conduzido pelo Pregoeiro(a), Sr(a). Milena Santos da Silva, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio formada pelos Sr(a)s. Jarleide da Silva Leal e Lucyaurea da Silva Mota, com o objetivo de adquirir: Fornecimento aquisição de computadores, estabilizadores, Nobreak, impressora, leitor de código de barras, roteador e tablet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades definidas no ato convocatório.

**Empresas Participantes:**

A. S. DO CARMO EIRELI, CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39, ME/EPP: Sim  
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14, ME/EPP: Sim  
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP, CPF/CNPJ: 10.793.812/0001-95, ME/EPP: Sim  
EUDES T DA SILVA, CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11, ME/EPP: Sim  
Distribuidora Alpha Comercial Eireli, CPF/CNPJ: 38.269.675/0001-03, ME/EPP: Sim  
FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 30.381.078/0001-64, ME/EPP: Sim  
Master Comercial Eireli ME, CPF/CNPJ: 06.954.360/0001-09, ME/EPP: Sim  
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA, CPF/CNPJ: 01.681.463/0001-29, ME/EPP: Sim  
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, CPF/CNPJ: 05.207.424/0001-45, ME/EPP: Sim

**Lotes:**

**Lote:** 1 - COMPUTADOR SERVIDOR E-SUS 8GB  
PROCESSADOR i3 SSD 500 GB  
**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 12:39:30 Valor da Oferta: 3.000,00 Marca do Produto: QUANTUM PLUS DESKTOP
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:30:12 Valor da Oferta: 3.000,00 Marca do Produto: SKULBUSINESS B300
Empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP CPF/CNPJ: 10.793.812/0001-95 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:37:40 Valor da Oferta: 3.000,00 Marca do Produto: Teravix
Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:47:08 Valor da Oferta: 3.000,00 Marca do Produto: MULTILASER

**Desclassificação(ões):**

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli COF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:32:12 Valor da Oferta: 10.649,00 Marca do Produto: POSITIVO Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance. Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI COF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:15:41 Valor da Oferta: 11.181,45 Marca do Produto: POSITIVO MASTER D6200 Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance.
---

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:20:17	2.990,00
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP	10.793.812/0001-95	28/05/2021	14:20:56	2.751,80
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:22:07	2.741,80
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:22:40	2.731,80
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:27:44	2.721,80
A. S. DO CARMO EIRELI	24.666.731/0001-39	28/05/2021	14:27:46	2.700,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:27:51	2.690,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:00	2.680,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:28:11	2.670,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:34	2.500,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:28:53	2.200,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:04	2.190,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:10	2.180,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:29:40	2.170,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:54	2.160,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:31:25	2.150,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:31:33	2.140,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:31:36	2.130,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:32:57	2.100,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:33:54	2.090,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:34:11	2.050,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:34:17	2.040,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:34:33	2.000,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:34:40	1.990,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote:** 2 - COMPUTADOR SERVIDOR CLIENTE E- SUS 4 GB  
PROCESSADOR i3 SSD 128GB  
**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 12:45:43 Valor da Oferta: 2.700,00 Marca do Produto: QUANTUM PLUS DESKTOP
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:31:10 Valor da Oferta: 2.700,00 Marca do Produto: SKULBUSINESS B300
Empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP CPF/CNPJ: 10.793.812/0001-95 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:39:51 Valor da Oferta: 2.700,00 Marca do Produto: Teravix
Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:47:59 Valor da Oferta: 2.700,00 Marca do Produto: MULTILASER

**Desclassificação(ões):**

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli COF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:32:55 Valor da Oferta: 9.471,40 Marca do Produto: POSITIVO Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance. Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI COF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:21:03 Valor da Oferta: 9.944,97 Marca do Produto: POSITI Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance.
--

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:20:37	2.690,00
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRÔNICA LTDA -EPP	10.793.812/0001-95	28/05/2021	14:23:04	2.214,59
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:26:21	2.204,59
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:27:54	2.194,59
A. S. DO CARMO EIRELI	24.666.731/0001-39	28/05/2021	14:28:08	2.180,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:28:37	2.170,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:40	2.160,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:43	2.150,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote:** 3 - ESTABILIZADOR 300W  
**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli COF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:33:46 Valor da Oferta: 977,50 Marca do Produto: PROGRESSIVE III 1000BI 115 - SMS
Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 12:53:17 Valor da Oferta: 200,00 Marca do Produto: ESTABILIZADOR SMS REVOLUTION SPEEDY
Empresa: Master Comercial Eireli ME CPE/CNPJ: 06.954.360/0001-09 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:14:06 Valor da Oferta: 500,00 Marca do Produto: TS SHARA POWEREST 300VA MONO 115V PRETO 9000
Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPE/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:21:43 Valor da Oferta: 1.026,38 Marca do Produto: PROGRESSIVE III
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:32:16 Valor da Oferta: 200,00 Marca do Produto: RAGTECHSIDE WAY 300VA - CÓD: 5301
Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA CPF/CNPJ: 01.681.463/0001-29 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 15:24:15 Valor da Oferta: 199,00 Marca do Produto: APC CUBIC300BI-BR
Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:49:48 Valor da Oferta: 200,00 Marca do Produto: SMS

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:20:46	189,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:23:16	179,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:23:58	169,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:23:58	150,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:24:31	171,40
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:26:26	140,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:26:38	130,00
A. S. DO CARMO EIRELI	24.666.731/0001-39	28/05/2021	14:28:20	120,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:29:06	110,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:49	100,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote:** 4 - NO-BREAK 700VA  
**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP  
**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 12:56:44 Valor da Oferta: 600,00 Marca do Produto: NOBREAK NEW STATION
--



<p>Empresa: Master Comercial Eireli ME CPF/CNPJ: 06.954.360/0001-09 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:14:42 Valor da Oferta: 800,00 Marca do Produto: FORCELINE 0010400008</p>
<p>Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:32:49 Valor da Oferta: 1.386,88 Marca do Produto: NOBREAK NEW EASY WAY 1500VA RAGTECH</p>
<p>Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 15:24:50 Valor da Oferta: 600,00 Marca do Produto: RAGTECHNEW SAVE 700VA - CÓD: 4121</p>
<p>Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA CPF/CNPJ: 01.681.463/0001-29 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 15:24:50 Valor da Oferta: 599,00 Marca do Produto: SMS New Station 700 Va Bivolt/ 115 V</p>
<p>Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:50:35 Valor da Oferta: 600,00 Marca do Produto: SMS</p>
<p>Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP CPF/CNPJ: 05.207.424/0001-45 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:03:57 Valor da Oferta: 600,00 Marca do Produto: RAGTECH BI/115V</p>

**Desclassificação(ões):**

<p>Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli COF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:34:19 Valor da Oferta: 1.320,84 Marca do Produto: NEW EASY WAY 1500VA RAGTECH Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance.</p>
---

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:20:53	589,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:23:07	570,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:26:13	560,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:26:33	550,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:29:12	540,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:29:28	530,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:29:48	520,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:29:57	500,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote: 5 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

<p>Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 13:01:39 Valor da Oferta: 1.698,00 Marca do Produto: MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER DCP1617NW</p>
<p>Empresa: Master Comercial Eireli ME CPF/CNPJ: 06.954.360/0001-09 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:15:18 Valor da Oferta: 2.000,00 Marca do Produto: LEXMARK MB2236</p>
<p>Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:33:22 Valor da Oferta: 1.698,00 Marca do Produto: ELGINM6550nw</p>
<p>Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA CPF/CNPJ: 01.681.463/0001-29 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 15:25:28 Valor da Oferta: 1.690,00 Marca do Produto: Canon MF113</p>
<p>Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:51:35 Valor da Oferta: 1.698,00 Marca do Produto: BROTHER</p>

**Desclassificação(ões):**

<p>Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli COF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:34:48 Valor da Oferta: 5.246,00 Marca do Produto: BROTHER Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance. Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI COF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:22:54 Valor da Oferta: 5.508,30 Marca do Produto: BROTHER Motivo da Desclassificação: Valor acima do estimado. Favor prestar atenção ao ofertar o valor do lance.</p>
--

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:21:03	1.680,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:22:27	1.670,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:25:13	1.650,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:25:26	1.640,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:26:41	1.630,00

Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:26:50	1.620,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:28:03	1.610,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:28:10	1.600,00
A. S. DO CARMO EIRELI	24.666.731/0001-39	28/05/2021	14:28:50	1.590,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:28:57	1.580,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:29:13	1.570,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:29:21	1.560,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:29:28	1.550,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:35	1.540,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:29:41	1.500,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:30:18	1.490,00
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:30:30	1.480,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:31:41	1.470,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:32:04	1.460,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:32:36	1.450,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:32:43	1.440,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:32:47	1.430,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:33:04	1.420,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:33:22	1.410,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:33:28	1.400,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:34:15	1.390,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:34:20	1.380,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:35:39	1.370,00
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:35:54	1.360,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:36:52	1.350,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote: 6 - LEITOR CODIGO DE BARRAS**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

<p>Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli CPF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:35:21 Valor da Oferta: 431,82 Marca do Produto: MULTILASER</p>
<p>Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:23:36 Valor da Oferta: 453,41 Marca do Produto: MULTILASER</p>
<p>Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:52:46 Valor da Oferta: 150,00 Marca do Produto: C3 TECH</p>

**Desclassificação(ões):**

<p>Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI COF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 13:16:20 Valor da Oferta: 150,00 Marca do Produto: CODE SCANNER X-9300 Motivo da Desclassificação: Licitante solicitou via formal a desistência do lote, o que foi aceito pela Pregoeira.</p>
---

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
A. S. DO CARMO EIRELI	24.666.731/0001-39	28/05/2021	14:28:59	140,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote: 7 - ROTEADOR AC 1200**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

<p>Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli CPF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:35:50 Valor da Oferta: 320,00 Marca do Produto: MULTILASER</p>
<p>Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 13:09:00 Valor da Oferta: 450,00 Marca do Produto: TP-LINK AC1200</p>
<p>Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:24:11 Valor da Oferta: 336,00 Marca do Produto: MULTILASER</p>
<p>Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:33:55 Valor da Oferta: 450,00 Marca do Produto: MERCUSYSAC1200 AC10</p>
<p>Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA CPF/CNPJ: 01.681.463/0001-29 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 15:26:29 Valor da Oferta: 445,00 Marca do Produto: Mercusys Dual Band AC1200 4ANT AC10</p>
<p>Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:53:42 Valor da Oferta: 450,00 Marca do Produto: TP-LINK</p>
<p>Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP CPF/CNPJ: 05.207.424/0001-45 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:07:08 Valor da Oferta: 449,00 Marca do Produto: TP-LINK</p>

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	41.010.343/0001-14	28/05/2021	14:21:13	310,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:24:51	300,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:28:19	290,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:53	280,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:30:09	270,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:30:15	260,00
BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA	01.681.463/0001-29	28/05/2021	14:30:33	250,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:30:40	240,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

**Lote: 8 - TABLET ACS, TELA 10 MOMORIA INTERNA DE 32GB DE RAM**

**Participação Licitante:** Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

**Situação:** Adjudicado

**Classificação do(s) participante(s):**

Empresa: Distribuidora Alpha Comercial Eireli CPF/CNPJ: 38.269.675/0001-03 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 08:36:27 Valor da Oferta: 1.800,00 Marca do Produto: SANSUNG
Empresa: A. S. DO CARMO EIRELI CPF/CNPJ: 24.666.731/0001-39 Data Registro Oferta: 26/05/2021 Hora Registro Oferta: 13:12:01 Valor da Oferta: 1.200,00 Marca do Produto: MULTILASER M10
Empresa: Master Comercial Eireli ME CPF/CNPJ: 06.954.360/0001-09 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:15:54 Valor da Oferta: 1.200,00 Marca do Produto: MULTILASER NB331
Empresa: FJR COMERCIO E SERVICOS EIRELI CPF/CNPJ: 30.381.078/0001-64 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:24:56 Valor da Oferta: 1.890,00 Marca do Produto: SANSUNG
Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CPF/CNPJ: 41.010.343/0001-14 Data Registro Oferta: 28/05/2021 Hora Registro Oferta: 09:35:18 Valor da Oferta: 1.200,00 Marca do Produto: MULTILASER M10A
Empresa: LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA-EPP CPF/CNPJ: 10.793.812/0001-95 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:41:03 Valor da Oferta: 1.200,00 Marca do Produto: Multilaser
Empresa: EUDES T DA SILVA CPF/CNPJ: 10.608.940/0001-11 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 20:55:35 Valor da Oferta: 1.200,00 Marca do Produto: MULTILASER
Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP CPF/CNPJ: 05.207.424/0001-45 Data Registro Oferta: 27/05/2021 Hora Registro Oferta: 16:08:26 Valor da Oferta: 1.198,00 Marca do Produto: MULTILASER NB331

**Desclassificação(ões):**

Nenhum participante desclassificado.

**Lances**

Nome da Empresa	CPF/CNPJ	Data	Hora	Valor do Lance
Master Comercial Eireli ME	06.954.360/0001-09	28/05/2021	14:22:37	1.188,00
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA -EPP	10.793.812/0001-95	28/05/2021	14:23:22	952,94
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:23:56	842,94
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA -EPP	10.793.812/0001-95	28/05/2021	14:25:50	882,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:09	872,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:28:13	862,00
LS SERVIÇOS DE INFORMATICA E ELETRONICA LTDA -EPP	10.793.812/0001-95	28/05/2021	14:28:51	852,00
EUDES T DA SILVA	10.608.940/0001-11	28/05/2021	14:29:24	842,00

**Recursos**

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Superadas as etapas de Intenção e Registro de Recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro resolve:

**Resultado Consolidado após encerramento da sessão**

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do pregão eletrônico às 14: 59hs, do dia 21 de junho de 2021, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do presente Pregão Eletrônico:

PREGOEIRA:

Milena Santos da Silva

EQUIPE DE APOIO

Jarleide da Silva Leal

Lucyaurea da Silva Mota

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA  
Código identificador: 4c951ce2397f934b7c2a20b75a760dda

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

**Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 005/2021 - PE**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Governador Archer, a Senhora Milena Santos da Silva, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 02.0605.009/2021, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1: COMPUTADOR SERVIDOR E-SUS 8GB PROCESSADOR i3 SSD 500 GB.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.  
Valor Global: 9.950,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR SERVIDOR E-SUS 8GB PROCESSADOR i3 SSD 500 GB	MULTILASER	1.990,000000	5,00

**Lote 2: COMPUTADOR SERVIDOR CLIENTE E- SUS 4 GB PROCESSADOR i3 SSD 128GB.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.  
Valor Global: 43.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COMPUTADOR SERVIDOR CLIENTE E- SUS 4 GB PROCESSADOR i3 SSD 128GB	MULTILASER	2.150,000000	20,00

**Lote 3: ESTABILIZADOR 300W.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.  
Valor Global: 2.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ESTABILIZADOR 300W	SMS	100,000000	20,00

**Lote 4: NO-BREAK 700VA.**

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: Master Comercial Eireli ME.CNPJ: 06.954.360/0001-09.  
Valor Global: 2.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
NO-BREAK 700VA	FORCELINE 0010400008	500,000000	5,00

**Lote 5: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: BRASIL-UC TECNOLOGIA I.S. LTDA.CNPJ: 01.681.463/0001-29.

Valor Global: 6.750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER	Canon MF113	1.350,000000	5,00

**Lote 6: LEITOR CODIGO DE BARRAS.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 750,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITOR CODIGO DE BARRAS	C3 TECH	150,000000	5,00

**Lote 7: ROTEADOR AC 1200.**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 1.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ROTEADOR AC 1200	TP-LINK	240,000000	5,00

**Lote 8: TABLET ACS, TELA 10 MOMORIA INTERNA DE 32GB DE RAM .**

**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: EUDES T DA SILVA.CNPJ: 10.608.940/0001-11.

Valor Global: 25.260,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TABLET ACS, TELA 10 MOMORIA INTERNA DE 32GB DE RAM	MULTILASER	842,000000	30,00

GOVERNADOR ARCHER, 21 de junho de 2021

Milena Santos da Silva  
Pregoeira

*Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA*  
*Código identificador: 66f856205142e6bfa8836e9eb747d2dc*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

### **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021.**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA: Nº 001/2021. Processo Administrativo 07.1006.0001/2021.** A Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, do TIPO: Menor preço, por Item, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar para atender as necessidades do Município, conforme artigo 14 da Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º

8.666/93 e alterações posteriores. A Documentação para Habilitação e Projeto de Venda deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações até o dia 14/07/2021 as 09:00. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Graça Aranha - MA, na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, no dia, hora e local acima em epígrafe.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br/> e no site do TCE/MA no sistema SACOP esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmgracaaranha@yahoo.com](mailto:pmgracaaranha@yahoo.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 18 de junho de 2021.

THIAGO CAMPOS PEDROSA

Pregoeiro

*Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES*  
*Código identificador: f39e6d5dbbacbc5e55ebd57f885eae0d*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PP/040/2021 - SRP.**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/PP/040/2021 - SRP.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA**, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **J DA SILVA LIRA-ME**. CNPJ nº 13.165.784/0001-50 localizado na Rua Felinto Santos, 100, Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65.940-000, tendo em vista o que consta no Processo nº **1940/2021** - Sec. Adm. Planejamento e Gestão, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

#### **Cláusula Primeira: Do objeto**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motocicletas de propriedade do Município de Grajaú, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 SRP**, que passa a fazer parte

desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

**Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões**

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeito Municipal de Grajaú/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

**Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos**

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: **J DA SILVA LIRA-ME**

CNPJ: Nº 13.165.784/0001-50

Endereço completo: Rua Felinto Santos, 100, Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65.940-000

Nome do representante legal: **JOELMA DA SILVA LIRA**

Cédula de Identidade/órgão emissor: 032515312007-9 SSP/MA  
CPF: 057.591.493-93

GUARDA MUNICIPAL DE GRAJAÚ			
VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	FLEX	NXA-0359
HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	FLEX	NWZ-9812
HONDA XRE 190	2016/2016	FLEX	PTB-8153
HONDA NXR 160 BROS	2015/2016	GASOLINA	QDP-7284
HONDA/ CG 150 TITAN ESD	2011/2011	FLEX	NXP-0251

SUPERINTENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL			
VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACA
HONDA CG 125 FAN KS	2011/2011	FLEX	NXA-2027
HONDA CG 125 FAN KS	2011/2011	FLEX	NXA-1323
HONDA CG 125 FAN KS	2011/2011	FLEX	NXA-2057

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL	PLACA
HONDA CG 125 FAN		FLEX	NHMS 606
YAMAHA YBR FACTOR		FLEX	PSA-8098

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Serviços Mecânicos em Motocicletas	Horas	200	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00

**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	PORCETAGEM MINIMA DE DESCONTO	PORCETAGEM COM DESCONTO	ESTIMATIVA ANUAL COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS
1	Peças e acessórios para motocicletas	3,36 %	4%	R\$ 24.000,00

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços**

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou



II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

**Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**Cláusula Oitava: Do Contrato**

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

**Cláusula Nona: Disposições Gerais**

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº

7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Grajaú - MA, 17 de junho de 2021.

**MERCIAL LIMA DE ARRUDA**

Prefeito Municipal  
pela CONTRATANTE

**JOELMA DA SILVA LIRA**

**J DA SILVA LIRA-ME**  
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 4b19780aa976bb3ca7e3d7cf44e347e7

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -PP 040-2021**

HOMOLOGAÇÃO. REFERENTE: Processo nº. 1940/2021 - Pregão Presencial nº 040/2021. OBJETO: "Eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Motocicletas de propriedade do Município de Grajaú, e outros Órgãos conveniados com a Prefeitura, com fornecimento de peças e acessórios". Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 040/2021, em favor da empresa: J DA SILVA LIRA-ME. CNPJ nº 13.165.784/0001-50 localizado na Rua Felinto Santos, 100, Canoeiro, Grajaú-MA, CEP: 65.940-000, com o Valor Global Vencido: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), produza seus efeitos jurídicos. Grajaú-MA, 17 de junho de 2021. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: 6089efc8c8c10d6c1303af9bed2fcdc5

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075//2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075//2021. REF.: Processo nº -1.919/2021 PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ** e a Empresa **PIONEIRA DOS MOTORES LTDA - EPP - OBJETO:** Aquisição de motores e bombas para suprir as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Grajaú/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 930.200,00 (novecentos e trinta mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 02 PREFEITURA UNIDADE 24 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SUBUNIDADE 00 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO17.512.0025.2086.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente - **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso - SIGNATÁRIOS: **RAIMUNDO SOUSA DOS SANTOS**, Diretor do SAAE, pela CONTRATANTE e **ADEMIR RIBEIRO DA SILVA - PIONEIRA DOS MOTORES LTDA - EPP**, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de junho de 2021.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO  
Código identificador: e5b5b83bfd08048079170cdb62ed0a62

**EXTRATOS DE CONTRATOS DISPENSAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº068/2021 - REF.:** Processo ADM nº 2178/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ** e **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA,, CNPJ 12.844.060/0001-70- OBJETO: Aquisição de medicamentos para intubação, para o enfrentamento do covid-19, no Município de Grajaú-MA., para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde - VALOR GLOBAL: R\$ 168.779,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e setenta e nove reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PREFEITURA - 02 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - 02 28 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - 10 122 0065 2418 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - 3.3.90.30.00 Material De



Consumo - - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15 meses.- **BASE LEGAL:** 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR BARROS PESSOA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, pela **CONTRATANTE** e **ALVIVERE SOLUÇÕES FARMACEUTICAS LTDA**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de maio de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº068.1/2021 - REF.:** Processo ADM nº 2178/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ** e **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ 10.554.289/0001-44- **OBJETO: Aquisição de medicamentos para intubação, para o enfrentamento do covid-19, no Município de Grajaú-MA.**, para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PREFEITURA - 02 28 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - 02 28 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - 10 122 0065 2418 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - 3.3.90.30.00 Material De Consumo - - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2021. - **BASE LEGAL:** 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR BARROS PESSOA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, pela **CONTRATANTE** e **BRASFARMA COMERCIAL EIRELI** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 12 de maio de 2021.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº082/2021 - REF.:** Processo ADM nº 2786/2021 - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **PAULO ROBSON DA CONCEIÇÃO BATISTA 60228381347 (ELETROMED)** - **OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção E Conserto De Equipamentos Médicos Pertencentes À Rede Municipal De Saúde De Grajaú/Ma** para fins de uso da Secretaria Municipal de Saúde - **VALOR GLOBAL: R\$ 12.020,00 (doze mil e vinte reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2037.0000 - 3.3.90.39.00. 10 122 0065 2418 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - 3.3.90.39.00 - 10.302.0065.2335.0000 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 15/08/2021. - **BASE LEGAL:** 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS: JÚLIO CESAR BARROS PESSOA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA, pela **CONTRATANTE** e **PAULO ROBSON DA CONCEIÇÃO BATISTA** pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 16 de maio de 2021

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO*

*Código identificador: 4d6d8da25ff0b5136603537259f99b7f*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021

EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 138/2021 - firmado em 16/06/2021 com a Sr<sup>a</sup>. ANA KELLE SOUZA DE SALES CPF: 010.556.412-54 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2.Processo Administrativo nº 09.005/2021. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 012/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Aquisição de um imóvel urbano localizado na Rua Gurupi, Setor 03, Quadra 09, Lote 184, Parque Primavera, Itinga do Maranhão/MA, onde funcionará as atividades do Conselho Tutelar. 5.VALOR: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Órgão: 06 Unidade: 0206 - Secretaria Municipal de Assistência Social Ação: 08.244.0122.2.077 -

Aquisição de Imóvel para o Conselho Tutelar Natureza: 4.4.90.61.00. 7.VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Lúcio Flávio Araújo Oliveira e pela contratada ANA KELLE SOUZA DE SALES.

Lúcio Flávio Araújo Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 220ffefb5d4624de071ee2434f5114e0*

### LEI Nº 403/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

#### LEI Nº 403/2021, de 18 de junho de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel destinado a instalação da Secretaria de Infraestrutura, bem como centralizar toda logística de funcionamento da mesma”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da pessoa jurídica de direito privado, SCANDIAN PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.554.262/0001-91, com sede na Rua Wenceslau Marek nº 250, Barracão A, Águas Belas, São José dos Pinhais, Paraná, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I - UM LOTE URBANO, localizado nesta cidade de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, na Avenida Industrial, s/nº, Coqueiral, com uma área total de 8.050m<sup>2</sup> (oito mil e cinquenta metros quadrados), perímetro: 830,06m (oitocentos e trinta metros e seis centímetros), com limites e confrontações seguintes: norte: Avenida Industrial; sul: Scandian Participações Empresariais Eireli; Leste: Scandian Participações Empresariais Eireli, oeste: Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. Descrição do perímetro: “inicia-se no vértice denominado M01 (N=9.507.308,84;E=220.299,26), em limites com Avenida Industrial e Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 166º29’46” - 112,05m, até o vértice M02 (N=9.507.199,89;E=220.325,42), confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 256º18’49” - 309,77m até o vértice M03 (N=9.507.126,59;E=220.024,45) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 342º17’35”, 162,35m até o vértice M04 (N=9.507.126,92;E=220.025,35) confrontando com Scandian Participações Empresariais EIRELI, daí segue com azimute e distância de 75º45’52” - 288,36m até o vértice M05 (N=9.507.185,52;E=220.255,35) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 347º24’39” - 98,05m, até o vértice M06 (N=9.507.281,21;E=220.233,98) confrontando com Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, daí segue com azimute e distância de 56º45’08” - 13,21m, até o vértice M07 (N=9.507.288,45;E=220.245,03) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 58º38’52” - 7,90m, até o vértice M08 (N=9.507.282,56;E=220.251,77) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 61º37’36” - 6,92m, até o vértice M09 (N=9.507.295,85;E=220.257,86) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 64º42’19” - 6,73m, até o vértice M10 (N=9.507.298,73;E=220.263,95) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 69º58’40” - 9,65m, até o vértice M11 (N=9.507.302,03;E=220.273,02) confrontando com Avenida Industrial, daí segue com azimute e distância 77º07’52” - 14,17m, até o vértice M12 (N=9.507.305,19;E=220.286,83)

confrontando com Avenida Industrial, daí seque com azimute e distância 73º37'37" - 12,95m confrontando com Avenida Industrial, até o início desta descrição no vértice 01" Conforme planta datada em novembro/2020 e Memorial datado em 30/11/2020, assinados pelo Senhor Edimilson Kangussu Leal, Engenheiro Agrônomo, CREA 6324-D-PA, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº MA20200380630, devidamente quitada. Desmembrada de uma área maior de 106.443,00m<sup>2</sup> (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados).

**Art. 2º** O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor de R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais), conforme laudo de avaliação patrimonial nº 006/2021, que demonstra tratar-se de preço de mercado, a serem pagos mediante transferência bancária, nas seguintes condições: Entrada de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e saldo dividido em 40 (quarenta) parcelas iguais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais).

**§ 1º.** Os valores mencionados no *caput* deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

**§ 2º.** Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

**Art. 3º.** O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela Dotação Orçamentária:

ORÇAO	07
UNIDADE	0207 - Secretaria Municipal de infraestrutura serv. publico e transporte
AÇÃO	04.122.0052.1002.0000 - Aquisição de Terrenos
ELEMENTO	4.4.90.61.00

**Art. 4º.** Os recursos destinados ao pagamento das prestações mensais serão consignados em dotações próprias para os orçamentos de 2021.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revoga-se a Lei Municipal 399/2021 de 26 de maio de 2021.

Gabinete do Preito Municipal de Itinga do Maranhão - MA, 18 de junho de 2021.

**LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: ccdf203fff241752aea0c8e8b39a77b1*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.003/2021.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário

marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 18 de junho de 2021 Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 40a3066af0502ca14db001c84abe5433*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.004/2021.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento oxigênio medicinal e cilindros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 05 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 18 de junho de 2021 Regifran de Almeida Silva -Pregoeiro.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 150af589080091a5fb53bc774304be23*

### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.001/2021.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação

na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de dragagem, limpeza e desinfecção de fossas sépticas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 08 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 18 de junho de 2021. Regifran de Almeida Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 209135fbbdefeadf833e1b4496bdf026*

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021.**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 009/2021. Processo Administrativo nº 02.1506.002/2021.**

A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização em geral de logradouros públicos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 08 de julho de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e

obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 18 de junho de 2021. Regifran de Almeida Silva -Presidente Da CPL.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES*  
*Código identificador: 8a7af87003f751306558e7afa10fdd72*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

#### **CONTRATO Nº: 001/2019.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.140.885/0001-03.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. CONTRATO Nº: 001/2019. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 68 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE LORETO - MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 8.148.00/2019 (CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E O MUNICÍPIO DE LORETO MA), DEVIDAMENTE INSERIDO NO SICONV Nº 883276/2019 E CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59.580.000225/2019-43/CODEVASF, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANO, OBRAS E TRANSPORTE. DATA DO TERMO: 26/02/2021. ADITIVO 02: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 26/08/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 52270ac59e0a24fcb2372a073bbe3dcb*

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. CONTRATO Nº: 001/2020.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO: IRCON CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.140.885/0001-03.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020. CONTRATO Nº: 001/2020. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DA PONTE SOBRE O RIACHO SANTA ISABEL NO MUNICÍPIO DE LORETO-MA, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº 8.046.00/2018 (CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF E O MUNICÍPIO DE LORETO-MA). DATA DO TERMO: 29/01/2021. ADITIVO 01: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 29/07/2021. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA.**

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA*  
*Código identificador: 700367c944bf9a71b7bc53e9ae5abe61*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

#### **AVISO DE EDITAL ALTERADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**



**AVISO DE EDITAL ALTERADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**

A **Prefeitura Municipal de Mirador - MA**, localizada na **Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro**, comunica aos interessados que realizou alteração no edital do **Pregão Presencial de nº. 018/2021**, objetivando Registro de Preço para futura e eventual contratação de fornecimento de refeições prontas e acondicionada (fornecimento de quentinhas), pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das secretarias do Município de Mirador/MA. A sessão que ocorreria no dia no dia 28 de junho de 2021, 09:30 hrs, fica remarcada para o dia 06 de julho de 2021 às 09:30hs.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirador podendo ainda ser adquiridos GRATUITAMENTE durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas mediante pedido ao e-mail [cplmirador2021@gmail.com](mailto:cplmirador2021@gmail.com).

MIRADOR (MA), 21/06/2021

Deusevan Pereira de Brito  
Pregoeiro

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 71d75bfb22f2c79888917853ff9367c1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA  
LICITAÇÃO-PA Nº 063/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2021****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL DA  
LICITAÇÃO**

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo administrativo nº **063/2021, Pregão Presencial nº 017/2021**, cujo objeto trata de registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e, sob demanda, manutenção corretiva de equipamentos hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA.

**Resultado da Homologação**

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MURILO RICARDO DA COSTA BRITO EIRELI - ME	32.113.828.0001-42	R\$ 190.000,00

Encaminhe-se os autos ao setor competente para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador, 21 de junho de 2021.

**Josinete Rodrigues da Costa**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 71af9840c8d1bc7c6dafd64e77586319

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS****PORTARIA Nº 153-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ausentar-se do Município, nos dias 22, 23 e 24/06/2021, para a Capital do Estado, São Luis/MA, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município em suas diversas áreas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS-MA, 21 DE JUNHO DE 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: d0082a55990f0a00493fe5e2ba825c66

**PORTARIA Nº 154-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **JOSÉ GARIBALDI FERRAZ DE SOUSA II, Vice-Prefeito de Montes Altos/MA**, a ausentar-se do Município, nos dias 22, 23 e 24/06/2021, para a Capital do Estado, São Luis-MA, nos termos do objetivo da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES  
ALTOS, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2021.**

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO  
Código identificador: e2e738f3637d66b9f6f920af600d8005

**PORTARIA Nº 155-GAB, DE 21 DE JUNHO DE 2021****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A  
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

**Domingos Pinheiro Cirqueira**, *Prefeito Municipal* de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar o servidor, Sr. **CARLOS WENNISON PEREIRA LUCENA**, *Assessor de Comunicação*, a ausentar-se do Município, nos dias 22, 23 e 24/06/2021, para a Capital do Estado, São Luis-MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, Estado do Maranhão, em 21 de junho de 2021.

**DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO*  
*Código identificador: 28716f2d38332ace151344e4d46905b1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS**

**TERMO DE CANCELAMENTO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA**, através da Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Institucional, neste ato pelo Secretário de Administração, torna público o CANCELAMENTO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08.01/2021, na condição "CARONA", oriunda do Pregão Presencial SRP nº 004./2020-PMG/MA do Município de **GRAJAÚ/MA**, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Elaboração da Merenda Escolar dos alunos da Rede de Educação Básica Municipal e às crianças, jovens e adultos assistidos pelos Programas Sociais, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de GRAJAÚ/MA, tendo como beneficiária a empresa **SANTOS SILVA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.659.394/0001-90**. Morros, 17 de Junho de 2021. **George Pinho Carvalho** - Secretário Municipal de Administração e desenvolvimento Institucional.

*Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ*  
*Código identificador: d708c925f5acf2e77099f5921e0812e0*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**DECRETO Nº 028, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Regula o Código de Postura e a utilização de calçadas e passeios públicos no Município de Paulino Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o Código de Postura:

CONSIDERANDO o que dispõe o Código de Postura do Município;

CONSIDERANDO que os comerciantes e lojistas vem se

utilizando dos passeios públicos para expor suas mercadorias e obstruindo a passagem de pedestres;

CONSIDERANDO que o limite para exposição de mercadorias é o interior dos estabelecimentos e as vitrines;

CONSIDERANDO que as mercadorias expostas nas calçadas e passeios públicas implica também em poluição visual e paisagística do Município que busca referência como polo turístico;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica determinado, que a partir do dia 21 de Junho de 2021, os comércios e lojas que expuserem seus produtos em calçadas e passeios públicos, em desacordo com o que dispõe o artigo 95º do Código de Postura do Município de Paulino Neves, disciplinando que "Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar parte do passeio correspondente à testada do edifício, desde que fique livre para o Trânsito Público uma faixa da calçada na largura mínima de 2 (dois) metros. Ficarão passivos de aplicações de multas.

Parágrafo único. Os autos de infração serão lavrados nos termos dos capítulos I e II do Código de Postura do Município, sem prejuízo dos demais dispositivos pertinentes a fiscalização desta matéria.

Art. 2º Fica determinado aos comerciantes e lojistas o prazo de 30 (trinta) dias para a adequação a este Decreto.

Art. 3º A fiscalização do presente Decreto, será executada por fiscais de postura, devidamente identificados.

Parágrafo único. Ficam os fiscais autorizados a requisitar força policial para o devido cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES-MA**, 21 DE JUNHO DE 2021

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
*Prefeito Municipal*

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: 21e92d46f57f321eb0ecd7b0216bae48*

**DECRETO Nº 029 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

**DECRETO Nº 029 DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) em complementação às ações definidas nos Decretos Municipais: nº 016 e nº 017 de março de 2021, Decreto nº 025 de 19 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 77º, 78º, 79º, Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 79º, da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de



enfrentamento da Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarou estado de Calamidade em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados em 18 de março de 2020, e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672 de 16 de março de 2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que o Município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do Coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 em seu artigo 65;

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos confirmados nos últimos dias;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e óbitos registrados no Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Paulino Neves - MA as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de calamidade em saúde pública e a diminuição do número de casos no município,

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica proibido todo e qualquer show musical e paredões nos bares, restaurantes e similares, bem como ficam proibidas festas, eventos, músicas ao vivo e realização de jogos esportivos.

Art. 2º Fica estabelecido que reuniões do setor público e privado poderão acontecer com no máximo 30 (trinta) pessoas e seguindo o seguinte protocolo de regras sanitárias:

I - Uso obrigatório de máscaras de proteção descartáveis, caseiras ou reutilizáveis por todos os participantes;

II - Disponibilidade de álcool em gel 70º na entrada do recinto;

III - Utilizar a capacidade máxima de 50% do local físico e manter distanciamento entre todas as cadeiras;

IV - Realização em espaços abertos ou com boa circulação do ar;

V - Em casos que seja necessário, orientar para todos os participantes levarem sua própria caneta para uso pessoal.

Art. 3º Fica proibida a entrada de ônibus ou vans de excursões turísticas no município de Paulino Neves até o dia 20 de julho de 2021.

Art. 4º A visitação de pessoas em dunas, lagoas, praias, rios e balneários devem ser observadas as medidas de segurança sanitária de distanciamento social.

Art. 5º Fica estabelecido o horário de até às 22:00 (vinte e duas) horas para o encerramento das atividades dos bares,

restaurantes, lanchonetes, serviços de alimentação, casas de recepções e similares, lojas de conveniências localizadas nos postos de abastecimento de combustível.

Art. 6º Fica estabelecido que comércios, agências bancárias, lotéricas, bares, restaurantes e estabelecimentos de serviços de alimentação, pousadas, casas de recepções e similares deverão cumprir o seguinte protocolo de regras sanitárias:

I - Manter o distanciamento entre as mesas, respeitando o limite de no mínimo 02 (dois) metros;

II - Utilizar a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da área do estabelecimento;

III - Garantir a disponibilidade de álcool em gel 70º nos estabelecimentos para os clientes, bem como detergente e papel toalha para lavagem das mãos dos clientes e funcionários;

IV - Garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA, especialmente mesas, cadeiras e utensílios, a cada fluxo de entrada e saída de clientes;

V - Garantir que todos os trabalhadores, incluindo fornecedores e prestadores de serviços, estejam em uso de máscara facial;

VI - Monitorar os trabalhadores quanto à presença de sinais e sintomas gripais e encaminhá-los para o serviço de saúde para realizar a testagem laboratorial. Em situações de confirmação para COVID-19, afastar o trabalhador das suas atividades laborais e orientá-lo a cumprir com o período de isolamento social;

VII - Proibir mais de 05 (cinco) pessoas em uma única mesa no caso dos bares e restaurantes.

Art. 7º O descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto implicará a interdição, bem como a suspensão, e posterior cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO*  
*Código identificador: efc02834198ea2f722004734d860d591*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII**

### **DECRETO Nº 031, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Decreta luto oficial no Município de Pio XII em virtude do falecimento do Senhor José Ferreira.

O prefeito municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento de um cidadão deste município, o senhor José Ferreira, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade piodozense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida como pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade piodozense e em toda a região.

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade piodozense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e ilibada reputação.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público piodozense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Pio XII, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **JOSÉ FERREIRA**, conhecido como "**ZÉ FIRMINO**", esposo da Senhora Celina, ex - secretária de assistência social e atual coordenadora do CREAS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Pio XII, como cidadão exemplar e de ilibada reputação.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JUNHO DE 2021

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA  
Código identificador: e9ecc913180994dfba959bdae1276b16*

**ATO Nº 001/2021-GAB**

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Pio XII-MA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

**RESOLVE:**

**INDICAR** a servidora **Ana Jessica Alves de Sousa**, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Pio XII-MA, 21 junho de 2021.

Aurélio Pereira de Sousa  
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: ELISIÁRIO DE SOUSA OLIVEIRA  
Código identificador: 912c5ad0405abfeed25ab50a7c43fe1a*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MALHARIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Proposta e Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:00h, do dia 05 de julho de 2021**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo

ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 14 de junho de 2021. Edson da Silva Santos -Pregoeiro

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f9185b23a9c0d1b98f03d7a7a36463bc*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REDEFINIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DIVISÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA, E ESTUDO INEQUÍVOCO E INTERPRETAÇÃO CARTOGRÁFICA PARA O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Credenciamento, Habilitação e Proposta de Preços será em Sessão Pública a ser realizada às 09:00h, do dia 07 de julho de 2021, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados no Site do TCE/MA no sistema SACOP, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [sambaibacpl@gmail.com](mailto:sambaibacpl@gmail.com), seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 14 de junho de 2021. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8e6f3629117f7433592ba14adc986686*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 002/2021, que teve como objetivo: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais da Prefeitura Municipal São Domingos do Azeitão - MA**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Presencial nº 002/2021 foi do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, obtivemos a seguinte classificação:

Proposta do Licitante vencedor do **LOTE 1, referente aos itens 01 ao 05: M J S PRASERES EIRELI-EPP - CNPJ nº**

**26.495.361/0001-40, no valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).** O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 21 de junho de 2021.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO*  
*Código identificador: 2eec05fa46b9533ae82db434b5e28475*

**PORTARIA Nº 162/2021-GAB**

PORTARIA Nº 162/2021-GAB, de 17 de Junho de 2021

**Dispões sobre a nomeação do cargo em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS de São Domingos do Azeitão-MA e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento do cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS do Município de São Domingos do Azeitão-MA.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **ITALO JOSE ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 609.437.793-16** para o cargo em comissão de **GERENTE DE SERVIÇOS** para prestar serviços na **Agência de Correios Comunitária** de São Domingos do Azeitão/MA; o qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, 17 de Junho de 2021.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA*  
*Código identificador: b92176c747095cc798382d0b544d0311*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200618-PE-021/2021-01**

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200618-PE-021/2021-01; Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados e máquinas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 859.337,14** (oitocentos e cinquenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos). **PARTES:** Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.597.629/0001-23, através da Secretaria Governo e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e Planejamento e a Empresa **JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**, Pregão Eletrônico nº 021/2021, Fundamentação Legal lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 029/2020, no Decreto Municipal nº 031/2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2020 e demais normas pertinentes à espécie: PRAZO DE VALIDADE DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir DA DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2021. FORO: Fica eleito o Foro de Porto Franco/MA. SIGNATÁRIOS: Sr. Domingos da Costa Vale - Secretário Municipal de Governo e Planejamento, pelo Contratante e o Sr. Diego Saurin Parente. Pelo detentor dos Preços Registrados.

LICITANTE: JD AUTOPEÇAS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP						
CNPJ: 19.969.621/0001-06						
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.433.666-3 / INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 929221						
ENDEREÇO: Rua Guanabara Nº 162, Bairro: Entroncamento, Cep: 65.913-447, Imperatriz - Maranhão						
TELEFONE: (99) 3525-1898						
E-MAIL: contratos@vediesel.com.br						
REPRESENTANTE: Diego Saurin Parente RG Nº: 049.958.322.013-5 SESP-MA CPF:Nº 047.266.611- 83						
<b>LOTE 01 - VEÍCULOS: 02 (DOIS) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190, PLACAS: OXY-7414 e PSU-8766 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	GERAL	Peça	60	R\$ 1,05	R\$ 63,00
2	ALAVANCA CAIXA	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 147,47	R\$ 294,94
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORCERAMA	Peça	6	R\$ 464,03	R\$ 2.784,18

4	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORCERAMA	Peça	6	R\$ 427,40	R\$ 2.564,40
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	Peça	2	R\$ 743,17	R\$ 1.486,34
6	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	Peça	2	R\$ 516,93	R\$ 1.033,86
7	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	GERAL	Peça	4	R\$ 122,69	R\$ 490,76
8	BATERIA 150 AMPERES	BOSCH	Peça	6	R\$ 880,96	R\$ 5.285,76
9	BOMBA D'ÁGUA	URBA	Peça	2	R\$ 289,27	R\$ 578,54
10	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	Peça	2	R\$ 1.576,69	R\$ 3.153,38
11	BOMBA TRANSFERENCIA	AMPRI	Peça	2	R\$ 370,84	R\$ 741,68
12	BORRACHA CANO INJETOR	EATON	Peça	8	R\$ 11,02	R\$ 88,16
13	BORRACHA ESTABILIZADOR	AXIOS	Peça	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80
14	BORRACHA VIGIA	GERAL	Peça	2	R\$ 217,39	R\$ 434,78
15	BRACO RETO DIREÇÃO	TRW	Peça	2	R\$ 479,72	R\$ 959,44
16	BRONZE COMPRESSOR	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 29,64	R\$ 59,28
17	BRONZE REGULAGEM COROA	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 21,32	R\$ 42,64
18	BUCHA ALTERNADOR	GBUCH	Peça	4	R\$ 15,04	R\$ 60,16
19	BUCHA COMANDO	LUPORINE	Peça	4	R\$ 48,61	R\$ 194,44
20	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	GERAL	Peça	2	R\$ 31,91	R\$ 63,82
21	BUCHA DO ESTABILIZADOR	GERAL	Peça	2	R\$ 20,91	R\$ 41,82
22	BUCHA DO TIRANTE	GERAL	Peça	2	R\$ 40,65	R\$ 81,30
23	BUCHA TRAVA CABINE	GERAL	Peça	2	R\$ 46,16	R\$ 92,32
24	CABECOTE COMPRESSOR	AUTIPEX	Peça	2	R\$ 649,40	R\$ 1.298,80
25	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 163,23	R\$ 326,46
26	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	GERAL	Peça	2	R\$ 393,32	R\$ 786,64
27	CANO FREIO DIANTEIRO DIREITO	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 70,44	R\$ 140,88
28	CANO SAIDA MOTOR	GERAL	Peça	2	R\$ 354,45	R\$ 708,90
29	CARCACA EMBREAGEM	EATON	Peça	2	R\$ 1.212,91	R\$ 2.425,82
30	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MGFREIOS	Peça	2	R\$ 516,18	R\$ 1.032,36
31	CHAVE SETA	TRW	Peça	2	R\$ 224,62	R\$ 449,24
32	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	Peça	2	R\$ 563,17	R\$ 1.126,34
33	COLUNA DIREÇÃO	NAKATA	Peça	2	R\$ 898,90	R\$ 1.797,80
34	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	AXIOS	Peça	2	R\$ 79,59	R\$ 159,18
35	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	4	R\$ 121,23	R\$ 484,92
36	COXIM ALAVANCA CAIXA MARCHA	AXIOS	Peça	2	R\$ 215,16	R\$ 430,32
37	COXIM CABINE	AXIOS	Peça	4	R\$ 135,28	R\$ 541,12
38	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	Peça	4	R\$ 371,72	R\$ 1.486,88
39	COXIM MOTOR TRASEIRO	AXIOS	Peça	4	R\$ 349,19	R\$ 1.396,76
40	CRUZETA CARDAN	SPICER	Peça	4	R\$ 139,21	R\$ 556,84
41	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPERFREIOS	Peça	4	R\$ 857,22	R\$ 3.428,88
42	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	Peça	4	R\$ 438,79	R\$ 1.755,16



43	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	LNG	Peça	4	R\$ 459,48	R\$ 1.837,92
44	CUPILHA MANGA EIXO	GERAL	Peça	8	R\$ 30,80	R\$ 246,40
45	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	VDO	Peça	2	R\$ 27,48	R\$ 54,96
46	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	VDO	Peça	2	R\$ 32,49	R\$ 64,98
47	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	EATON	Peça	2	R\$ 903,37	R\$ 1.806,74
48	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	EATON	Peça	2	R\$ 647,19	R\$ 1.294,38
49	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	EATON	Peça	2	R\$ 887,53	R\$ 1.775,06
50	ENGRENAGEM RE GRANDE	EATON	Peça	2	R\$ 855,50	R\$ 1.711,00
51	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	GERAL	Peça	2	R\$ 118,65	R\$ 237,30
52	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	GERAL	Peça	20	R\$ 0,87	R\$ 17,40
53	GRAFO SOLDAVEL CARDAN	SPICER	Peça	2	R\$ 366,09	R\$ 732,18
54	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	GERAL	Peça	8	R\$ 42,70	R\$ 341,60
55	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	GERAL	Peça	8	R\$ 45,49	R\$ 363,92
56	HELICE VENTILAR	MODEFER	Peça	2	R\$ 339,91	R\$ 679,82
57	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	Peça	2	R\$ 90,98	R\$ 181,96
58	INTERRUPTOR RE	3RHO	Peça	2	R\$ 66,97	R\$ 133,94
59	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	Peça	2	R\$ 79,42	R\$ 158,84
60	JOGO BORRACHA PORTA	GERAL	Jogo	2	R\$ 351,35	R\$ 702,70
61	JOGO CANELETA PORTA	GERAL	Jogo	2	R\$ 136,91	R\$ 273,82
62	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	Jogo	2	R\$ 333,56	R\$ 667,12
63	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	Jogo	2	R\$ 423,93	R\$ 847,86
64	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	GERAL	Jogo	2	R\$ 194,75	R\$ 389,50
65	JOGO MOLA SAPATA	VP8	Jogo	2	R\$ 48,92	R\$ 97,84
66	JUMELO FEIXE	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 134,15	R\$ 268,30
67	JUNÇÃO DIREÇÃO	MANDO	Peça	2	R\$ 238,90	R\$ 477,80
68	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPICER	Peça	2	R\$ 60,50	R\$ 121,00
69	JUNTA SEMI EIXO	SPICER	Peça	2	R\$ 22,57	R\$ 45,14
70	JUNTA TAMPA LATERAL	SABO	Peça	2	R\$ 71,49	R\$ 142,98
71	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 6,30	R\$ 25,20
72	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 42,71	R\$ 170,84
73	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
74	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 6,82	R\$ 27,28
75	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	Peça	4	R\$ 42,37	R\$ 169,48
76	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	Peça	2	R\$ 209,22	R\$ 418,44
77	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 391,14	R\$ 782,28
78	MANGUEIRA CUÍCA	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 107,76	R\$ 215,52
79	MANGUEIRA FILTRO AR	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 188,51	R\$ 377,02
80	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 162,35	R\$ 324,70
81	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 172,56	R\$ 345,12

82	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	EATON	Peça	2	R\$ 284,28	R\$ 568,56
83	MOLA 2º TRASEIRA	EATON	Peça	2	R\$ 278,33	R\$ 556,66
84	MOLA TIRANTE	EATON	Peça	2	R\$ 242,14	R\$ 484,28
85	PALHETA LIMPADOR DE PARA- BRISAS	DYNA	Peça	4	R\$ 175,84	R\$ 703,36
86	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	VP8	Peça	8	R\$ 23,64	R\$ 189,12
87	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	VP8	Peça	8	R\$ 24,06	R\$ 192,48
88	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	VP8	Peça	32	R\$ 22,54	R\$ 721,28
89	PLANETARIA DIFERENCIAL	SPICER	Peça	2	R\$ 472,45	R\$ 944,90
90	PORCA CAPA ORIGINAL	GERAL	Peça	12	R\$ 13,62	R\$ 163,44
91	PORCA CARCAÇA	GERAL	Peça	8	R\$ 139,70	R\$ 1.117,60
92	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	GERAL	Peça	8	R\$ 6,28	R\$ 50,24
93	PORCA MANGA EIXO	GERAL	Peça	8	R\$ 23,01	R\$ 184,08
94	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	8	R\$ 31,15	R\$ 249,20
95	QUEBRA SOL	UNIVERSAL	Peça	2	R\$ 180,55	R\$ 361,10
96	QUEBRA VENTO LE/LD	UNIVERSAL	Peça	2	R\$ 181,30	R\$ 362,60
97	REPARO EIXO 'S'	SPICER	Peça	2	R\$ 115,76	R\$ 231,52
98	REPARO SETOR DIREÇÃO	SPICER	Peça	2	R\$ 156,96	R\$ 313,92
99	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	SABO	Peça	2	R\$ 51,33	R\$ 102,66
100	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	SABO	Peça	2	R\$ 196,65	R\$ 393,30
101	RETROVISOR AUXILIAR	RETROVEX	Peça	2	R\$ 201,22	R\$ 402,44
102	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	SKF	Peça	2	R\$ 422,00	R\$ 844,00
103	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	SKF	Peça	2	R\$ 369,74	R\$ 739,48
104	ROLAMENTO DE CARDAN	SKF	Peça	2	R\$ 136,91	R\$ 273,82
105	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	SKF	Peça	2	R\$ 297,71	R\$ 595,42
106	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	SKF	Peça	2	R\$ 289,97	R\$ 579,94
107	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	Peça	2	R\$ 182,14	R\$ 364,28
108	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	Peça	2	R\$ 279,20	R\$ 558,40
109	ROLAMENTO MANGA EIXO	SKF	Peça	2	R\$ 115,88	R\$ 231,76
110	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	Peça	2	R\$ 200,47	R\$ 400,94
111	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	Peça	2	R\$ 203,46	R\$ 406,92
112	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	Peça	2	R\$ 456,78	R\$ 913,56
113	SAPATA FREIO TRASEIRA	MGFREIOS	Jogo	4	R\$ 296,93	R\$ 1.187,72
114	SATELITE DIFERENCIAL	SPICER	Peça	2	R\$ 332,84	R\$ 665,68
115	SILENCIOSO	GERAL	Peça	2	R\$ 730,83	R\$ 1.461,66
116	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	GERAL	Peça	2	R\$ 170,55	R\$ 341,10
117	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	GERAL	Peça	2	R\$ 169,88	R\$ 339,76
118	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	HIPPERFREIOS	Peça	2	R\$ 595,09	R\$ 1.190,18
119	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	HIPPERFREIOS	Peça	2	R\$ 730,90	R\$ 1.461,80
120	TAMPA TANQUE COM CHAVE	GERAL	Peça	2	R\$ 110,49	R\$ 220,98

121	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	NAKATA	Peça	2	R\$ 207,83	R\$ 415,66
122	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	Peça	2	R\$ 7,73	R\$ 15,46
123	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	Peça	2	R\$ 204,71	R\$ 409,42
124	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	Peça	2	R\$ 205,15	R\$ 410,30
125	TRAVA CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	4	R\$ 53,51	R\$ 214,04
126	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	GERAL	Peça	4	R\$ 39,06	R\$ 156,24
127	TRAVA MANGA EIXO	GERAL	Peça	4	R\$ 55,92	R\$ 223,68
128	TRAVA PINO PATIM FREIO	GERAL	Peça	4	R\$ 10,38	R\$ 41,52
129	VARETA ÓLEO COM BAINHA	GERAL	Peça	2	R\$ 92,22	R\$ 184,44
130	MECÂNICA GERAL		Serv.	180	R\$ 97,21	R\$ 17.497,80
131	ELETRICA GERAL		Serv.	110	R\$ 97,67	R\$ 10.743,70
SUB TOTAL - R\$ (Cento e Dêz Mil e Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos).						<b>R\$110.895,04</b>
LOTE 02 - VEÍCULOS: 02 (DOIS) ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACAS: OJQ-7618 e OXQ-1052. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
132	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	GERAL	Peça	90	R\$ 1,86	R\$ 167,40
133	ALAVANCA CAIXA	CORCERAMA	Peça	3	R\$ 175,86	R\$ 527,58
134	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORCERAMA	Peça	4	R\$ 482,90	R\$ 1.931,60
135	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORCERAMA	Peça	4	R\$ 434,89	R\$ 1.739,56
136	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A EXTERNA	PATRAL	Peça	4	R\$ 153,95	R\$ 615,80
137	ANEL SINCRONIZADO 1A 2A INTERNO	PATRAL	Peça	4	R\$ 129,92	R\$ 519,68
138	ANEL SINCRONIZADO 3A RE	PATRAL	Peça	2	R\$ 108,34	R\$ 216,68
139	ANEL SINCRONIZADO 4A 5A	GERAL	Peça	2	R\$ 111,33	R\$ 222,66
140	BARRA DIRECAO CURTA	DELLA ROSA	Peça	2	R\$ 421,23	R\$ 842,46
141	BICO INJETOR (COMPLETO)	MWM	Peça	4	R\$ 1.336,81	R\$ 5.347,24
142	BIRRO GARFO EMBREAGEM	FLAUS	Peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
143	BOIA TANQUE	VDO	Peça	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
144	BOMBA DAGUA	INDISA	Peça	2	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
145	BOMBA HIDRAULICA	MWM	Peça	2	R\$ 1.990,00	R\$ 3.980,00
146	BRACO TENSOR CORREIA ALTERNADOR	MWM	Peça	2	R\$ 79,50	R\$ 159,00
147	CABO ACELERADOR	CABOVEL	Peça	2	R\$ 84,90	R\$ 169,80
148	CABO FREIO MAO	CABOVEL	Peça	2	R\$ 196,90	R\$ 393,80
149	CABO FREIO MAO TRASEIRO	CABOVEL	Peça	2	R\$ 220,90	R\$ 441,80
150	CABO VELOCIMETRO	TUBA	Peça	2	R\$ 103,00	R\$ 206,00
151	CANO BOMBA PRESSAO	MWM	Peça	2	R\$ 253,51	R\$ 507,02
152	CANO COMBUSTIVEL	MWM	Peça	2	R\$ 48,37	R\$ 96,74
153	COLAR EMBREAGEM	SACHS	Peça	2	R\$ 276,10	R\$ 552,20
154	CARTER	MWM	Peça	2	R\$ 989,04	R\$ 1.978,08
155	CILINDRO MESTRE FREIO (CM1093)	BOSCH	Peça	2	R\$ 638,35	R\$ 1.276,70
156	COPO FILTRO RACOR (ACRILICO)	MIRADOR	Peça	2	R\$ 87,05	R\$ 174,10

157	COROA PINHAO 10X39	MOTO PECAS	Peça	2	R\$ 1.443,47	R\$ 2.886,94
158	COROA VELOCIMETRO	EATON	Peça	2	R\$ 195,74	R\$ 391,48
159	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	2	R\$ 94,16	R\$ 188,32
160	COXIM CAMBIO	REI	Peça	2	R\$ 77,79	R\$ 155,58
161	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	Peça	4	R\$ 214,87	R\$ 859,48
162	CRUZETA CARDAN	ALBARUS	Peça	6	R\$ 60,04	R\$ 360,24
163	EIXO CARRETAO	EATON	Peça	2	R\$ 1.112,16	R\$ 2.224,32
164	EIXO ENTALHADO	PATRAL	Peça	2	R\$ 1.062,26	R\$ 2.124,52
165	EIXO PILOTO	MULTGEAR	Peça	2	R\$ 679,50	R\$ 1.359,00
166	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	Peça	2	R\$ 731,78	R\$ 1.463,56
167	ENGRENAGEM 4A	PATRAL	Peça	2	R\$ 1.061,49	R\$ 2.122,98
168	ENGRENAGEM 4A	PATRAL	Peça	2	R\$ 764,41	R\$ 1.528,82
169	ENGRENAGEM BOMBA INJETORA	MWM	Peça	2	R\$ 243,21	R\$ 486,42
170	ENGRENAGEM DISTRIBUICAO DUPLA	MWM	Peça	2	R\$ 372,39	R\$ 744,78
171	ENGRENAGEM INTERMEDIARIA BOMBA INJETORA	MWM	Peça	2	R\$ 473,61	R\$ 947,22
172	EXAUSTOR BOMBA VACUO	MWM	Peça	2	R\$ 477,26	R\$ 954,52
173	FLANGE CARDAN	SPICER	Peça	4	R\$ 611,38	R\$ 2.445,52
174	GARFO 1A RE	FLAUS	Peça	2	R\$ 494,19	R\$ 988,38
175	GARFO EMBREAGEM	FLAUS	Peça	2	R\$ 148,22	R\$ 296,44
176	GARFO SOLDAVEL	REI AUTO PARTS	Peça	2	R\$ 320,33	R\$ 640,66
177	TAMPA CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	2	R\$ 187,27	R\$ 374,54
178	HELICE VENTILADOR	MODEFER	Peça	2	R\$ 189,36	R\$ 378,72
179	INTERRUPTOR OLEO	MWM	Peça	2	R\$ 36,54	R\$ 73,08
180	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MWM	Peça	2	R\$ 128,00	R\$ 256,00
181	JOGO BORRACHA PORTA	JAHU	Jogo	4	R\$ 112,00	R\$ 448,00
182	JOGO CANELETA PORTA	JAHU	Jogo	4	R\$ 195,19	R\$ 780,76
183	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	TUNEL	Jogo	3	R\$ 37,85	R\$ 113,55
184	JOGO LONA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	Jogo	6	R\$ 165,85	R\$ 995,10
185	JOGO MOLA SAPATA	ROCHESTER	Jogo	6	R\$ 61,59	R\$ 369,54
186	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	DYNA	Jogo	6	R\$ 83,45	R\$ 500,70
187	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	MWM	Peça	3	R\$ 1.096,79	R\$ 3.290,37
188	KIT MOTOR	MWM	Peça	12	R\$ 366,93	R\$ 4.403,16
189	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	ORSAN	Peça	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
190	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	ORSAN	Peça	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
191	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	ORSAN	Peça	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
192	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	ORSAN	Peça	12	R\$ 7,45	R\$ 89,40
193	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	Peça	12	R\$ 43,45	R\$ 521,40
194	LUVA CARDAN	SPICER	Peça	3	R\$ 380,79	R\$ 1.142,37
195	LUVA EIXO PILOTO	REI	Peça	3	R\$ 297,33	R\$ 891,99



196	LUVA PINHAO	FLAUS	Peça	3	R\$ 361,05	R\$ 1.083,15
197	LUVA SINCRONIZADORA 1A RE	PATRAL	Peça	3	R\$ 653,59	R\$ 1.960,77
198	LUVA SINCRONIZADORA 2A 3A	PATRAL	Peça	3	R\$ 685,59	R\$ 2.056,77
199	LUVA SINCRONIZADORA 4A 5A	PATRAL	Peça	3	R\$ 694,65	R\$ 2.083,95
200	LUVA TRASEIRA CAIXA	FLAUS	Peça	3	R\$ 399,99	R\$ 1.199,97
201	MANGOTE RESPIRO MOTOR	MWM	Peça	3	R\$ 83,45	R\$ 250,35
202	PASTILHA FREIO	LONA FLEX	Jogo	3	R\$ 100,25	R\$ 300,75
203	PINHAO VELOCIMENTRO	EATON	Peça	3	R\$ 88,25	R\$ 264,75
204	PINO PINCA FREIO DIANTEIRA	VP8	Peça	6	R\$ 71,99	R\$ 431,94
205	PONTEIRA CARDAN	NAKATA	Peça	3	R\$ 273,33	R\$ 819,99
206	REPARO CAIXA SATELITE	SPICER	Peça	3	R\$ 1.612,00	R\$ 4.836,00
207	REPARO LUVA GUIA	MIX	Peça	12	R\$ 136,99	R\$ 1.643,88
208	REPARO PINCA FREIO C/ PISTAO 1 LADO	FREIOPARTS	Peça	6	R\$ 170,99	R\$ 1.025,94
209	RESFRIADOR OLEO MOTOR	MWM	Peça	3	R\$ 860,99	R\$ 2.582,97
210	RETENTOR CAMBIO TRASEIRO	EATON	Peça	3	R\$ 156,99	R\$ 470,97
211	RETENTOR LUVA EIXO PILOTO	EATON	Peça	3	R\$ 65,99	R\$ 197,97
212	RETENTOR RODA DIANTEIRA	SABO	Peça	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
213	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	MTF	Peça	6	R\$ 97,99	R\$ 587,94
214	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	FAG	Peça	6	R\$ 189,90	R\$ 1.139,40
215	SEMI EIXO	GIMACCO	Peça	6	R\$ 670,00	R\$ 4.020,00
216	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	Peça	6	R\$ 407,99	R\$ 2.447,94
217	TAMBOR FREIO TRASEIRO	ALVARCO	Peça	6	R\$ 663,00	R\$ 3.978,00
218	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	MWM	Peça	3	R\$ 390,99	R\$ 1.172,97
219	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO	ROTA	Peça	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
220	VARETA OLEO	MWM	Peça	3	R\$ 47,00	R\$ 141,00
221	MECÂNICA GERAL		Serv.	180	R\$ 123,00	R\$ 22.140,00
222	ELETRICA GERAL		Serv.	110	R\$ 123,00	R\$ 13.530,00
SUB TOTAL - R\$ (Cento e Trinta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos).						<b>R\$133.763,33</b>

LOTE 03 - VEÍCULOS: 01 (UM) ÔNIBUS VOLKSWAGEN 8.190, PLACA: OXZ-1875 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
223	ABRAÇADEIRA MANGUEIRA	GERAL	Peça	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
224	ALAVANCA CAIXA	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 179,00	R\$ 179,00
225	AMORTECEDOR DIANTEIRO	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 483,00	R\$ 966,00
226	AMORTECEDOR TRASEIRO	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 430,90	R\$ 861,80
227	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	TRW	Peça	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00
228	BARRA DIREÇÃO CURTA	TRW	Peça	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00
229	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	GERAL	Peça	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
230	BATERIA 150 AMPERES	BOSCH	Peça	2	R\$ 1.293,99	R\$ 2.587,98
231	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	Peça	1	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00

232	BORRACHA CANO INJETOR	EATON	Peça	6	R\$ 17,99	R\$ 107,94
233	BORRACHA ESTABILIZADOR	AXIOS	Peça	2	R\$ 23,99	R\$ 47,98
234	BORRACHA VIGIA	GERAL	Peça	2	R\$ 231,99	R\$ 463,98
235	BRONZE COMPRESSOR	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99
236	BRONZE REGULAGEM COROA	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
237	BUCHA ALTERNADOR	GBUCH	Peça	4	R\$ 29,00	R\$ 116,00
238	BUCHA COMANDO	LUPORINE	Peça	4	R\$ 58,00	R\$ 232,00
239	BUCHA DE MOLA SUSPENSÃO	GERAL	Peça	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
240	BUCHA DO ESTABILIZADOR	GERAL	Peça	2	R\$ 23,99	R\$ 47,98
241	BUCHA DO TIRANTE	GERAL	Peça	1	R\$ 44,99	R\$ 44,99
242	BUCHA TRAVA CABINE	GERAL	Peça	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00
243	CABECOTE COMPRESSOR	AUTIPEX	Peça	1	R\$ 658,00	R\$ 658,00
244	CATRACA DE FREIOS AUTOMÁTICO	MGFREIOS	Peça	2	R\$ 507,99	R\$ 1.015,98
245	CHAVE SETA	TRW	Peça	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
246	CILINDRO MESTRE FREIO	TRW	Peça	2	R\$ 559,99	R\$ 1.119,98
247	COLUNA DIREÇÃO	NAKATA	Peça	1	R\$ 893,00	R\$ 893,00
248	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	AXIOS	Peça	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00
249	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	2	R\$ 122,00	R\$ 244,00
250	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	Peça	2	R\$ 372,99	R\$ 745,98
251	COXIM MOTOR TRASEIRO	AXIOS	Peça	2	R\$ 348,99	R\$ 697,98
252	CRUZETA CARDAN	SPICER	Peça	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
253	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPERFREIOS	Peça	2	R\$ 839,00	R\$ 1.678,00
254	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	LNG	Peça	2	R\$ 459,99	R\$ 919,98
255	CUÍCA DE FREIO TRASEIRA	LNG	Peça	2	R\$ 465,99	R\$ 931,98
256	CUPILHA MANGA EIXO	GERAL	Peça	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
257	DIAFRAGUIMAR CUÍCA DIANTEIRA	VDO	Peça	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
258	DIAFRAGUIMAR CUÍCA TRASEIRA	VDO	Peça	1	R\$ 33,99	R\$ 33,99
259	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	GERAL	Peça	1	R\$ 732,00	R\$ 732,00
260	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	EATON	Peça	1	R\$ 892,00	R\$ 892,00
261	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	EATON	Peça	1	R\$ 641,99	R\$ 641,99
262	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	EATON	Peça	1	R\$ 889,00	R\$ 889,00
263	ENGRENAGEM RE GRANDE	EATON	Peça	1	R\$ 846,00	R\$ 846,00
264	GRAFO SOLDABEL CARDAN	SPICER	Peça	1	R\$ 364,99	R\$ 364,99
265	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	GERAL	Peça	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
266	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	GERAL	Peça	6	R\$ 47,99	R\$ 287,94
267	HELICE VENTILAR	MODEFER	Peça	1	R\$ 342,00	R\$ 342,00
268	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	Peça	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
269	INTERRUPTOR RE	3RHO	Peça	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
270	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	Peça	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

271	JOGO BORRACHA PORTA	GERAL	Jogo	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
272	JOGO CANELETA PORTA	GERAL	Jogo	2	R\$ 137,99	R\$ 275,98
273	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	LONAFLEX	Jogo	2	R\$ 426,00	R\$ 852,00
274	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	LONAFLEX	Jogo	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
275	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	GERAL	Jogo	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
276	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPICER	Peça	1	R\$ 61,00	R\$ 61,00
277	JUNTA SEMI EIXO	SPICER	Peça	2	R\$ 23,99	R\$ 47,98
278	JUNTA TAMPA LATERAL	SABO	Peça	1	R\$ 71,00	R\$ 71,00
279	LÂMPADA DE DOIS POLOS 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
280	LÂMPADA DE FAROL 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 46,99	R\$ 187,96
281	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
282	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	ORSAN	Peça	4	R\$ 7,99	R\$ 31,96
283	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	Peça	4	R\$ 46,99	R\$ 187,96
284	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	EATON	Peça	2	R\$ 292,99	R\$ 585,98
285	MOLA 2º TRASEIRA	EATON	Peça	2	R\$ 281,99	R\$ 563,98
286	MOLA CUÍÇA TRASEIRA	EATON	Peça	2	R\$ 415,00	R\$ 830,00
287	MOLA TIRANTE	EATON	Peça	2	R\$ 243,99	R\$ 487,98
288	PALHETA LIMPADOR DE PARA- BRISAS	DYNA	Peça	4	R\$ 177,00	R\$ 708,00
289	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	VP8	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
290	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	VP8	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
291	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	VP8	Peça	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
292	PLANETARIA DIFERENCIAL	SPICER	Peça	1	R\$ 473,00	R\$ 473,00
293	POLIA MOTOR	ZEN	Peça	1	R\$ 735,99	R\$ 735,99
294	PORCA CAPA ORIGINAL	GERAL	Peça	6	R\$ 14,00	R\$ 84,00
295	PORCA GRAMPO FEIXE MOLA	GERAL	Peça	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
296	PORCA MANGA EIXO	GERAL	Peça	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
297	PRISIONEIRO CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
298	QUEBRA SOL	UNIVERSAL	Peça	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
299	QUEBRA VENTO LE/LD	UNIVERSAL	Peça	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
300	REPARO EIXO 'S'	SPICER	Peça	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
301	REPARO SETOR DIREÇÃO	SPICER	Peça	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
302	RETENTO DO CUBO DE RODA DIANTEIRO	SABO	Peça	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
303	RETENTO DO CUBO DE RODA TRASEIRO	SABO	Peça	2	R\$ 196,99	R\$ 393,98
304	RETROVISOR AUXILIAR	RETROVIX	Peça	2	R\$ 201,99	R\$ 403,98
305	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	SKF	Peça	2	R\$ 424,00	R\$ 848,00
306	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	SKF	Peça	1	R\$ 370,99	R\$ 370,99
307	ROLAMENTO DE CARDAN	SKF	Peça	1	R\$ 139,00	R\$ 139,00
308	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	SKF	Peça	2	R\$ 300,99	R\$ 601,98
309	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	SKF	Peça	2	R\$ 296,99	R\$ 593,98

310	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	Peça	1	R\$ 181,00	R\$ 181,00
311	ROLAMENTO LATERAL COROA	SKF	Peça	1	R\$ 282,00	R\$ 282,00
312	ROLAMENTO MANGA EIXO	SKF	Peça	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
313	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	SKF	Peça	2	R\$ 202,00	R\$ 404,00
314	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	SKF	Peça	2	R\$ 203,99	R\$ 407,98
315	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	Peça	2	R\$ 461,99	R\$ 923,98
316	SAPATA FREIO TRASEIRA	MGFREIOS	Jogo	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
317	SILENCIOSO	GERAL	Peça	1	R\$ 727,99	R\$ 727,99
318	TAMBOR DE FREIOS DIANTEIRO	HIPPERFREIOS	Peça	2	R\$ 593,00	R\$ 1.186,00
319	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	HIPPERFREIOS	Peça	2	R\$ 729,00	R\$ 1.458,00
320	TAMPA CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	2	R\$ 186,99	R\$ 373,98
321	TAMPA TANQUE COM CHAVE	GERAL	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
322	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	NAKATA	Peça	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
323	TERMINAL DE BATERIA	NAKATA	Peça	2	R\$ 9,99	R\$ 19,98
324	TERMINAL DE DIREÇÃO	NAKATA	Peça	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
325	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	NAKATA	Peça	2	R\$ 212,00	R\$ 424,00
326	TRAVA CUBO TRASEIRA	GERAL	Peça	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
327	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	GERAL	Peça	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
328	TRAVA MANGA EIXO	GERAL	Peça	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
329	TRAVA PINO PATIM FREIO	GERAL	Peça	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
330	VARETA ÓLEO COM BAINHA	GERAL	Peça	1	R\$ 96,00	R\$ 96,00
331	MECÂNICA GERAL		Serv.	70	R\$ 121,99	R\$ 8.539,30
332	ELETRICA GERAL		Serv.	50	R\$ 122,21	R\$ 6.110,50

SUB TOTAL - R\$ (Sessenta e Dois Mil, Trezentos Reais Cinquenta e Dois Centavos).

**R\$ 62.300,52**

LOTE 04 - VEÍCULOS: 01 (UM) FIAT UNO, PLACA: NND-6327. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
333	ALAVANCA CAMBIO	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 296,99	R\$ 296,99
334	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 452,99	R\$ 905,98
335	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 431,99	R\$ 863,98
336	BANDEJA DIANTEIRA LE	COFAP	Peça	1	R\$ 370,89	R\$ 370,89
337	BANDEJA LD	COFAP	Peça	1	R\$ 370,97	R\$ 370,97
338	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	Peça	1	R\$ 417,99	R\$ 417,99
339	BOMBA DAGUA	INDISA	Peça	1	R\$ 419,99	R\$ 419,99
340	BOMBA OLEO	SCHADEK	Peça	1	R\$ 549,99	R\$ 549,99
341	BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 209,99	R\$ 209,99
342	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 319,99	R\$ 319,99
343	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	AXIOS	Peça	2	R\$ 97,97	R\$ 195,94
344	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	AXIOS	Peça	2	R\$ 52,99	R\$ 105,98
345	CABO FREIO DIANTEIRO	FANIA	Peça	1	R\$ 123,99	R\$ 123,99



346	CABO FREIO MAO	FANIA	Peça	2	R\$ 330,97	R\$ 661,94
347	CABO VELA	BOSCH	Peça	1	R\$ 146,99	R\$ 146,99
348	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	Peça	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00
349	CARTER	DECAR	Peça	1	R\$ 547,99	R\$ 547,99
350	CHAVE SETA	KOSTAL	Peça	1	R\$ 547,99	R\$ 547,99
351	CILINDRO RODA TRASEIRA	BOSCH	Peça	2	R\$ 125,00	R\$ 250,00
352	COMANDO VALVULA	APLIC	Peça	1	R\$ 870,00	R\$ 870,00
353	COMUTADOR IGNICAO	FACOBRA	Peça	1	R\$ 129,00	R\$ 129,00
354	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
355	COXIM MOTOR	SAMPEL	Peça	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
356	COXIM MOTOR LD	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 404,00	R\$ 404,00
357	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	Peça	2	R\$ 126,99	R\$ 253,98
358	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	FIAT	Peça	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
359	FAROL AUXILIAR LE/LD	ORGUS	Peça	2	R\$ 247,99	R\$ 495,98
360	FAROL LD	ORGUS	Peça	1	R\$ 868,00	R\$ 868,00
361	FAROL LE	ORGUS	Peça	1	R\$ 868,00	R\$ 868,00
362	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MTE-THOMSON	Peça	1	R\$ 119,00	R\$ 119,00
363	JUNTA CABECOTE	BASTOS JUNTAS	Peça	1	R\$ 221,99	R\$ 221,99
364	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	SABO	Peça	1	R\$ 964,99	R\$ 964,99
365	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	ALBARUS	Peça	2	R\$ 258,00	R\$ 516,00
366	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Peça	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
367	KIT DISTRIBUICAO	SKF	Peça	1	R\$ 347,00	R\$ 347,00
368	KIT EMBREAGEM	VALEO	Peça	1	R\$ 821,00	R\$ 821,00
369	KIT MOLA SAPATA FREIO	VP8	Peça	2	R\$ 75,99	R\$ 151,98
370	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	Peça	1	R\$ 294,99	R\$ 294,99
371	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	Peça	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
372	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND)	TARANTO	Peça	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
373	PASTILHA FREIO	ATE	Peça	1	R\$ 198,99	R\$ 198,99
374	PIVO	NAKATA	Peça	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
375	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	Peça	1	R\$ 317,00	R\$ 317,00
376	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	Peça	1	R\$ 154,00	R\$ 154,00
377	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	FLORIO	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
378	RESERVATORIO OLEO CAMBIO	MAGNETI MARELLI	Peça	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00
379	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 343,00	R\$ 343,00
380	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	Peça	2	R\$ 254,99	R\$ 509,98
381	SAPATA FREIO	MAZZICAR	Peça	1	R\$ 221,00	R\$ 221,00
382	SENSOR ROTACAO	VDO0926	Peça	1	R\$ 254,99	R\$ 254,99
383	SONDA LAMBDA	BOSCH	Peça	1	R\$ 464,00	R\$ 464,00
384	SONDA LAMBDA	BOSCH	Peça	1	R\$ 421,00	R\$ 421,00

385	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	Peça	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00
386	TERMINAL CABO MARCHA	VP8	Peça	2	R\$ 102,99	R\$ 205,98
387	TERMINAL DIRECAO LD	VIEMAR	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
388	TERMINAL DIRECAO LE	VIEMAR	Peça	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
389	TUCHO VALVULA	APLIC	Peça	16	R\$ 51,99	R\$ 831,84
390	VALVULA SOLENOIDE	GM	Peça	1	R\$ 258,99	R\$ 258,99
391	VALVULA TERMOSTATICA	MTE-THOMSON	Peça	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
392	VELA IGNICAO BKR7E	NGK	Peça	4	R\$ 37,00	R\$ 148,00
393	MECÂNICA GERAL		Serv.	30	R\$ 123,00	R\$ 3.690,00
394	ELETRICA GERAL		Serv.	25	R\$ 123,00	R\$ 3.075,00
SUB TOTAL - R\$ (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos).						<b>R\$ 28.485,26</b>
VALOR TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ (Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais Quinze Centavos).						<b>R\$335.444,15</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

LOTE 11 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACAS: HPY-0369. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
753	ANEL SEMI EIXO	PATRAL	Peça	1	R\$ 226,00	R\$ 226,00
754	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 436,00	R\$ 1.744,00
755	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 412,00	R\$ 1.648,00
756	ARRUELA ENCOSTO STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 301,00	R\$ 301,00
757	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	Peça	2	R\$ 203,38	R\$ 406,76
758	ATUADOR RODA LIVRE	GERAL	Peça	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
759	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	Peça	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
760	BANDEJA INFERIOR LD	NAKAMOTO	Peça	1	R\$ 776,00	R\$ 776,00
761	BANDEJA SUPERIOR LE	PERFECT	Peça	1	R\$ 634,00	R\$ 634,00
762	BIELA	FRONTIER	Peça	2	R\$ 468,00	R\$ 936,00
763	BOMBA DAGUA	KOPLA	Peça	1	R\$ 354,57	R\$ 354,57
764	BOMBA DAGUA PARABRISA	VDO	Peça	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00
765	BRONZE BIELA STD	MAHLE	Peça	1	R\$ 1.025,00	R\$ 1.025,00
766	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 1.139,94	R\$ 1.139,94
767	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	WORX	Peça	1	R\$ 89,50	R\$ 89,50
768	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	FANIA	Peça	1	R\$ 253,93	R\$ 253,93
769	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	FANIA	Peça	1	R\$ 249,50	R\$ 249,50
770	CAME BUZINA	EURO	Peça	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50
771	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	RIOSULENSE	Peça	1	R\$ 905,50	R\$ 905,50
772	CARTER	FIAT	Peça	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
773	CENTRALIZADOR PATIM	PATRAL	Peça	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
774	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PATRAL	Peça	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
775	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FLEX	Peça	14	R\$ 394,50	R\$ 5.523,00
776	CILINDRO MESTRE FREIO	NAKAMOTO	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00

777	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	PATRAL	Peça	2	R\$ 232,50	R\$ 465,00
778	COIFA VALVULA TRAÇÃO	PATRAL	Peça	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
779	COLAR EMBREAGEM	ROC	Peça	1	R\$ 354,50	R\$ 354,50
780	COMANDO VALVULA ADMISSAO	MRMK	Peça	1	R\$ 674,00	R\$ 674,00
781	COMANDO VALVULA ESCAPE	MRMK	Peça	1	R\$ 675,95	R\$ 675,95
782	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PATRAL	Peça	2	R\$ 253,95	R\$ 507,90
783	COXIM MOTOR TRASEIRO	GERAL	Peça	1	R\$ 681,00	R\$ 681,00
784	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	IMA	Peça	1	R\$ 815,94	R\$ 815,94
785	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
786	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	ROCHESTER	Peça	4	R\$ 58,94	R\$ 235,76
787	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	Peça	1	R\$ 126,50	R\$ 126,50
788	GARFO EMBREAGEM	PATRAL	Peça	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
789	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	MANDO	Peça	1	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
790	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4X4	Kit	2	R\$ 286,50	R\$ 573,00
791	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	Peça	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
792	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	Peça	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
793	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	Peça	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
794	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	PATRAL	Peça	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50
795	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	Peça	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
796	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	Peça	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
797	PARABRISA	GERAL	Peça	1	R\$ 1.570,00	R\$ 1.570,00
798	PARACHOQUE DIANTEIRO	ZEENE	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
799	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	Peça	1	R\$ 84,94	R\$ 84,94
800	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	SO PICK-UP	Peça	4	R\$ 25,95	R\$ 103,80
801	PARALAMA	GERAL	Peça	4	R\$ 633,50	R\$ 2.534,00
802	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	COBREQ	Peça	1	R\$ 205,50	R\$ 205,50
803	PINHÃO PARTIDA	ZEN	Peça	1	R\$ 596,50	R\$ 596,50
804	PIVO BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	Peça	2	R\$ 181,50	R\$ 363,00
805	RADIADOR	MTF	Peça	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
806	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	Peça	1	R\$ 102,50	R\$ 102,50
807	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	Peça	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
808	RODA FONICA VIRABREQUIM	MITSUBISHI	Peça	1	R\$ 492,00	R\$ 492,00
809	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	VP8	Peça	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50
810	SAPATA FREIO	NAKATA	Peça	1	R\$ 368,50	R\$ 368,50
811	SEMI EIXO COMPLETO LD	COFAP	Peça	1	R\$ 909,00	R\$ 909,00
812	TAMBOR FREIO	HIPPER FREIOS	Peça	2	R\$ 323,00	R\$ 646,00
813	TERMINAL DIREÇÃO LD	VIEMAR	Peça	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
814	TERMINAL DIREÇÃO LE	VIEMAR	Peça	1	R\$ 197,00	R\$ 197,00
815	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	MASTER PARTS	Peça	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
816	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	SO PICK-UP	Peça	1	R\$ 616,00	R\$ 616,00
817	VALVULA SOLENOIDE	GERAL	Peça	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00

818	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	PATRAL	Peça	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
819	MECÂNICA GERAL		Serv.	60	R\$ 122,00	R\$ 7.320,00
820	ELETRICA GERAL		Serv.	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
SUB TOTAL - R\$ (Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Nove Centavos).						<b>R\$ 58.247,49</b>
LOTE 12 - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA CASE 845B. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
821	ALAVANÇA CAMBIO	PATRAL	Peça	2	R\$ 602,00	R\$ 1.204,00
822	ALTERNADOR	VALEO	Peça	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
823	ANEL VEDAÇÃO TAMPA	SABO	Peça	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
824	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 402,50	R\$ 805,00
825	BARRA DIREÇÃO LD	LONTRA	Peça	2	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
826	BARRA DIREÇÃO LE	LONTRA	Peça	2	R\$ 809,00	R\$ 1.618,00
827	BATERIA 100H LE PATROL	BOSCH	Peça	3	R\$ 948,00	R\$ 2.844,00
828	BRONZE BIELA PATROL	METAL LEVE	Peça	4	R\$ 239,50	R\$ 958,00
829	BRONZE MANCAL 0.25	METAL LEVE	Peça	4	R\$ 402,50	R\$ 1.610,00
830	BUCHA ACOPLAMENTO	PATRAL	Peça	2	R\$ 463,50	R\$ 927,00
831	BUCHA BANDEJA	REX	Peça	2	R\$ 239,50	R\$ 479,00
832	BUCHA BIELA	MAHLE	Peça	2	R\$ 213,50	R\$ 427,00
833	BUCHA COMANDO	METAL LEVE	Peça	2	R\$ 301,50	R\$ 603,00
834	BUCHA EIXO BALANCIM	METAL LEVE	Peça	4	R\$ 341,50	R\$ 1.366,00
835	BUCHA EIXO INTERMEDIÁRIO	EATON	Peça	4	R\$ 449,50	R\$ 1.798,00
836	BUCHA MANCAL CENTRAL	MAHLE	Peça	2	R\$ 402,50	R\$ 805,00
837	BUCHA MANGA EIXO	AXIOS	Peça	2	R\$ 402,50	R\$ 805,00
838	BUCHA PEDAL ACELERADOR	PATRAL	Peça	2	R\$ 629,50	R\$ 1.259,00
839	CALÇO AJUSTE 0,50MM	PATRAL	Peça	6	R\$ 118,50	R\$ 711,00
840	CALÇO AJUSTE 1.00MM	PATRAL	Peça	6	R\$ 118,50	R\$ 711,00
841	CANTO GRADE	VECTORE	Peça	4	R\$ 301,50	R\$ 1.206,00
842	CHAVE DE IGNIÇÃO	MORCEGO	Peça	2	R\$ 301,50	R\$ 603,00
843	COLAR EMBREAGEM	MWO	Peça	2	R\$ 809,50	R\$ 1.619,00
844	CONE ENGATE	BHF	Peça	1	R\$ 865,00	R\$ 865,00
845	CREMALHEIRA	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 658,50	R\$ 1.317,00
846	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	12	R\$ 239,50	R\$ 2.874,00
847	DISCO AJUSTE	PATRAL	Peça	2	R\$ 619,50	R\$ 1.239,00
848	DISCO EMBREAGEM (UND)	PATRAL	Peça	2	R\$ 719,50	R\$ 1.439,00
849	EIXO SECUNDÁRIO	REX	Peça	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
850	ENGRENAGEM MOTRIZ	EATON	Peça	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
851	ESPAÇADOR CAIXA TRANSFERENCIA	BELAROSA	Peça	1	R\$ 239,50	R\$ 239,50
852	FILTRO AR EXT	TEC FIL	Peça	3	R\$ 213,50	R\$ 640,50
853	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 118,50	R\$ 355,50
854	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	TEC FIL	Peça	3	R\$ 187,50	R\$ 562,50
855	FILTRO COMBUSTÍVEL	TEC FIL	Peça	3	R\$ 201,50	R\$ 604,50



856	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE	TEC FIL	Peça	3	R\$ 94,50	R\$ 283,50
857	GARFO EMBREAGEM	MOMAG	Peça	1	R\$ 653,50	R\$ 653,50
858	HELICE VENTILADOR	MODEFER	Peça	2	R\$ 460,50	R\$ 921,00
859	IMPULSOR PARTIDA	ZEM	Peça	1	R\$ 716,50	R\$ 716,50
860	INDICADOR DE COMBUSTÍVEL	VDO	Peça	1	R\$ 513,50	R\$ 513,50
861	KIT MOTOR	CUMMINS	Peça	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
862	LÂMINA	ROCHESTER	Peça	4	R\$ 707,50	R\$ 2.830,00
863	LUVA CARDAN	MERITOR	Peça	1	R\$ 714,50	R\$ 714,50
864	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	CAFIL	Peça	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
865	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	CAFIL	Peça	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
866	MANÔMETRO PRESSÃO ÓLEO	VTO	Peça	1	R\$ 203,50	R\$ 203,50
867	PARAFUSO FIXADOR MOTOR PARTIDA	RODAFUSO	Peça	6	R\$ 56,50	R\$ 339,00
868	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	Peça	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
869	PINHÃO PARTIDA	ZEM	Peça	1	R\$ 406,50	R\$ 406,50
870	PINO CENTRAL	BUTUEM	Peça	2	R\$ 463,50	R\$ 927,00
871	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	Peça	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
872	REPARO BOMBA AUXILIAR	VANNUCCI	Peça	2	R\$ 449,50	R\$ 899,00
873	RETENTOR BALANCIM	ORION	Peça	2	R\$ 139,50	R\$ 279,00
874	RETENTOR COMANDO	ORION	Peça	2	R\$ 314,50	R\$ 629,00
875	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	Peça	2	R\$ 239,50	R\$ 479,00
876	RETENTOR POLIA	SABO	Peça	2	R\$ 275,50	R\$ 551,00
877	RETENTOR VOLANTE	SABO	Peça	2	R\$ 603,50	R\$ 1.207,00
878	ROLAMENTO VOLANTE	INA	Peça	2	R\$ 320,50	R\$ 641,00
879	SAPATA FREIO	LUSAR	Peça	4	R\$ 453,50	R\$ 1.814,00
880	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	Peça	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
881	SILENCIOSO INTERMEDIÁRIO	SICAP	Peça	1	R\$ 406,50	R\$ 406,50
882	SILENCIOSO TRASEIRO	SICAP	Peça	1	R\$ 653,50	R\$ 653,50
883	TERMINAL BARRA CENTRAL	TRW	Peça	3	R\$ 258,50	R\$ 775,50
884	TERMINAL LD	NAKATA	Peça	3	R\$ 203,50	R\$ 610,50
885	TERMINAL LE	NAKATA	Peça	3	R\$ 186,50	R\$ 559,50
886	TUBO RIGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 553,50	R\$ 1.107,00
887	TUBO RIGIDO BOMBA HIDRÁULICA	ROCHESTER	Peça	2	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
888	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	BOSCH	Peça	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
889	VELOCIMENTO	VTO	Peça	1	R\$ 714,50	R\$ 714,50
890	VOLANTE DIREÇÃO	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50
891	MECÂNICA GERAL		Serv.	110	R\$ 135,50	R\$ 14.905,00
892	ELETRICA GERAL		Serv.	70	R\$ 135,50	R\$ 9.485,00
SUB TOTAL - R\$ (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).						<b>R\$ 96.455,00</b>
LOTE 13 - MÁQUINA: 01 (UMA) PATROL MOTONIVELADORA XCMG. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

893	ANEL CONVERSOR	PILOTO	Peça	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
894	ANEL SEGMENTO	COFAP	Peça	2	R\$ 127,50	R\$ 255,00
895	ANEL TEFLON	PILOTO	Peça	9	R\$ 7,50	R\$ 67,50
896	ARRUELA TRAVA	PATRAL	Peça	18	R\$ 38,50	R\$ 693,00
897	BALANÇA BALDE	PATRAL	Peça	12	R\$ 100,50	R\$ 1.206,00
898	BOMBA TRM S/ CANECA	CARTER	Peça	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00
899	BUCHA ROTULA	PATRAL	Peça	4	R\$ 279,50	R\$ 1.118,00
900	BUCHA TRM BALANCA	REY	Peça	4	R\$ 100,50	R\$ 402,00
901	CABO ACELERADOR	TUBA	Peça	4	R\$ 186,50	R\$ 746,00
902	CABO REVERSÃO	CABOVEL	Peça	6	R\$ 186,50	R\$ 1.119,00
903	CILINDRO MESTRE	VARGA	Peça	2	R\$ 2.020,00	R\$ 4.040,00
904	COROA PLANETARIA	SPYCER	Peça	2	R\$ 2.220,00	R\$ 4.440,00
905	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	4	R\$ 124,50	R\$ 498,00
906	COXIM MOTOR	REY	Peça	6	R\$ 320,50	R\$ 1.923,00
907	COXIM RADIADOR	REX	Peça	8	R\$ 49,50	R\$ 396,00
908	CREMALHEIRA 16/32 FUIROS	PATRAL	Peça	4	R\$ 456,50	R\$ 1.826,00
909	CRUZETA	SKF	Peça	6	R\$ 253,50	R\$ 1.521,00
910	CUBO CONVERSO	PATRAL	Peça	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
911	DEFLETOR CONVERSOR	PATRAL	Peça	2	R\$ 894,50	R\$ 1.789,00
912	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	18	R\$ 302,50	R\$ 5.445,00
913	DISCO GROSSO	VECTORE	Peça	4	R\$ 766,50	R\$ 3.066,00
914	ENGRENAGEM SOLAR	ROCHESTER	Peça	4	R\$ 380,50	R\$ 1.522,00
915	ESTATOR CONVERSOR	ZEM	Peça	1	R\$ 766,50	R\$ 766,50
916	FILTRO AR EXTERNO	TEC FIL	Peça	6	R\$ 230,50	R\$ 1.383,00
917	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	6	R\$ 114,50	R\$ 687,00
918	FILTRO CONVERSOR	VOX	Peça	4	R\$ 315,50	R\$ 1.262,00
919	FILTRO DIESEL	VOX	Peça	8	R\$ 114,50	R\$ 916,00
920	FILTRO TANQUE HIDRAULICO	TEC FIL	Peça	2	R\$ 354,50	R\$ 709,00
921	FILTRO TELA	TEC FIL	Peça	2	R\$ 353,50	R\$ 707,00
922	GAXETA DO FILTRO	ORION	Peça	1	R\$ 6,50	R\$ 6,50
923	HASTE CILINDRO DIREÇÃO	TRW	Peça	2	R\$ 380,50	R\$ 761,00
924	HELICE	MODEFER	Peça	1	R\$ 699,50	R\$ 699,50
925	JUNTA ESCAPAMENTO	SABO	Peça	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00
926	LAMINA	VECTORE	Peça	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
927	LUVA DO CARDAN	SPYCER	Peça	2	R\$ 828,50	R\$ 1.657,00
928	LUVA SAIDA	SPYCER	Peça	2	R\$ 573,50	R\$ 1.147,00
929	MANCAL SEM ROLAMENTO	LUSAR	Peça	2	R\$ 416,50	R\$ 833,00
930	MANGUEIRA HIDRAULICA	LUCIFLEX	Peça	2	R\$ 314,50	R\$ 629,00
931	MANGUEIRA INF. RADIADOR	LUCIFLEX	Peça	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00

932	MANGUEIRA PURIFICADO	LUCIFLEX	Peça	2	R\$ 139,50	R\$ 279,00
933	MANGUEIRA SUPERIOR	LUCIFLEX	Peça	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00
934	PARAFUSO CREMALHEIRA	JAHU	Peça	64	R\$ 7,50	R\$ 480,00
935	PARAFUSO LAMINA	JAHU	Peça	36	R\$ 49,50	R\$ 1.782,00
936	PINO BALANCA	VIEMAR	Peça	2	R\$ 194,50	R\$ 389,00
937	PINO BALDE	ROCHESTER	Peça	4	R\$ 194,50	R\$ 778,00
938	PINO BRONZE	PATRAL	Peça	6	R\$ 227,50	R\$ 1.365,00
939	POLIA VENTILADOR	TRIADE	Peça	1	R\$ 318,50	R\$ 318,50
940	PORCA BALANCA	LUSAR	Peça	2	R\$ 114,50	R\$ 229,00
941	PORCA LAMINA	LUSAR	Peça	36	R\$ 8,50	R\$ 306,00
942	REPARO CILINDRO DIRECAO	ORION	Peça	2	R\$ 273,50	R\$ 547,00
943	REPARO CILINDRO FREIO	ORION	Peça	1	R\$ 306,50	R\$ 306,50
944	REPARO CILINDRO INCLINACAO	ORION	Peça	10	R\$ 179,50	R\$ 1.795,00
945	REPARO CILINDRO LEVANTE	ORION	Peça	10	R\$ 319,50	R\$ 3.195,00
946	RETENTOR CONVERSO	SABO	Peça	2	R\$ 224,50	R\$ 449,00
947	RETENTOR DIF.	SABO	Peça	4	R\$ 175,50	R\$ 702,00
948	RETENTOR RODA DIANTEIRO	SABO	Peça	2	R\$ 207,50	R\$ 415,00
949	RETENTOR RODA TRASEIARA	SABO	Peça	8	R\$ 240,50	R\$ 1.924,00
950	ROLAMENTO CENTRO	REX	Peça	2	R\$ 302,50	R\$ 605,00
951	SILENCIOSO	SICAP	Peça	3	R\$ 380,50	R\$ 1.141,50
952	SUPORTE EIXO FLANGE	CAFIL	Peça	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
953	TAMPA	LUSAR	Peça	2	R\$ 641,50	R\$ 1.283,00
954	TERMINAL DOS CABOS	ROCHESTER	Peça	12	R\$ 61,50	R\$ 738,00
955	TRAVA CONVERSOR	PATRAL	Peça	2	R\$ 100,50	R\$ 201,00
956	TRAVA	PATRAL	Peça	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00
957	TUBO ESCAPAMENTO	SICAP	Peça	2	R\$ 203,50	R\$ 407,00
958	VARETA OLEO	DECAR	Peça	1	R\$ 190,50	R\$ 190,50
959	MECÂNICA GERAL		Serv.	100	R\$ 135,50	R\$ 13.550,00
960	ELETRICA GERAL		Serv.	65	R\$ 135,50	R\$ 8.807,50

SUB TOTAL - R\$ (Noventa e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

**R\$ 96.731,50**

LOTE 14 - MÁQUINA: 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA JCB. - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
961	ALAVANCA	VECTORE	Peça	2	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
962	ARTICULAÇÃO AXIAL	VECTORE	Peça	2	R\$ 148,50	R\$ 297,00
963	BARRA DIREÇÃO COMPLETA	NAKATA	Peça	2	R\$ 344,50	R\$ 689,00
964	BATERIA 150 AMP.	BOSCH	Peça	3	R\$ 1.260,00	R\$ 3.780,00
965	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	Peça	1	R\$ 469,50	R\$ 469,50
966	CABO EMBREAGEM	CABOVEL	Peça	2	R\$ 341,50	R\$ 683,00
967	CARDAN	PATRAL	Peça	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
968	CILINDRO MESTRE	TRW	Peça	1	R\$ 649,50	R\$ 649,50

969	COLAR EMBREAGEM	CAFIL	Peça	1	R\$ 250,50	R\$ 250,50
970	COLMÉDIA RADIADOR	VISCONDE	Peça	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
971	COROA E PINHÃO	PATRAL	Peça	2	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
972	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	Peça	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
973	COXIM MOTOR	PATRAL	Peça	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
974	COXIM RADIADOR	PATRAL	Peça	4	R\$ 734,00	R\$ 2.936,00
975	CREMALHEIRA MOTOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 649,00	R\$ 649,00
976	CRUZETA CARDAN	PATRAL	Peça	4	R\$ 65,50	R\$ 262,00
977	CUBO RODA DIANTEIRA	PATRAL	Peça	4	R\$ 605,00	R\$ 2.420,00
978	DENTE CONCHA	VECTORE	Peça	18	R\$ 70,50	R\$ 1.269,00
979	DISCO EMBREAGEM	SACHS	Peça	4	R\$ 505,50	R\$ 2.022,00
980	EIXO INTERMEDIÁRIO	REX	Peça	2	R\$ 934,50	R\$ 1.869,00
981	FILTRO AR EXT.	TEC FIL	Peça	6	R\$ 159,50	R\$ 957,00
982	FILTRO AR INTERNO	TEC FIL	Peça	6	R\$ 118,50	R\$ 711,00
983	FILTRO COMBUSTIVEL	TEC FIL	Peça	6	R\$ 87,50	R\$ 525,00
984	FILTRO COMBUSTÍVEL COMPLETO	TEC FIL	Peça	6	R\$ 453,50	R\$ 2.721,00
985	FILTRO OLEO	TEC FIL	Peça	6	R\$ 219,50	R\$ 1.317,00
986	FILTRO SEPARADOR AGUA	TEC FIL	Peça	6	R\$ 88,50	R\$ 531,00
987	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
988	HORIMETRO	VDO	Peça	2	R\$ 938,50	R\$ 1.877,00
989	IMPULSOR	ZEM	Peça	2	R\$ 505,50	R\$ 1.011,00
990	INDICADOR DE COMBUSTIVEL	VDO	Jogo	2	R\$ 320,50	R\$ 641,00
991	LONA DE FREIO	LUSAR	Peça	4	R\$ 422,00	R\$ 1.688,00
992	LUVA CARDAN	SPICER	Peça	1	R\$ 200,50	R\$ 200,50
993	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	CAFIL	Peça	2	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
994	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	CAFIL	Peça	2	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
995	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	Peça	2	R\$ 219,50	R\$ 439,00
996	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	Peça	2	R\$ 209,50	R\$ 419,00
997	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	JAHU	Peça	2	R\$ 219,50	R\$ 439,00
998	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	JAHU	Peça	2	R\$ 209,50	R\$ 419,00
999	MANÔMETRO PRESSÃO DE ÓLEO	VTO	Peça	2	R\$ 118,50	R\$ 237,00
1000	PARAFUSO PRISIONEIRO 8X110	RODAFUSO	Peça	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
1001	PINHÃO PARTIDA	MOTO PEÇAS	Peça	1	R\$ 219,50	R\$ 219,50
1002	PINO CENTRAL	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
1003	PLATÔ EMBREAGEM	PATRAL	Peça	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1004	PORCA PRISIONEIRO	PATRAL	Peça	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
1005	REPARO BOMBA AUXILIAR	ORION	Peça	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
1006	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	ORION	Peça	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
1007	REPARO BOMBA AUXILIAR	ORION	Peça	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50



1008	PINHÃO PARTIDA	ORION	Peça	1	R\$ 219,50	R\$ 219,50
1009	PLATÔ EMBREAGEM	ORION	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
1010	PORCA PRISIONEIRO	ORION	Peça	1	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00
1011	REPARO BOMBA AUXILIAR	ORION	Peça	4	R\$ 26,50	R\$ 106,00
1012	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	ORION	Peça	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
1013	RESFRIADOR OLEO MOTOR	ORION	Peça	1	R\$ 139,50	R\$ 139,50
1014	RETENTOR BALANCIM	ORION	Peça	1	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
1015	RETENTOR COMANDO	ORION	Peça	1	R\$ 37,50	R\$ 37,50
1016	RETENTOR COMANDO	ORION	Peça	1	R\$ 50,50	R\$ 50,50
1017	RETENTOR DISTRIBUIÇÃO	SABO	Peça	1	R\$ 104,50	R\$ 104,50
1018	RETENTOR RODA DIANT. EXT.	SABO	Peça	2	R\$ 463,50	R\$ 927,00
1019	RETENTOR RODA DIANT. INT.	SABO	Peça	2	R\$ 320,50	R\$ 641,00
1020	RETENTOR RODA TRAS. INT.	SABO	Peça	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
1021	RETENTOR VOLANTE	SABO	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
1022	ROLAMENTO DIANT. EXT.	INA	Peça	2	R\$ 365,50	R\$ 731,00
1023	ROLAMENTO DIANT. INT.	INA	Peça	2	R\$ 707,50	R\$ 1.415,00
1024	ROLAMENTO EIXO	INA	Peça	1	R\$ 765,50	R\$ 765,50
1025	ROLAMENTO PINHÃO	INA	Peça	1	R\$ 469,50	R\$ 469,50
1026	ROLAMENTO VOLANTE	INA	Peça	1	R\$ 254,50	R\$ 254,50
1027	ROLAMENTO VOLANTE MOTOR	INA	Peça	1	R\$ 421,50	R\$ 421,50
1028	RETENTOR POLIA	SABO	Peça	1	R\$ 219,50	R\$ 219,50
1029	SAPATA DE FREIO	LUSAR	Peça	4	R\$ 665,50	R\$ 2.662,00
1030	SEDE VÁLVULA	RIO SULENSE	Peça	8	R\$ 301,50	R\$ 2.412,00
1031	SEMI EIXO LD	MAXGEAR	Peça	2	R\$ 515,50	R\$ 1.031,00
1032	SEMI EIXO LONGO	MAXGEAR	Peça	2	R\$ 832,50	R\$ 1.665,00
1033	SILENCIOSO	SICAP	Peça	1	R\$ 422,50	R\$ 422,50
1034	SILENCIOSO INTER.	SICAP	Peça	1	R\$ 622,50	R\$ 622,50
1035	SILENCIOSO TRASEIRO	SICAP	Peça	1	R\$ 453,50	R\$ 453,50
1036	SUPORTE SILENCIOSO INTER.	REY	Peça	2	R\$ 663,50	R\$ 1.327,00
1037	SUPORTE SILENCIOSO TRASEIRO	REY	Peça	1	R\$ 605,50	R\$ 605,50
1038	TRW	Peça	2	R\$ 203,50	R\$ 407,00	
1039	TUBO RÍGIDO BOMBA COMBUSTÍVEL	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
1040	VÁLVULA PRESSÃO ÓLEO	ROCHESTER	Peça	1	R\$ 301,50	R\$ 301,50
1041	VELOCIMENTRO	VTO	Peça	2	R\$ 649,50	R\$ 1.299,00
1042	MECÂNICA GERAL		Serv.	90	R\$ 135,50	R\$ 12.195,00
1043	ELETRICA GERAL		Serv.	50	R\$ 135,50	R\$ 6.775,00
SUB TOTAL - R\$ (Noventa e Três Mil, Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).						<b>R\$ 93.047,50</b>
VALOR TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - R\$ (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos).						<b>R\$344.481,49</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>						
LOTE 15 - VEÍCULO: 01 (UMA) CAMINHONETE MITSUBISHI L-200, PLACAS: NHS-7411. - SECRETARIA DE AGRICULTURA						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1044	ANEL SEMI EIXO	PATRAL	Peça	1	R\$ 225,50	R\$ 225,50
1045	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 435,50	R\$ 1.742,00
1046	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 411,50	R\$ 1.646,00
1047	ARRUELA ENCOSTO STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 300,50	R\$ 300,50
1048	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	Peça	2	R\$ 205,50	R\$ 411,00
1049	ATUADOR RODA LIVRE	GERAL	Peça	1	R\$ 987,50	R\$ 987,50
1050	BALANCIM VALVULA ESCAPE	SGARIONI	Peça	4	R\$ 263,50	R\$ 1.054,00
1051	BANDEJA INFERIOR LD	NAKAMOTO	Peça	1	R\$ 775,50	R\$ 775,50
1052	BANDEJA SUPERIOR LE	PERFECT	Peça	1	R\$ 633,50	R\$ 633,50
1053	BIELA	FRONTIER	Peça	2	R\$ 467,50	R\$ 935,00
1054	BOMBA DAGUA	KOPLA	Peça	1	R\$ 355,50	R\$ 355,50
1055	BOMBA DAGUA PARABRISA	VDO	Peça	1	R\$ 105,50	R\$ 105,50
1056	BRONZE BIELA STD	MAHLE	Peça	1	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
1057	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
1058	BUCHA CAIXA DIREÇÃO	WORX	Peça	1	R\$ 89,50	R\$ 89,50
1059	CABO FREIO MAO TRASEIRA LD	FANIA	Peça	1	R\$ 253,50	R\$ 253,50
1060	CABO FREIO MAO TRASEIRA LE	FANIA	Peça	1	R\$ 249,50	R\$ 249,50
1061	CAME BUZINA	EURO	Peça	1	R\$ 280,50	R\$ 280,50
1062	CAMISA MOTOR STD (C/4UND)	RIOSULENSE	Peça	1	R\$ 905,50	R\$ 905,50
1063	CARTER	FIAT	Peça	1	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
1064	CENTRALIZADOR PATIM	PATRAL	Peça	2	R\$ 16,50	R\$ 33,00
1065	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PATRAL	Peça	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
1066	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FLEX	Peça	1	R\$ 394,50	R\$ 394,50
1067	CILINDRO MESTRE FREIO	NAKAMOTO	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1068	CILINDRO RODA TRASEIRA LD/LE	PATRAL	Peça	2	R\$ 232,50	R\$ 465,00
1069	COIFA VALVULA TRAÇÃO	PATRAL	Peça	1	R\$ 41,50	R\$ 41,50
1070	COLAR EMBREAGEM	ROC	Peça	1	R\$ 354,50	R\$ 354,50
1071	COMANDO VALVULA ADMISSAO	MRMK	Peça	1	R\$ 675,50	R\$ 675,50
1072	COMANDO VALVULA ESCAPE	MRMK	Peça	1	R\$ 675,50	R\$ 675,50
1073	COXIM MOTOR DIANTEIRO	PATRAL	Peça	2	R\$ 253,50	R\$ 507,00
1074	COXIM MOTOR TRASEIRO	GERAL	Peça	1	R\$ 681,50	R\$ 681,50
1075	CUBO RODA DIANTEIRA (COMPLETO)	IMA	Peça	1	R\$ 815,50	R\$ 815,50
1076	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1077	ESGUICHO LUBRIFICAÇÃO BLOCO	ROCHESTER	Peça	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00
1078	FILTRO COMBUSTIVEL	WEGA	Peça	1	R\$ 126,50	R\$ 126,50
1079	GARFO EMBREAGEM	PATRAL	Peça	1	R\$ 211,50	R\$ 211,50
1080	JUNTA MOTOR (COMPLETA)	MANDO	Peça	1	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
1081	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	4X4	Kit	2	R\$ 286,50	R\$ 573,00

1082	LAMPADA DE DOIS POLOS	PHILIPS	Peça	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
1083	LAMPADA DE UM POLO	PHILIPS	Peça	10	R\$ 4,75	R\$ 47,50
1084	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	Peça	4	R\$ 27,50	R\$ 110,00
1085	MANGOTE RETORNO BOMBA VACUO	PATRAL	Peça	1	R\$ 112,50	R\$ 112,50
1086	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	Peça	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
1087	MOLA SAPATA FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	Peça	1	R\$ 47,50	R\$ 47,50
1088	PARABRISA	GERAL	Peça	1	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00
1089	PARACHOQUE DIANTEIRO	ZEENE	Peça	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
1090	PARAFUSO POLIA VIRABREQUIM	PATRAL	Peça	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
1091	PARAFUSO REGULADOR VALVULA	SO PICK-UP	Peça	4	R\$ 25,50	R\$ 102,00
1092	PARALAMA	GERAL	Peça	4	R\$ 633,50	R\$ 2.534,00
1093	PASTILHA FREIO DAINTEIRA	COBREQ	Peça	1	R\$ 205,50	R\$ 205,50
1094	PINHÃO PARTIDA	ZEN	Peça	1	R\$ 596,50	R\$ 596,50
1095	PIVO BANDEJA SUPERIOR	VIEMAR	Peça	2	R\$ 181,50	R\$ 363,00
1096	RADIADOR	MTF	Peça	1	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
1097	REGULADOR FREIO TRASEIRO LD	PATRAL	Peça	1	R\$ 102,50	R\$ 102,50
1098	REGULADOR FREIO TRASEIRO LE	PATRAL	Peça	1	R\$ 100,50	R\$ 100,50
1099	RESERVATORIO DAGUA RADIADOR	PATRAL	Peça	1	R\$ 241,50	R\$ 241,50
1100	RODA FONICA VIRABREQUIM	MITSUBISHI	Peça	1	R\$ 492,50	R\$ 492,50
1101	ROLAMENTO CENTRO CARDAN (REFIL)	VP8	Peça	1	R\$ 216,50	R\$ 216,50
1102	SAPATA FREIO	NAKATA	Peça	1	R\$ 368,50	R\$ 368,50
1103	SEMI EIXO COMPLETO LD	COFAP	Peça	1	R\$ 909,50	R\$ 909,50
1104	TAMBOR FREIO	HIPPER FREIOS	Peça	2	R\$ 323,50	R\$ 647,00
1105	TERMINAL DIREÇÃO LD	VIEMAR	Peça	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
1106	TERMINAL DIREÇÃO LE	VIEMAR	Peça	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
1107	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	MASTER PARTS	Peça	2	R\$ 249,50	R\$ 499,00
1108	VALVULA EQUALIZADORA FREIO	SO PICK-UP	Peça	1	R\$ 616,50	R\$ 616,50
1109	VALVULA SOLENOIDE	GERAL	Peça	1	R\$ 766,50	R\$ 766,50
1110	VEDADOR VELA BICO TAMPA VALVULA (KIT)	PATRAL	Peça	1	R\$ 150,50	R\$ 150,50
1111	MECÂNICA GERAL		Serv.	60	R\$ 122,50	R\$ 7.350,00
1112	ELETRICA GERAL		Serv.	40	R\$ 122,50	R\$ 4.900,00

SUB TOTAL - R\$ (Cinquenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

**R\$ 53.382,50**

LOTE 16 - VEÍCULO: 01 (UM) CAMINHÃO VOLKSWAGEM 24.280, PLACA: PTB-2583. - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1113	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 388,50	R\$ 777,00
1114	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 391,50	R\$ 783,00
1115	BARRA DIRECAO	NAKATA	Peça	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00
1116	BARRA DIRECAO CURTA	ROTA	Peça	1	R\$ 754,50	R\$ 754,50
1117	BARRA TIRANTE ANGULAR	ZL	Peça	1	R\$ 901,50	R\$ 901,50

1118	BATERIA 100 AMPERES	BOSCH	Peça	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
1119	BICO INJETOR (COMPLETO)	BOSCH	Peça	6	R\$ 1.920,00	R\$ 11.520,00
1120	BLOCO FAROL LD	ORGUS	Peça	1	R\$ 336,50	R\$ 336,50
1121	BLOCO FAROL LE	ORGUS	Peça	1	R\$ 336,50	R\$ 336,50
1122	BOMBA DAGUA	CUMMINS	Peça	1	R\$ 898,50	R\$ 898,50
1123	BOMBA OLEO	CUMMINS	Peça	1	R\$ 1.060,00	R\$ 1.060,00
1124	BRONZE BIELA STD (JOGO)	CUMMINS CH	Peça	1	R\$ 317,50	R\$ 317,50
1125	BRONZE MANCAL STD	CUMMINS	Peça	1	R\$ 715,50	R\$ 715,50
1126	BUCHA COMANDO	CUMMINS CH	Peça	1	R\$ 103,50	R\$ 103,50
1127	CATRACA FREIO	MASTER	Peça	2	R\$ 217,50	R\$ 435,00
1128	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	KNORR	Peça	1	R\$ 441,50	R\$ 441,50
1129	CONTRA EIXO AUXILIAR CONJUNTO	EATON	Peça	1	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
1130	CORREIA ALTERNADOR	MWM	Peça	1	R\$ 117,50	R\$ 117,50
1131	CRUZETA CARDAN	SPICER	Peça	3	R\$ 595,50	R\$ 1.786,50
1132	ENGRENAGEM ACOPLAMENTO REDUZIDA	EATON	Peça	1	R\$ 945,50	R\$ 945,50
1133	KIT MOTOR (KIT MAXI FORÇA)	CUMMINS	Peça	1	R\$ 9.590,00	R\$ 9.590,00
1134	LONA FREIO DIANTEIRA/ TRASEIRA	FRAS-LE	Peça	2	R\$ 303,50	R\$ 607,00
1135	LUVA TRASEIRA CAIXA	NAKATA	Peça	1	R\$ 552,50	R\$ 552,50
1136	RETENTOR LUVA TRASEIRA	EATON	Peça	1	R\$ 230,50	R\$ 230,50
1137	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	Peça	2	R\$ 67,50	R\$ 135,00
1138	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO LD	VANNUCCI	Peça	1	R\$ 129,50	R\$ 129,50
1139	TERMINAL ALAVANCA CAMBIO LE	VANNUCCI	Peça	1	R\$ 101,50	R\$ 101,50
1140	VALVULA RELE FREIO AR	WABCO	Peça	1	R\$ 585,50	R\$ 585,50
1141	VALVULA TERMOSTATICA	CUMMINS	Peça	1	R\$ 335,50	R\$ 335,50
1142	MECÂNICA GERAL		Serv.	60	R\$ 135,50	R\$ 8.130,00
1143	ELETRICA GERAL		Serv.	40	R\$ 135,50	R\$ 5.420,00

SUB TOTAL - R\$ (Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais).

**R\$ 56.747,00**

VALOR TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA R\$ (Cento e Dez Mil, Cento e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

**R\$110.129,50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOTE 17 - VEÍCULO: 01 (UM) FIAT MOBI, PLACA: PSY-6886. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1144	ALAVANCA CAMBIO	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 297,50	R\$ 297,50
1145	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 453,50	R\$ 907,00
1146	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	2	R\$ 433,50	R\$ 867,00
1147	BANDEJA DIANTEIRA LE	COFAP	Peça	1	R\$ 370,50	R\$ 370,50
1148	BANDEJA LD	COFAP	Peça	1	R\$ 370,50	R\$ 370,50
1149	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	Peça	1	R\$ 421,50	R\$ 421,50
1150	BOMBA DAGUA	INDISA	Peça	1	R\$ 420,50	R\$ 420,50
1151	BOMBA OLEO	SCHADEK	Peça	1	R\$ 550,50	R\$ 550,50



1152	BRONZE BIELA STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 213,50	R\$ 213,50
1153	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	Peça	1	R\$ 323,50	R\$ 323,50
1154	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	AXIOS	Peça	2	R\$ 97,50	R\$ 195,00
1155	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA (PARTE DIANT)	AXIOS	Peça	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
1156	CABO FREIO DIANTEIRO	FANIA	Peça	1	R\$ 126,50	R\$ 126,50
1157	CABO FREIO MAO	FANIA	Peça	2	R\$ 330,50	R\$ 661,00
1158	CABO VELA	BOSCH	Peça	1	R\$ 147,50	R\$ 147,50
1159	CARCACA VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	Peça	1	R\$ 155,50	R\$ 155,50
1160	CARTER	DECAR	Peça	1	R\$ 597,50	R\$ 597,50
1161	CHAVE SETA	KOSTAL	Peça	1	R\$ 547,50	R\$ 547,50
1162	CILINDRO RODA TRASEIRA	BOSCH	Peça	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
1163	COMANDO VALVULA	APLIC	Peça	1	R\$ 887,50	R\$ 887,50
1164	COMUTADOR IGNICAO	FACOBRA	Peça	1	R\$ 129,50	R\$ 129,50
1165	CONEXAO MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
1166	COXIM MOTOR	SAMPEL	Peça	1	R\$ 266,50	R\$ 266,50
1167	COXIM MOTOR LD	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 403,50	R\$ 403,50
1168	DISCO FREIO DIANTEIRO	FREMAX	Peça	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
1169	ESPOLETA CABECOTE MOTOR	FIAT	Peça	2	R\$ 19,50	R\$ 39,00
1170	FAROL AUXILIAR LE/LD	ORGUS	Peça	2	R\$ 247,50	R\$ 495,00
1171	FAROL LD	ORGUS	Peça	1	R\$ 871,50	R\$ 871,50
1172	FAROL LE	ORGUS	Peça	1	R\$ 871,50	R\$ 871,50
1173	INTERRUPTOR TEMPERATURA	MTE-THOMSON	Peça	1	R\$ 119,50	R\$ 119,50
1174	JUNTA CABECOTE	BASTOS JUNTAS	Peça	1	R\$ 221,50	R\$ 221,50
1175	JUNTA MOTOR (COMPLETO)	SABO	Peça	1	R\$ 964,50	R\$ 964,50
1176	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	ALBARUS	Peça	2	R\$ 260,50	R\$ 521,00
1177	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	Peça	2	R\$ 220,50	R\$ 441,00
1178	KIT DISTRIBUICAO	SKF	Peça	1	R\$ 346,50	R\$ 346,50
1179	KIT EMBREAGEM	VALEO	Peça	1	R\$ 826,50	R\$ 826,50
1180	KIT MOLA SAPATA FREIO	VP8	Peça	2	R\$ 77,50	R\$ 155,00
1181	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	FIAT	Peça	1	R\$ 290,50	R\$ 290,50
1182	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	FIAT	Peça	1	R\$ 470,50	R\$ 470,50
1183	PARAFUSO CABECOTE (JG10UND)	TARANTO	Peça	1	R\$ 140,50	R\$ 140,50
1184	PASTILHA FREIO	ATE	Peça	1	R\$ 199,50	R\$ 199,50
1185	PIVO	NAKATA	Peça	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
1186	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	Peça	1	R\$ 320,50	R\$ 320,50
1187	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	Peça	1	R\$ 157,50	R\$ 157,50
1188	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	FLORIO	Peça	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
1189	RESERVATORIO OLEO CAMBIO	MAGNETI MARELLI	Peça	1	R\$ 145,50	R\$ 145,50
1190	RESERVATORIO OLEO HIDRAULICO	CORCERAMA	Peça	1	R\$ 339,50	R\$ 339,50

1191	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	Peça	2	R\$ 257,50	R\$ 515,00
1192	SAPATA FREIO	MAZZICAR	Peça	1	R\$ 220,50	R\$ 220,50
1193	SENSOR ROTACAO	VDO0926	Peça	1	R\$ 257,50	R\$ 257,50
1194	SONDA LAMBDA	BOSCH	Peça	1	R\$ 475,50	R\$ 475,50
1195	SONDA LAMBDA	BOSCH	Peça	1	R\$ 413,50	R\$ 413,50
1196	TAMBOR FREIO TRASEIRO	FREMAX	Peça	2	R\$ 154,50	R\$ 309,00
1197	TERMINAL CABO MARCHA	VP8	Peça	2	R\$ 102,50	R\$ 205,00
1198	TERMINAL DIRECAO LD	VIEMAR	Peça	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
1199	TERMINAL DIRECAO LE	VIEMAR	Peça	1	R\$ 110,50	R\$ 110,50
1200	TUCHO VALVULA	APLIC	Peça	16	R\$ 51,50	R\$ 824,00
1201	VALVULA SOLENOIDE	GM	Peça	1	R\$ 254,50	R\$ 254,50
1202	VALVULA TERMOSTATICA	MTE-THOMSON	Peça	1	R\$ 165,50	R\$ 165,50
1203	VELA IGNICAO BKR7E	NGK	Peça	4	R\$ 35,50	R\$ 142,00
1204	MECÂNICA GERAL		Serv.	35	R\$ 122,50	R\$ 4.287,50
1205	ELETRICA GERAL		Serv.	20	R\$ 122,50	R\$ 2.450,00

SUB TOTAL - R\$ (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**R\$ 28.537,50**

VALOR TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

**R\$ 28.537,50**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

LOTE 18 - VEÍCULO: 01 (UM) VOLKSWAGEM POLO, PLACA: HPW-3252. - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1206	AMORTECEDOR CAPU	NAKATA	Peça	4	R\$ 106,50	R\$ 426,00
1207	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 808,50	R\$ 3.234,00
1208	AMORTECEDOR PORTA MALAS	COFAP	Peça	4	R\$ 117,50	R\$ 470,00
1209	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	Peça	4	R\$ 498,50	R\$ 1.994,00
1210	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	Peça	4	R\$ 157,50	R\$ 630,00
1211	BANDEJA LD	NAKATA	Peça	2	R\$ 314,50	R\$ 629,00
1212	BANDEJA LE	NAKATA	Peça	2	R\$ 314,50	R\$ 629,00
1213	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	Peça	2	R\$ 494,50	R\$ 989,00
1214	BOMBA DAGUA	NAKATA	Peça	2	R\$ 277,50	R\$ 555,00
1215	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SACHS	Peça	2	R\$ 503,50	R\$ 1.007,00
1216	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	Peça	2	R\$ 257,50	R\$ 515,00
1217	CORREIA ALTERNADOR	CONTITECH	Peça	2	R\$ 137,50	R\$ 275,00
1218	CORREIA AR	GATES	Peça	2	R\$ 110,50	R\$ 221,00
1219	CORREIA DENTADA	DAYCO	Peça	2	R\$ 572,50	R\$ 1.145,00
1220	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	Peça	4	R\$ 370,50	R\$ 1.482,00
1221	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	Peça	4	R\$ 227,50	R\$ 910,00
1222	COXIM CAMBIO INFERIOR	AXIOS	Peça	2	R\$ 333,50	R\$ 667,00
1223	COXIM CAMBIO SUPERIOR	VOLKSWAGEM	Peça	2	R\$ 527,50	R\$ 1.055,00
1224	COXIM MOTOR LD	GETOFLEX	Peça	2	R\$ 428,50	R\$ 857,00

1225	COXIM MOTOR LE	SAMPEL	Peça	2	R\$ 950,50	R\$ 1.901,00
1226	CUBO RODA DIANTEIRA	HIPPER FREIOS	Peça	4	R\$ 363,50	R\$ 1.454,00
1227	CUBO RODA TRASEIRA	HIPPER FREIOS	Peça	4	R\$ 237,50	R\$ 950,00
1228	DISCO FREIO	HIPER FREIOS	Peça	4	R\$ 157,50	R\$ 630,00
1229	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	Peça	4	R\$ 147,50	R\$ 590,00
1230	JUNTA HOMOCINETICA LC	NAKATA	Peça	4	R\$ 377,50	R\$ 1.510,00
1231	JUNTA HOMOCINETICA LR	NAKATA	Peça	4	R\$ 276,50	R\$ 1.106,00
1232	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	ALBARUS	Peça	4	R\$ 56,50	R\$ 226,00
1233	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	Peça	4	R\$ 75,50	R\$ 302,00
1234	KIT EMBREAGEM	VALEO	Peça	2	R\$ 1.220,00	R\$ 2.440,00
1235	PASTILHA FREIO	ATE	Peça	2	R\$ 185,50	R\$ 371,00
1236	PIVO BANDEJA LD	NAKATA	Peça	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
1237	PIVO BANDEJA LE	NAKATA	Peça	2	R\$ 126,50	R\$ 253,00
1238	POLIA TENSOR ALTERNADOR	NYTRON	Peça	2	R\$ 147,50	R\$ 295,00
1239	PONTA EIXO TRASEIRA	VOBER	Peça	4	R\$ 153,50	R\$ 614,00
1240	SAPATA FREIO	FRAS-LE	Peça	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
1241	TERMINAL CABO MARCHA	CORCERAMA	Peça	2	R\$ 153,50	R\$ 307,00
1242	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	Peça	4	R\$ 89,50	R\$ 358,00
1243	MECÂNICA GERAL		Serv.	45	R\$ 122,50	R\$ 5.512,50
1244	ELETRICA GERAL		Serv.	30	R\$ 122,50	R\$ 3.675,00
SUB TOTAL - R\$ (Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).						<b>R\$ 40.744,50</b>
VALOR TOTAL DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - R\$ (Quarenta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos).						<b>R\$ 40.744,50</b>
VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA PEÇAS/SERVIÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS - R\$ (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Quatorze Centavos).						<b>R\$859.337,14</b>

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 9b58105cdaf2366bcdc376fa52044a99

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório as empresas: **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **63.420.590/0001-21** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 54.325,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte cinco reais) - **JHS SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº **36.003.255/0001-55**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 270.026,88** (duzentos e setenta mil vinte seis reais e oitenta e oito centavos) - **S. W. M. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº

**13.136.076/0001-90** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) - **T. R. DE S. PEREIRA**, inscrito no CNPJ nº **16.652.603/0001-08** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 612.039,00** (seiscentos e doze mil trinta e nove reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item. São João do Paraíso - MA, 16 de junho 2021. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE Prefeito Municipal.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 0c1d8c98d391767ac82e75a5a08a59c4

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 013/2021**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2021, que teve como objeto Registro de Preços Para eventual prestação de serviços, de locação de veículos caminhões e máquinas pesadas, destinado a suprir as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, as empresas: **COTRAL CONSTRUCOES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **63.420.590/0001-21** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 54.325,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte cinco reais) - **JHS SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº **36.003.255/0001-55**, vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 270.026,88** (duzentos e setenta mil vinte seis reais e oitenta e oito centavos) - **S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **13.136.076/0001-90** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) - **T. R. DE S. PEREIRA**, inscrito no CNPJ nº **16.652.603/0001-08** vencedora com proposta apresentada no valor total de **R\$ 612.039,00** (seiscentos e doze mil trinta e nove reais) Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br>. São João do Paraíso - MA, em 16 de junho de 2021. Ilton Rodrigues de Sousa **Pregoeiro**.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 75e3899939a0fcf234c07ffcac9b4721*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210621-DPV-014/2021 - DISPENSA DE VALOR 014/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E O RODRIGO RAMOS MARINHO. OBJETO:** Prestação de Serviços para lives juninas 2021(São João Online) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 014/2021 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.780,00** (três Mil setecentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **ORGÃO 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. DATA DA ASSINATURA:** 21 de junho de 2021. São João do Paraíso/MA, 21 de junho de 2021, **Domingos da Costa Vale**- Secretário

Municipal de Governo e Planejamento.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 9acbc5bf4d1652c28ca568d444518246*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200617-PE-017-2021-01 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 16.331,00** (dezesesseis mil trezentos e trinta e um reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - UNIDADE 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. São João do Paraíso/MA, 17 de junho de 2021- **Domingos da Costa Vale** Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: fd5828d31a60be8cd207ce1840857d88*

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200617-PE-017-2021-02 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 16.615,90** (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ORGÃO: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0210.2031. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. ELEMENTO DE DESPESA. 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente -**



**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. São João do Paraíso/MA, 17 de junho de 2021. Juvenal Marinho Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 2f25a4fe3479922dea23a57d020312c8*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200617-PE-017-2021-03 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 16.615,90** (dezesesseis mil seiscentos e quinze reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. ANELY DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 92b6616678720c802b3201d4bbb3d8e9*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200617-PE-017-2021-04 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 11.273,00** (onze mil duzentos e setenta e três reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 08.244.0124.2047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist.

Social. 08.244.0124.2058 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2021. Nésia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: ed6f83504056123ee14781892bd5f671*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-05 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 4.563,60** (quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Domingos da Costa Vale Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 59bda3d635a1f534289662dca41db706*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-06 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 31.313,33** (trinta e um mil trezentos e treze reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Juvenal Marinho Rodrigues Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 11c60c71dbadd1207d6aab598e2bdb75*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-07 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI - OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 13.997,91** (treze mil novecentos e noventa e sete reais e um centavo). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. ANELY DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: bac09f0c36bcea46540cbe17f80a3fe6*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-08 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA DISTRIBUIDORA F BARBOSA EIRELI. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.938,74** (um mil novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASSIFICAÇÃO**

**FUNCIONAL:** 08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Nésia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: 22f3418c2180ea3636e2bb773a09c96b*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-09 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.354,00** (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **ORGÃO:** 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO - **UNIDADE** 03.01 - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 04.122.1203.2004. Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

*Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA*  
*Código identificador: d504de0eba469ec4cf0887df5ac7b5b5*

#### **AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-10 - PREGÃO ELETRONICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.354,00** (dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - **ORGÃO:** 16 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **UNIDADE** 16.01. - Fundo Municipal de Saúde. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 10.301.0210.2031.

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Juvenal Marinho Rodrigues, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: 210c40c00c5b0847fcf82c09d4399341

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-11 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/ Fundeb. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 2.932,00** (dois mil novecentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 14 - F U N D E B - **UNIDADE** 14.01 - Fundo de Manutenção Desenvolvimento Educação Básica - FUNDEB. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 12.361.0403.2049. Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 40%. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. ANELY DE OLIVEIRA SILVA, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: df603fcceb5dc2a99ee8564652da52b5

#### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21200618-PE-017-2021-12 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP. OBJETO:** A aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos interesse de diversas Secretarias, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 1.986,00** (um mil novecentos e oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB - **ORGÃO:** 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **UNIDADE** 17.01 - Fundo Municipal de Assistência Social. **CLASIFICAÇÃO FUNCIONAL:**

08.244.0124.2-047 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. **ELEMENTO DE DESPESA.** 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **DATA DA ASSINATURA:** 18 de junho de 2021. Nésia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA  
Código identificador: f8b6cda7bf9e9f6b834947db2966bfde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

##### DECRETO Nº 32/2021 - GABINETE DO PREFEITO

###### Decreto nº 32/2021 - GABINETE DO PREFEITO

*“Decreta Ponto Facultativo no dia 25 de junho de 2021 e de outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

###### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado aos servidores públicos municipais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, **com exceção dos servidores lotados na Secretaria de Saúde e demais profissionais envolvidos na vacinação do COVID-19**, ponto facultativo no dia 25 de junho de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais e de interesse público, que deverão ser realizados normalmente;

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

###### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 21 de junho de 2021.

Alexandre Magno Pereira Gomes  
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 04b9696e8f32b768212a314ad8a1469b

##### DECRETO Nº 33/2021 - GABINETE DO PREFEITO

###### Decreto nº 33/2021 - GABINETE DO PREFEITO

*“Decreta luto oficial pelo falecimento do Senhor Antônio Henrique Neto, e de outras providências.”*

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do Senhor Antônio Henrique Neto; Considerando os relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento do Município de São João dos Patos - MA; Considerando o consternamento que sua partida deixou em toda comunidade patoense;

###### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03(três) dias, no Município de São João dos Patos, a partir desta, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Antônio Henrique Neto;

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

###### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 21 de junho de 2021.

**Alexandre Magno Pereira Gomes**  
Prefeito

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: 68a05b5bda99dcb6b9b3936508c139b8*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 163/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 01.613.956/0001-21 e a empresa PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ/MF nº 14.459.431/0001-25, estabelecida na Rua São Raimundo, nº 432, centro, Açailândia/MA, neste ato, representada pelo Sr. SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA, portador do RG nº 039967792010-8 SSP/MA e do CPF nº 267.378.411-04. OBJETO: prorrogação do prazo, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir de 16 de abril de 2021, tendo em vista a continuidade do objeto do Contrato. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 16/04/2021, MARÍLIA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 68817746e2be9d06d369dbf01813b91e*

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 168/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 012/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 01.613.956/0001-21 e a empresa G. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.257.612/0001-15, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 1.082, centro, São Pedro da Água Branca/MA, neste ato, representada pelo Sr. GILSON LIMA CUNHA, portador do RG nº 778294 SSP/PI e do CPF nº 306.066.243-68. OBJETO: prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contando a partir de 04 de abril de 2021, tendo em vista a continuidade do objeto do Contrato. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 04/04/2021, MARÍLIA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*

*Código identificador: 438502f0ad45b9860a90cf6f0c8fcc1d*

### **EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2020.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020; TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca, CNPJ nº 01.613.956/0001-21 e a empresa G. G. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ/MF nº 04.257.612/0001-15, estabelecida na Rua Tancredo Neves, nº 1.082, centro, São Pedro da Água Branca/MA, neste ato, representada pelo Sr. GILSON LIMA CUNHA, portador do RG nº 778294 SSP/PI e do CPF nº 306.066.243-68. OBJETO: prorrogação do prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, contando a partir de 04 de abril de 2021, tendo em vista a continuidade do objeto do Contrato. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações. MODALIDADE: Tomada de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de São Pedro da Água Branca/MA. Em 04/04/2021, MARÍLIA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG nº 068033672018 SSP/MA e CPF nº 522.954.433-34 - Prefeita Municipal e Ordenadora de Despesas.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM*  
*Código identificador: 534df0f91f75bed656e2fb3f0c08302*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

### **DECRETO Nº 43, DE 21 DE JUNHO DE 2.021.**

#### **DECRETO Nº 43, DE 21 DE JUNHO DE 2.021.**

**DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência fixada no art.12, inciso I, 'b' e art.147, inciso I e parágrafo único, da Constituição Estadual, art.11, inciso I e art.176, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria n.º188, de 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da proliferação de casos de infecção humana pelo novo Coronavírus, ensejando a adoção integrada de medidas de contenção de sua disseminação;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do ano de 2020, o estado de pandemia de COVID-19;



**CONSIDERANDO** que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a última declaração de estado de calamidade pública no Estado do Maranhão se deu por meio do Decreto nº 35.597, de 17 de março de 2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis mediante novos Decretos;

**CONSIDERANDO o DECRETO LEGISLATIVO N.º 636/2021** que “Aprova o pedido de reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de São Raimundo das Mangabeiras”, sendo que em seu art. 1º “Fica reconhecido, pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o estado de calamidade pública, declarado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de São Raimundo das Mangabeiras, em todo território do Município, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral) e as suas repercussões nas finanças públicas, nos termos do Decreto Municipal nº 023, de 31 de março de 2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de São Raimundo das Mangabeiras”.

**CONSIDERANDO** o aumento do número de casos de COVID-19 no Estado do Maranhão (<https://painel-covid19.saude.ma.gov.br/casos>), no Brasil e no mundo (<https://www.worldometers.info/coronavirus/>);

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam para uma possível segunda onda de alastramento do novo coronavírus no país, tal qual já se observa em países da Europa, que já reeditaram medidas de contenção;

**CONSIDERANDO** o recente surgimento de uma mutação/variante do Coronavírus (Covid-19), que, segundo amplamente noticiado na imprensa, é mais contagiosa;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Ente Público que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

**CONSIDERANDO** a existência de tipos penais relacionados à Covid-19 listados no Código Penal, quais sejam: Praticar, com o fim de transmitir a outrem moléstia grave de que está contaminado, ato capaz de produzir o contágio (artigo 131 do CP); Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente (artigo 132 do CP); Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos (artigo 267 do CP); e Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa (artigo 268 do CP).

## DECRETA

**Art. 1º.** Ficam estabelecidos nos termos deste decreto, os novos procedimentos e regras a serem adotados no âmbito de competência do Poder Executivo Municipal, para fins de prevenção da transmissão do vírus COVID-19.

**Art. 2º.** De 22 (vinte e dois) de junho a 04 (quatro) de julho de 2021, ficam estabelecidas no âmbito do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA as novas medidas de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID-19), sendo elas:

- Fica proibida a realização, em todo o território municipal, de festividades, públicas e privadas, e demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, até que as medidas aqui estabelecidas sejam reavaliadas, a exemplo de festas, shows, jantares festivos, vaquejadas e serestas.
- Fica proibida aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados;
- Fica proibida a emissão de licenças e autorizações para festividades e demais eventos privados que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração, durante o período disposto neste decreto, devendo ser intensificada a fiscalização por parte da Secretaria competente, contando com o apoio, inclusive, da Polícia Militar;
- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, a realização de eventos que se utilizem exclusivamente de som mecânico, como paredões, som automotivo e similares;
- A proibição contida nesse decreto inclui, ainda, os parques de diversões.

**Art. 3º** Além das medidas acima elencadas, durante os dias de semana (22 a 25/06 e 28/06 a 02/07), ficam estabelecidas as seguintes medidas de prevenção e combate ao COVID-19:

**I-** Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 20:00 horas em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**II-** Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 20:00 horas.

**§1º** Incluem nas proibições do inciso I deste artigo a venda de bebida alcóolica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

**Art. 4º** Nos dias 26 e 27 de junho de 2021 e 03 e 04 de julho de 2021 (finais de semana), fica determinada a adoção das seguintes medidas:

**I -** Mantém-se **PROIBIDA** a realização de todo e qualquer evento público ou particular, de qualquer natureza, inclusive culturais e esportivos de qualquer porte, bem como concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, funcionamento de casas de shows, boates, vaquejadas, serestas e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;

**II -** Fica expressamente **PROIBIDO** o acesso a balneários, nos dias mencionados no caput deste artigo, afim de evitar aglomerações; Havendo resistência, o infrator será autuado por crime contra a saúde pública;

**III -** Nos dias mencionados no caput deste artigo, os restaurantes, lanchonetes, espetinhos somente poderão

funcionar até 20:00h, desde que adotadas as medidas de distanciamento social, higienização do local, máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, fornecimento de álcool em gel aos clientes, uso obrigatório de máscara, **ficando proibido o consumo e venda de bebidas alcoólicas no local após as 18:00 horas.**

**IV-** Fica PROIBIDA à venda de bebida alcoólica após às 18:00 horas em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**V-** Os Bares, Restaurantes, Distribuidoras de bebidas e afins somente poderão funcionar até as 18:00 horas.

**VI-** Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso coletivo, como praças, parques, etc;

**§1º** Os postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, pontos de apoio a caminhoneiros, distribuidoras de gás, farmácias, serviços de segurança pública, serviços de saúde, vigilância, transportadoras e serviços de internet não estão sujeitos às regras estabelecidas neste artigo, com exceção da proibição da venda de bebida alcoólica após as 18:00 horas, que refere-se a todos os estabelecimentos na zona urbana e rural do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**§2º** Incluem nas proibições do inciso IV deste artigo a venda de bebida alcóolica em Supermercados e similares e a entrega a delivery.

**Art. 5º.** As reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários poderão ser realizadas em observância as regras sanitárias já estabelecidas, desde que observem o limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do ambiente, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscara de proteção fácil e higienização por álcool em gel.

**Art. 6º** As igrejas e templos de qualquer natureza somente poderão funcionar com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física, mantendo as medidas sanitárias de distanciamento mínimo e uso obrigatório de máscaras de proteção facial.

**Art. 7º** As medidas sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19 deverão ser obrigatoriamente cumpridas em todo o âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**Art.8º.** São medidas sanitárias gerais, de observância obrigatória, as seguintes:

- I. em todos os locais públicos e de uso coletivo, ainda que privados, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis.
- II. deve ser observado o distanciamento social, limitando-se ao estritamente necessário quanto à circulação de pessoas;
- III. sempre que a natureza da atividade permitir, deverá ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre o funcionário do estabelecimento e o cliente/usuário;
- IV. para os estabelecimentos nos quais o atendimento aos clientes se dê de forma simultânea ou conjunta, deve ser assegurada a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

V. manter ambientes arejados, intensificar higienização de superfícies e de áreas de uso comum, disponibilizar, em local acessível e sinalizado, álcool em gel em concentração de 70% (setenta por cento), água e sabão e toalha de papel descartável com dispensa por meio de lixeira com acionamento por pedal, bem como adotar outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus-COVID-19;

VI. adoção de medidas para controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento, bem como organização de filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo que observem a distância mínima de 2 (dois) metros entre cada cliente;

VII. os estabelecimentos devem desenvolver comunicação clara com os seus respectivos clientes, funcionários e colaboradores acerca das medidas sanitárias, bem como instruí-los quanto à utilização, higiene e descarte das máscaras de proteção;

**Art.9º.** Havendo descumprimento deste decreto, as autoridades competentes farão cessar imediatamente o evento, sem prejuízo da apuração do cometimento de crime por parte do infrator, especialmente o previsto no art. 268 do Código Penal.

**§ 1º.** Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da proibição estabelecida nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

**I -** advertência;

**II-** multa, ao responsável pelo estabelecimento, de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

**III-** interdição parcial ou total do estabelecimento;

**§ 2º.** As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pela Secretária Municipal de Saúde ou por quem essa delegar competência, nos moldes do art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977.

**§3º** O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringem as normas estabelecidas neste Decreto e àquelas que se opuserem as ações de fiscalização municipal.

**Art. 10º -** As suspensões definidas no presente Decreto, poderão ser prorrogadas, revogadas ou alteradas, em conformidade com dados técnicos expedidos pelos órgãos de saúde, federal, estadual ou municipal.

**Art. 11º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 21 de junho de 2021.

**ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA**  
**PREFEITO**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS*  
*Código identificador: 533fd8fd69fbded2beba8e0bda7cd22*

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 E 21/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **K. SILVA DE ALBUQUERQUE**, CNPJ n.º 31.035.088/0001-00, com sede na Travessa Godofredo Viana, nº 201, Trezidela, Caxias/MA, neste ato representada pela Sra. **KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 006.119.263-50, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 20/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **K. SILVA DE ALBUQUERQUE**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 13/2021 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 20/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surpeveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 13/2021 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa - MA, 18 de junho de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE  
K. SILVA DE ALBUQUERQUE



**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 /2021  
**PREGÃO N.º** 13/2021 - PMSAC/MA  
**PROCESSO N.º** 20/2021 - CPL  
**VIGENCIA:** 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 13/2021 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: K. SILVA DE ALBUQUERQUE</b>	
CNPJ: 31.035.088/0001-00	Telefone / Fax: (99) 3521-3405
Endereço: Travessa Godofredo Viana, nº 201, Trezidela, Caxias/MA.	E-mail: contabilidadeirmaossilva@bol.com.br

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>açúcar</b> embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da saúde e validade do produto não inferior a 11 meses, contados da data do recebimento definitivo	KG	1275	R\$ 1,90	R\$ 2.422,50
4	<b>Arroz</b> agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e o de gorduras totais. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos.	KG	525	R\$ 3,80	R\$ 1.995,00
5	<b>Arroz integral</b> , agulhinha longo fino polido tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grão inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37g de carboidratos, 4g de proteínas e o de gorduras totais. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.	KG	325	R\$ 4,80	R\$ 1.560,00
7	<b>Biscoito doce</b> biscoito doce isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas. deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g	PCT	4600	R\$ 3,65	R\$ 16.790,00
9	<b>Biscoito água e sal</b> , biscoito doce isento de ovo e lactose é o produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Fabricado a partir de matérias primas. deverá se apresentar em pacotes com peso entre 400g	PCT	5400	R\$ 2,30	R\$ 12.420,00

11	<b>Cebola branca</b> de 1ª qualidade. E conservação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ausência de sujidade, parasitos e larvas	KG	2160	R\$ 2,20	R\$ 4.752,00
12	<b>farinha amarela:</b> farinha de mandioca tipo puba, isenta de sujidades, embaladas em saco transparente e sem mofo	KG	1080	R\$ 3,85	R\$ 4.158,00
13	<b>feijão</b> carioquinha, tipo 1- especificação: feijão carioquinha, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, constituídos de no 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica, acondicionado em embalagem plástica, atóxica de 1 quilograma.	KG	3600	R\$ 5,27	R\$ 18.972,00
16	<b>Flocão de arroz</b> 500g	PCT	5400	R\$ 2,15	R\$ 11.610,00
17	<b>Leite em pó</b> , integral, derivado da vaca. Pacote ou Lata com 200g. com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	7500	R\$ 4,55	R\$ 34.125,00
19	<b>Macarrão, do tipo espagete</b> , fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	5400	R\$ 1,90	R\$ 10.260,00
20	<b>Macarrão, do tipo parafuso</b> , fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	2160	R\$ 2,75	R\$ 5.940,00
23	<b>Margarina</b> 500 g cremosa 65% de lipídios c/sal cx/com 12	CX	400	R\$ 43,80	R\$ 17.520,00
24	<b>Molho pronto de tomate</b> , simples, concentrado, com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	UND	4300	R\$ 0,95	R\$ 4.085,00
25	<b>Óleo de soja</b> refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização com 900 ml cx/com 12	CX	400	R\$ 91,00	R\$ 36.400,00
28	<b>Polpa de frutas</b> goiaba	KG	720	R\$ 8,55	R\$ 6.156,00
30	<b>Polpa de frutas</b> bacuri	KG	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
31	<b>Sal refinado iodado</b> , com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a legislação federal específica - embalagem 1 kg. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	KG	450	R\$ 0,68	R\$ 306,00
32	<b>sardinha</b> em óleo comestivo, enlatado	LATA	2880	R\$ 3,20	R\$ 9.216,00
33	<b>suco em pacotes</b> , suco em pó 25g vários sabores	PCT	10800	R\$ 0,40	R\$ 4.320,00
35	<b>farinha de trigo</b> com fermento, embalagens de 1kg	KG	1800	R\$ 4,25	R\$ 7.650,00
36	<b>vinagre branco</b> , fermentado de vinho com acidez mínima de 4% - embalagem 750 ml	UND	1500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
					<b>R\$ 218.832,50</b>

Senador Alexandre Costa - MA, 18 de junho de 2021.

**FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO****KEILA SILVA DE ALBUQUERQUE**  
**K. SILVA DE ALBUQUERQUE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 065467772018, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L.F. M TORRES AVILA**, CNPJ n.º 38.264.264/0001-25, com sede na Rua José Feitosa Mourão, nº 1116, Anexo A, Centro, Aldeias Altas/MA, neste ato representada pela Sra. **LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 061.488.123-47, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 20/2021, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L.F. M TORRES AVILA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 13/2021 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 20/2021 - CPL.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO Nº 13/2021 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

#### **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa - MA, 18 de junho de 2021.



<b>FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA</b> SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	<b>LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA</b> L.F. M TORRES AVILA
---	--

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021  
PREGÃO N.º 13/2021 - PMSAC/MA  
PROCESSO N.º 20/2021 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2021, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 13/2021 - PMSAC/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa-MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: L.F. M TORRES AVILA</b>	
CNPJ: 38.264.264/0001-25	Telefone / Fax: (98) 98131-1022
Endereço: Rua José Feitosa Mourão, nº 1116, Anexo A, Centro, Aldeias Altas/MA.	E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	<b>Achocolatado</b> em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração Do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	LATA	775	R\$ 4,41	R\$ 3.417,75
3	<b>alho</b> bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	KG	450	R\$ 17,30	R\$ 7.785,00
6	<b>Amido de milho</b> , é a farinha feita do milho usada na culinária ou para o preparo de cremes, e mingau. 500g	PCT	1350	R\$ 1,80	R\$ 2.430,00
8	<b>Biscoito integral</b> 400grs. cx 20x1	PCT	765	R\$ 4,25	R\$ 3.251,25
10	<b>café</b> , empacotado a vácuo pct 250 grs	UND	2250	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
14	<b>farinha láctea</b> 400g para mingau	LT	1800	R\$ 6,56	R\$ 11.808,00
15	<b>Flocão de milho</b> 500g.	PCT	5400	R\$ 1,28	R\$ 6.912,00
18	<b>Leite em pó desnatado</b> , pacote ou lata com 200g. com impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade do produto não inferior a 9 meses, contados da data do recebimento definitivo.	UND	2160	R\$ 4,90	R\$ 10.584,00
21	<b>Macarrão tipo espaguete</b> , macarrão sem glúten, integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	1080	R\$ 3,55	R\$ 3.834,00
22	<b>Macarrão parafuso</b> , integral fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega	PCT	1080	R\$ 3,15	R\$ 3.402,00
26	<b>Polpa de frutas</b> caju	KG	720	R\$ 8,60	R\$ 6.192,00
27	<b>Polpa de frutas</b> acerola	KG	720	R\$ 8,81	R\$ 6.343,20
29	<b>Polpa de frutas</b> maracujá	KG	720	R\$ 8,72	R\$ 6.278,40

34	<b>tempero seco</b> , completo pronto valor nutricional em 5g: 1g de carboidrato, máximo de 5 mg de colesterol, 1685 mg de sódio.	PCT	2160	R\$ 0,75	R\$ 1.620,00
					<b>R\$ 80.607,60</b>

Senador Alexandre Costa - MA, 18 de junho de 2021.

<b>FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA</b> <b>SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA</b> <b>L.F. M TORRES AVILA</b>
--	---

Publicado por: LUCIANE RIBEIRO GUTERRES  
Código identificador: 2d222512dec47528af432c204092f06b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 21/06/2021 CONTRATADO: GLEIDSON T. LIMA - ME (CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. GLEIDSON TAVARES LIMA), AV 1, Nº 100, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 65.680-00, PASSAGEM FRANCA/MA, CNPJ: 31.025.979/0001-86. REPRESENTANTE Gleidson Tavares Lima portador do CPF: 696.245.001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.060,00 (cinquenta e sete mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Francisco das Chagas Rego Coelho Junior - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES  
Código identificador: c96e2c6774d1ba0f9bf57a6fed52a69e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/CPL**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021/CPL.** Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital. O Sr. Prefeito do Município de Sucupira do Riachão, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração. **RESOLVE: REVOGAR** em 21 de junho de 2021 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório nº. 015/2021, cujo objeto é a "Contratação de empresa para locação de veículos destinados as Secretarias Municipais". Sucupira do Riachão (MA), 21 de junho de 2021. Atenciosamente, Walterlins Rodrigues de Azevedo, Prefeito Municipal.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: c793b99072a7d2d760d81081ebf383b3

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2021**

À(S):

Representantes legais das empresas: F. CARREIRO NEIVA - ME CNPJ: 06.296.418/0001-74, L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA - ME CNPJ: 23.310.609/0001-62, CLIDA CLINICA DANIEL ANDRADE LTDA - ME CNPJ: 41.272.345/0001-81 E L. D. E. CLINICA DE IMAGEM LTDA - ME, CNPJ sob o nº 23.310.609/0001-62.

**Assunto:** Convocação para assinatura do contrato Referente: Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2021

Prezado Senhores,

Convocamos V.S.<sup>ª</sup> para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão/MA, situada na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, para assinar o contrato de prestação de serviços cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGEM E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, aos quais Vossas empresas sagraram-se vencedoras.

Salientamos que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá perder o direito à contratação conforme Art. 64 da lei federal nº 8.666/93.

Sucupira do Riachão (MA), 21 de Junho de 2021. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO  
Código identificador: c0efd673f1fdb1e80d6c85f8c54c08f3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 34 DE 18 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre ampliação de medidas sanitárias excepcionais presentes no município de Tutóia - MA, a serem adotadas entre os dias 21 de junho a 27 de junho de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no que tange as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o acompanhamento em tempo real pelo Departamento de Vigilância em Saúde e os dados técnicos do Boletim Epidemiológico informados pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e atualizados diariamente, levando - se em consideração a evolução da doença no âmbito Municipal, bem como toda a estrutura de atendimento hoje instalada;

**CONSIDERANDO** que o Município Tutóia - MA atualmente dispõe de apenas uma porta de entrada para urgência e emergência, sendo que os casos de maior gravidade que necessitem de atenção especializada e/ou ventilação mecânica são encaminhados para a Macrorregião de São Luís - MA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação das medidas já vigentes no município de Tutóia - MA, voltadas para o enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências), ao Decreto Estadual n. 36.705, de 07 de maio de 2021 (Altera o Decreto 36.531, de 03 de março de 2021);

**CONSIDERANDO** que cada município apresenta resultados diferentes quanto a contensão da pandemia, e que o Decreto Estadual n. **36.784, DE 10 DE JUNHO DE 2021**, continua mantendo os atos de suspensão de autorização de reuniões e eventos em geral;

**CONSIDERANDO** que o governo do Estado possui protocolo sanitária, Portaria n. 054, de 11 de agosto de 2020, e demais alterações, que prevê medidas de isolamento social como mecanismo de diminuição de riscos da disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal concedeu a possibilidade dos Estados e Municípios adotarem medidas concorrentes para o enfrentamento do COVID-19, decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, possuindo, portanto, o município, legitimidade para editar normas de combate a COVID-19, seguindo os ditames da Lei nº13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e, com base na Lei Orgânica do Município, expedir decretos para regulamentação de leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica, no âmbito da competência do Município de Tutóia - MA, mantida a eficácia de todas as medidas excepcionais determinadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 2º. Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 21 de junho de 2021 e 23:59h do dia 27 de junho de 2021, aplicam-se as seguintes medidas sanitárias restritivas:**

I - O funcionamento das academias de ginásticas e afins estará condicionado a abertura dos estabelecimentos com lotação não ultrapassando 30% (trinta por cento) da capacidade física do ambiente;

II - O funcionamento dos estabelecimentos de estética e/ou

cuidados com a beleza, tais como de pele, depilação, manicure, pedicure, cabeleireiro, barbeiro e afins, deve se dar em observância das seguintes regras:

- a. o atendimento deve ser com hora marcada;
- b. o quantitativo máximo de clientes por hora marcada deve ser limitado a número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis.

III - As atividades comerciais relativas a supermercados, mercados, quitandas e afins, deverão encerrar os seus serviços prestacionais às 21h, mantido o atendimento aos consumidores que estiverem dentro do estabelecimento, exigindo ainda a observância das seguintes regras:

- a. O estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, sendo permitido a manutenção de sua prática prestacional a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade física;
- b. O estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;
- c. Para garantir que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, o estabelecimento deverá reduzir o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver.
- d. Os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.
- e. O estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel, além de exigir o uso de máscara pelos colaboradores e clientes; o descumprimento terá como penalidade a suspensão do alvará de funcionamento e o imediato fechamento, por até 72h, para fins de cumprimento das determinações sanitárias;

Parágrafo Único. Fica permitido o funcionamento das atividades religiosas presenciais, devendo respeitar o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo, respeitando os protocolos sanitários, em especial a disponibilidade de materiais de proteção, como álcool em gel 70% (setenta por cento) e uso obrigatório de máscaras.

Art. 3º. No período disposto no caput do art. 2º deste Decreto, permanece a **proibição de realização de eventos/festas nas casas de espetáculos, sítios, espaços de eventos, casas de shows, auditórios, parques, praias, clubes, bares, balneários, hotéis, pousadas e demais espaços, sendo eles públicos ou privados**, proibindo-se, também, campeonatos esportivos e eventos similares em campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras abertas, pública ou privadas, praças e afins.

§1º. Permanecem revogados os alvarás já expedidos e sustados a expedição de eventuais alvarás que contenham o objeto da proibição prevista no *caput*, estendendo-se a proibição a realização de aniversários, ou qualquer outra comemoração que gere aglomeração, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado.

§2º. As realizações de passeios turísticos privados, em quadriciclos, bugres, jardineiras, lanchas, ficam permitidos, condicionada a prestação de serviço às pessoas do mesmo núcleo de convívio, respeitando o limite máximo de 50% da capacidade normal oferecida pela prestadora de serviço ou do

organizador do evento, proibindo-se aglomeração e cumprindo o protocolo de usos álcool em gel e máscara.

§3º. Permanecem proibidos os eventos esportivos realizados por meio de motos, quadriciclos, UTVs, jet-ski e 4x4, como enduros, trilhas e modalidades afins.

Art. 4º. Reitera-se que, no período disposto no caput do presente artigo, havendo causa mortis, COVID-19, permanece vigente a proibição de realização de velório, sendo permitido, para os demais casos, a realização de cerimônia com o cumprimento de todos os protocolos sanitários de distanciamento, uso de álcool em gel e máscara.

Art. 5º. **No período disposto no caput do art. 2º**, bares, restaurantes, trailers, lanchonetes, barracas de praia, sorveterias, pizzarias, hamburguerias e estabelecimentos similares, funcionarão até 22h, com capacidade de funcionamento reduzida a 40% de pessoas no ambiente físico, permitindo-se a venda de bebidas alcólicas.

Parágrafo Único. Nas atividades presenciais, será permitido uso de som ambiente (ao vivo ou mecânico), bem como será, obrigatoriamente, observado o devido cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel, bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros).

Art. 6º. No período determinado no caput do art. 2º deste Decreto, fica proibida a aglomeração nas praias municipais e pontos turísticos, proibindo-se uso de som ao vivo, mecânico e consumo de bebidas alcólicas nos locais específicos de uso comum, tais como: praias, balneários, lagoas, dunas, e demais pontos turísticos, bem como praças e outros logradouros públicos, cujo descumprimento ocasionará aplicação de multa e demais penalidades previstas na normativa sanitária.

Art. 7º. **Nos dias compreendidos entre 00:01h do dia 21 de junho de 2021 e 23:59h do dia 27 de junho de 2021, o funcionamento de hotéis, pousadas, chalés e afins deverá respeitar a independência das suas unidades habitacionais (UH), garantindo o acesso restrito aos hóspedes, com a organização da utilização das áreas comuns e de lazer (piscina, playground, etc.), da área específica para alimentação**, respeitnado a obrigatoriedade do cumprimento dos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, especialmente o uso obrigatório de máscara e disponibilidade de álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como o cumprimento da ocupação de mesas com preenchimento máximo não superior a 4 (quatro) componentes, com distanciamento entre mesas de 2m (dois metros), permitindo-se a venda de bebidas alcólicas até 22h.

§1º. Visando combate e enfrentamento da pandemia COVID-19, todos os hotéis, pousadas e afins, deverão exigir de seus hóspedes, antes da alocação no estabelecimento, a apresentação do teste COVID-19/Swab HS, realizados até 24h ou ou comprovação da vacina contra o Covid ,antes da data de chegada à recepção dos empreendimentos hoteleiros, , onde devera ser aferida a temperatura e havendo alteração encaminhar ao Centro de Síndromes Gripais.

§2º. Hotéis, pousadas e afins, deverão enviar, para a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 8h as 13h, via e-mail admsemustutoia@gmail.com, "Formulário" com informações sobre os hóspedes.

§3º. Fica suspensa a entrada e permanência de excursões, grupos, caravanas ou afins no território do município de Tutóia - MA.

Art. 8º A circulação de veículos de transporte de passageiros, seja em circulares, intermunicipal, intramunicipal, vans, ônibus, micro-ônibus, ou qualquer outro transporte, com a redução da capacidade em 50% (cinquenta por cento), com a obrigatoriedade de permanência de passageiros sentados, com uso obrigatório de máscara.

Art. 9º. **No período disposto no caput do art. 2º retoma-se a prestação do serviço público municipal de forma presencial**, com a abertura dos prédios públicos municipais para o atendimento do público externo, mediante a aplicação dos critérios sanitários preventivos ao combate da pandemia, respeitando o horário tradicional de funcionamento da Prefeitura Municipal e demais órgãos/repartições públicas.

§1º Nos casos de confirmação de funcionários positivos para a COVID-19, poderá, cada secretário ou autoridade superior, de órgão ou repartição pública municipal, de acordo com sua discricionariedade, efetivar a organização a prestação de serviços via trabalho remoto, construindo alternativas de agendamento, via regime de plantão, definindo escalas de atendimentos para aquelas prestações de serviço entendidas como essencial ao funcionamento da pasta, não permitindo o atendimento presencial ao público.

§2º. Os servidores municipais cedidos às Delegacias, Tribunal de Justiça, Tribunal Regional Eleitoral, Correios e demais repartições públicas, deverão seguir o regime dos órgãos que efetivamente prestam seus serviços diários.

Art. 10. De forma excepcional, no período disposto no art. 2º deste Decreto, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), fica determinado, também:

I - Permanecem suspensas as aulas presenciais, nas unidades da rede pública no âmbito municipal, renovando-se o regime de aulas remotas de 21 de junho a 27 de junho de 2021, para fins de consecução da carga horária;

II - No período de 21 de junho a 27 de junho de 2021, a rede privada de ensino, no âmbito municipal, poderá realizar sua prestação do serviço na modalidade híbrida, cabendo cada escola privada organizar o seu quadro prestacional, para fins de consecução da carga horária;

II - As atividades coletivas, atendimento ao público e visitas domiciliares no âmbito dos programas e conselhos municipais de participação social, vinculados às secretarias municipais, exceto em se tratando de profissionais da saúde, endemias e assistência social;

Art. 11. Diante das medidas de retomada gradativa dos trabalhos presenciais no serviço público, em cumprimento aos protocolos específicos de medidas higienicossanitárias das Vigilâncias Sanitárias Estadual e Municipais, ficam afastados do trabalho presencial aqueles integrantes dos grupos de maior risco.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se como integrantes dos grupos de maior risco os idosos, gestantes, os portadores de doenças cardiovasculares, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da



imunidade e demais imunossuprimidos.

§ 2º A dispensa de que trata o caput:

I - Não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitirem;

II - Não se aplica aos profissionais da saúde, vinculados ao Poder Executivo Municipal, que já estejam vacinados contra a COVID-19, 1ª e 2ª dose, com lapso temporal para adquirir a proteção imunológica.

Art. 12. Reitera-se que permanecem vigentes as proibições de festas, shows artísticos, culturais e afins, bem como eventos esportivos coletivos, em ambientes públicos ou privados, com ou sem venda de ingressos.

Art. 13. Em todos os locais públicos e privados, de uso coletivo ou não, em estabelecimentos com funcionamento autorizado na forma deste Decreto, é obrigatório o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, conforme determinado pelo Decreto Estadual nº 35.746, de 20 de abril de 2020, bem como a observância da etiqueta respiratória.

Art. 14. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção da pandemia COVID-19 e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, conforme o que dispõe o regulamento administrativo municipal e legislações federais afins, quanto a ordem sanitária e aos procedimentos fiscalizatórios, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento.

Art. 15. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar protocolos de parcerias com as demais secretarias municipais, requisitar parcerias com os entes de segurança pública e demais órgãos de segurança, no intuito de dar efetividade às normativas presentes neste instrumento, via Portaria disciplinadoras.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação, permitindo a reavaliação das medidas a qualquer momento, de acordo com o interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 18 de junho de 2021.

**RAIMUNDO NONATO ABRAÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 3765af1b8eb93aee6123fd2326f8a619*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 1304.3/2021**

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO 1304.3/2021

Na publicação do extrato de contrato nº 1304.3/2021, veiculada no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar, do dia 30 de Abril de 2021, REF.: Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo nº 0103.2021; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em geral (motor, injeção, suspensão, freios, elétricos, injeção eletrônica escapamento, radiador); Onde se lê PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MARCY DANISE MATOS RODRIGUES, Leia-se PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA e a empresa A. NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO inscrita no CNPJ nº 36.555.412/0001-35. Duque Bacelar - MA 06 de Maio Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: a03fdc18269af334385b90198ea2cad9*

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-014/2021-CPL/PMDB. OBJETO: Registro de Preços, do tipo menor preço, Futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, Perecíveis e Não Perecíveis destinados as Secretarias Municipais de Duque Bacelar/MA, Conforme valor registrado abaixo. PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgão Gerenciador, representado pelo Sr. Francisco Flavio Lima Furtado e a empresa: L H C SOARES EPP , inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.513.552/0001-57. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE-014/2021 e nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 001/2021; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas. VALIDADE DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 17.05.2021. FORO: Comarca de Coelho Neto/MA. ASSINATURAS: Órgão Gerenciador - Francisco Flavio Lima Furtado - Prefeito Municipal e ordenador de despesas da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura - Órgãos Participantes - Jales Moura de Freitas Carvalho - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Gilmar Kilma da Silva Miranda - Secretaria de Municipal de Assistência Social, Nathaly Araújo Leal do Prado - Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde e Representante da Empresa L H C SOARES EPP, Luis Henrique Coelho Soares.

EMPRESA: L H C SOARES EPP					
CNPJ: 10.513.552/0001-57					
RESPONSÁVEL:					
NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
54	VINAGRE TINTO - 500ml	UND	54	R\$ 4,50	R\$ 243,00
<b>TOTAL</b>			54		R\$ 243,00
PAES E BOLOS					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
55	BOLO, tipo DOCE.	UND	540	R\$ 12,00	R\$ 6.480,00
<b>TOTAL</b>			540		R\$ 6.480,00
HORTIFRUTIGRANGEIROS					
ITEM	ITEM	UNID	TOTAL	V.UNI	V.TOTAL
63	BATATA DOCE Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	180	R\$ 2,47	R\$ 444,60
71	MAÇA, Fruta in natura, espécie VERMELHA, nacional, categoria II, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	KG	380	R\$ 5,88	R\$ 2.234,40
72	MAMÃO, Fruta in natura, tipo HAVAI, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida, com polpa firme e íntacta, sem danos físicos e mecânicos.	KG	260	R\$ 2,42	R\$ 629,20
76	REPOLHO, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, tamanho e coloração uniformes.	KG	186	R\$ 3,07	R\$ 571,02

77	TOMATE, Legume in natura, de primeira, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes.	KG	245	R\$ 3,62	R\$ 886,90
TOTAL			1251		R\$ 4.766,12
VALOR TOTAL					R\$ 11.489,12

DUQUE BACELAR-MA, 17 DE MAIO DE 2021. FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES*  
*Código identificador: 59dd3492b6394b403bdc5f241eff1e1c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CPL/PMHC**

**ERRATA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - CPL/PMHC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021**

**ONDE SE LÊ:**

“realizará às **10:00 horas do dia 02 de julho de 2012** (horário de Brasília)”

**LEIA-SE:**

“realizará às **10:00 horas do dia 02 de julho de 2021** (horário de Brasília)”

Humberto de Campos, 21 de junho de 2021

Sidnei Luiz Silva Lima  
Secretário Municipal de Administração, Patrimônio e Finanças

*Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA*  
*Código identificador: 599fbd7560861aa11306b4943c306590*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL**

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 001839/2021/CPL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 24/06/2021

**HORA:** 09H00MIN (NOVE HORAS, HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 56, CENTRO, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 001839/2021**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 09h00min (nove horas) do dia 24 de junho de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão

Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

## v SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

### 1.1. OBJETO:

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Olho d'Água das Cunhãs, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do Edital.

### 2.2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A Construção é elemento vital para o desenvolvimento econômico e social, é fator de melhoria estética do Município, razão maior desta proposta.

### 3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

### 4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.1.3. A Contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

## v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 1.578.947,37 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)** discriminado no **ANEXO I - Projeto Básico**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0212 - Sec. Munic. de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Unidade Gestora 04 122 0200 1.041 Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada;
- d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e e-mail) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.
- e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste Edital impedirá o credenciamento do licitante

4.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública Tomada de Preços.

4.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - Após o Credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

4.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

4.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### v SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

##### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ da Proponente  
À Comissão Central de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA  
Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL - OBJETO:**  
**DIA: 24/06/2021 às 09:00HS**

##### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

Razão Social e CNPJ da Proponente  
À Comissão Central de Licitação - CPL  
Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA  
Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA



**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL - OBJETO:**  
**DIA: 24/06/2021 às 09:00HS**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

v **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.

6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:

§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:

§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;

§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:

§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.

i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

j) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.

6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá

ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:

6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhada de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$
$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$
$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

a.2) As Microempresas, MEI e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da Lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;

a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão negativa de falências ou concordatas e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou

c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a identificação do profissional, e mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou ainda por declaração de futura contratação, desde que com a anuência do contratado por escrito;

f) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

g) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

h) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

i) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

j) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

l) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos

órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

m) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuado por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.

n) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

o) A "Garantia de Participação, nos termos do inciso III e § 2º do art. 31 e do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia de proposta, a ser realizada no valor de 1% do valor estimado da obra, devendo constar dentro do envelope de "Documentos para Habilitação" uma cópia do documento em referência, expedida pelo órgão ora mencionado".

6.4. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

6.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.09. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.15. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente inabilitado.

## 7- SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste Edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

7.2. - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecorrível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

7.3. - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.3.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.3.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.3.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal,

7.3.6 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste Edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

7.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;
- d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrecorrível;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Data e assinatura do representante legal.

7.5 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.



7.5.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.5.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.5.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.5.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5.6 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.7 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.8 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.10 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.13 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5.14 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.15 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.16 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.18 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos

subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.20 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.21 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão.

#### **8- SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Proposta de Preços”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta de Preços”;

8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

#### **v 9- SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO GLOBAL;

9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”;

9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;

9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;

9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;

9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;

9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;

9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;

9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências deste Edital;

b) Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;

9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

#### v 10- SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.

10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### v 11- SEÇÃO XI - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:

11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### v 12- SEÇÃO XII - DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do Art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para reapresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.6. A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, conforme discriminados no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

### v 13- SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

### v 14- SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

14.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

14.3. A execução do objeto será feito pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

### v 15- SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

## v 16- SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado a Comissão de Licitação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.

16.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.

16.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.

16.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.

16.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.15 - A abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preços, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.16.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva.

16.16.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.

16.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

16.20 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.21 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

16.22 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.22.1 - Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.23 - Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em Lei específica, ou quaisquer alegação de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste Edital.

16.24 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

16.25 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08hs às 12hs, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.

16.26 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	- Carta Credencial;
<b>ANEXO III</b>	- Declaração de Localização e Funcionamento;
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO V</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta do Contrato;
<b>ANEXO X</b>	- Termo de Recebimento Provisório;
<b>ANEXO XI</b>	- Termo de Recebimento Definitivo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 03 de junho de 2021.

Joel Meireles Silva  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

(.....)

**ANEXO II**

(.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.  
Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
C.e.p.:  
Ponto de referência:  
telefone:  
EMAIL:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**



A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

#### ANEXO VII

(.....)

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

#### ANEXO VIII

(.....)

#### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
--	--

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

#### A N E X O I X

#### MINUTA DO CONTRATO

Termo de contrato que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins nele declarados.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, sediada na João Pessoa, Nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005.0001-50, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam



autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;

VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;

X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;

II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;

III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;

V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;

II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;

III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;

II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;

III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;

VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;

VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;

IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na realização do contrato.

3. - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

3.1 - Pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;

3.2 - Pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

3.3 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

4. - Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

5. - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

7. - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8. - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	CONTRATADO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021/CPL

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021/CPL**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**ANEXO XII**

(.....)

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezados senhores,



A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no Edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: f12f3bd67977811a0bddb074eebf5bb7

### EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 001840/2021/CPL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE NO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 25/06/2021

**HORA:** 09H00MIN (NOVE HORAS, HORÁRIO LOCAL).

**LOCAL:** SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS, NA RUA JOÃO PESSOA Nº 56, CENTRO, OLHO DAGUA DAS CUNHAS /MA.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021/CPL**

**PROCESSO Nº 001840/2021**

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, inscrita no CNPJ sob o nº 06.014.005/0001-50, situada à na Rua João Pessoa nº 56, Centro, Olho D'água das Cunhas - MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, designada pela Portaria nº 030/2021 de 01/01/2021, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

O certame terá início às 09h00min (nove horas) do dia 25 de junho de 2021, devendo os envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas, na Rua João Pessoa nº 56, Centro, neste Município, na data e horário acima mencionados.

v **SEÇÃO I - DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA**

**1.1. OBJETO:**

1.1.1. Contratação de empresa para realização de serviços de pavimentação em bloquete no Município de Olho D'água das Cunhas, conforme as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital. A execução dos serviços será para respectiva Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS acima descrita.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na publicação e as especificações

constantes deste edital, prevalecerão as do edital.

## 2.2. JUSTIFICATIVA:

2.1.1. A Construção é elemento vital para o desenvolvimento econômico e social, é fator de melhoria estética do município, razão maior desta proposta.

## 3.1. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A execução dos serviços será realizada, na forma artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.1.2. Todos os serviços a serem executados, somente poderão ser prestados pela empresa Contratada, mediante Ordem de Serviço, informando os serviços a serem executados, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes a execução do objeto sem a devida autorização.

## 4.1. DOS PRAZOS E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1.1. A Contratante deverá designar fiscais para acompanhamento dos serviços a serem executados pela contratada.

4.1.2. A Contratada deverá designar representantes para atuar junto a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, para tratar de assuntos relacionados a fiscalização dos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.13. A Contratada responderá pelas perdas e danos causado por seus empregados, ainda que involuntariamente, sendo-lhes antes garantido a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

## v SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com estes serviços é de aproximadamente **R\$ 451.726,86 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)** discriminado no **ANEXO I - Projeto Básico**, apresentado neste processo, a qual correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0212 - Sec. Munic de Infraestrutura e Serviço Urbano

Unidade Gestora 04 122 0200 1.041 Pavimentação de Vias Públicas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## v III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Como requisito para participação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV do Edital fora dos Envelopes Nº: 01 e 02. A não apresentação da declaração implicará na desclassificação imediata do licitante.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO V e ANEXO VI deste Edital, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

## v SEÇÃO IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;
  - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão possuir firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a";
  - b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa

interessada;

d) Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (Endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência, telefone e email) acompanhado de fotos da estrutura do(a) licitante (fachada, escritório/loja e depósito/fábrica), conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante.

e) Declaração Expressa de Total Aceitabilidade com os Termos do Edital, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada junto ao credenciamento. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital impedirá o credenciamento do licitante

4.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

4.3 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.4 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública desta Tomada de Preços.

4.4.1 - Na ausência do Credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5- Após o Credenciamento, a Comissão declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4.6 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Comissão de Licitação. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

4.7 - Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, o licitante, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar obrigatoriamente em separado, a seguinte documentação:

3.7.1 - Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.7.2 - Certidão específica emitida pela Junta Comercial da sede da firma interessada, que demonstre a situação ME/EPP pelo licitante.

4.7.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do ANEXO VI, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

#### v **SEÇÃO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

5.1. Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar a Comissão de Licitação, os envelopes de Habilitação e propostas.

5.1.2. Os Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora abaixo mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021/CPL - OBJETO:**

**DIA: 25/06/2021 às 09:00HS**

#### **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

Razão Social e CNPJ da Proponente

À Comissão Central de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA

Rua João Pessoa nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021/CPL - OBJETO:**

**DIA: 25/06/2021 às 09:00HS**

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

#### v **SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

6.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 5.1, da Seção V** deste Edital.

6.2. Encerrada a etapa de entrega dos envelopes, a Comissão procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação das licitantes que se apresentarem no certame.

6.3. A participação neste procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

6.3.1. Da **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e todas as suas eventuais alterações, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF do proprietário, no caso de firma individual, e de todos os sócios, no caso de empresa, tratando-se das demais sociedades.
- 6.3.2. Da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:  
§ Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:  
§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;  
§ Certidão Negativa de Dívida Ativa.
- e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de:  
§ Certidão Negativa de Débitos Fiscais;  
§ Certidão Negativa de Dívida Ativa;  
§ Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante:  
§ Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município, o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, é obrigatório.
- i) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.
- j) Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.040, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante.
- 6.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (§ 1º, art. 43 da Lei nº 123/2006), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993. Neste caso, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.3.3.3. Este benefício será concedido somente às empresas que no momento do credenciamento apresentarem Declaração de Enquadramento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, consoante o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento:
- 6.3.4. Da **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhada de notas explicativas, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

<b>ILG</b> = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ISG</b> = _____ ATIVO TOTAL _____
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
<b>ILC</b> = _____ ATIVO CIRCULANTE _____
PASSIVO CIRCULANTE

- a.1) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.2) As Microempresas, MEI e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que juntada a comprovação de sua inscrição no Simples Nacional;
- a.3) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.4) A Pessoa Jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e

Encerramento da Livro Caixa.

b) Certidão negativa de falências ou concordatas e recuperações judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.5. Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Comprovação de Capacitação Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; ou

c) Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício (mesmo que futuro) ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação;

d) A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de cada profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, de modo que a Comissão de Licitação possa verificar se serviços indicados nos atestados constam efetivamente do acervo técnico do profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;

e) A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem será feita mediante Contrato de Trabalho com a empresa, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços que demonstre a identificação do profissional, e mediante certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou ainda por declaração de futura contratação, desde que com a anuência do contratado por escrito;

f) Se o profissional indicado for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;

g) Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

h) A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;

i) A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;

j) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, a Comissão de Licitação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

l) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, a Comissão de Licitação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;

m) Vistoria efetuada por representante da licitante, devidamente efetuado por proprietário / representante devidamente outorgado para tal, junto ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS para acompanhamento dos serviços mencionados, o qual integrará a equipe técnica, sendo estas condições obrigatórias para emissão do Termo de Vistoria; o termo de vistoria poderá ser substituído por declaração de não visita, na qual a licitante assume a responsabilidade por não realização da mesma.

n) A vistoria deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data marcada para abertura dos envelopes, devendo ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, com antecedência, no horário das 08h00min às 12h00min, nos dias úteis;

o) A "Garantia de Participação, nos termos do inciso III e § 2º do art. 31 e do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a garantia de proposta, a ser realizada no valor de 1% do valor estimado da obra, devendo constar dentro do envelope de "Documentos para Habilitação" uma cópia do documento em referência, expedida pelo órgão ora mencionado".

6.4. Declaração concernente ao cumprimento do disposto do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do modelo no ANEXO VII.

6.5. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (modelo no ANEXO VIII).

6.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às declarações, documentos de habilitação, propostas e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos deverão ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da Certidão do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

6.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários a habilitação.

6.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração.

6.11. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.14. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



6.15. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.16. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Comissão de Licitação considerar o proponente inabilitado.

#### **7- SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

7.3 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.3.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.3.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.3.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.3.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.3.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, 7.1 - Como requisito para aceitabilidade da proposta, o licitante deverá apresentar dentro do envelope 01 (proposta de preços) Declaração podendo utilizar como modelo o constante no Anexo IV e/ou Anexo V do Edital. A não apresentação ou a apresentação fora dos parâmetros formais exigidos neste edital implicará na desclassificação imediata da proposta do licitante;

7.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado e também na forma de arquivo em mídia (arquivo no formato: Excel ou Word armazenado(s) em CD / DVD / PEN-DRIVE entregue a Comissão de Licitação) da referida licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Número da Tomada de Preços e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF/MF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do(s) ITEM(ns) cotado(s), em conformidade com as especificações contidas nos ANEXO I, obrigatoriamente, com a indicação de unidade, quantidade e marca;

d) Preço unitário de cada ITEM em algarismo o valor total da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

f) Data e assinatura do representante legal.

7.5 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Tomada de Preços.

7.5.1 - A Proposta de Preços deverá incluir na composição de custos as seguintes obrigações da Contratada:

a) o serviço deverá ocorrer de acordo com a seguinte periodicidade:

a.1) mensalmente, observado o prazo de realização de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) realizado o serviço agendado, caso haja necessidade, a respectiva SECRETARIA MUNICIPAL poderá solicitar realização adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS;

c) os serviços deverão ser realizados, conforme Ordem de Serviço/Fornecimento expedida pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL solicitante, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

7.5.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 2, anteriormente, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, nem poderá onerar o objeto desta Tomada de Preços, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7.5.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas de preços, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço a ser realizado sem ônus adicionais.

7.5.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta preço escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

7.5.5 - A falta de data, rubrica, assinatura da proposta ou qualquer outro erro não poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5.6 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.7 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.8 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.10 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.12 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.13 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preços, com poderes para esse fim.

7.5.14 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.

7.5.15 - O prazo de validade não poderá ser omitido na Proposta de Preços.

7.5.16 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

7.5.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública desta Tomada de Preços, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5.18 - A cotação de preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.5.19 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.20 - Após a apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão

#### **8- SEÇÃO VIII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo os credenciamentos, declarações e os envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços.

8.2. Depois da hora marcada, nenhum credenciamento, declarações e envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços serão recebidos pela Comissão de Licitação.

8.3. Quando da entrega dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão de Licitação, os documentos exigidos nas Seções III e IV, deste Edital, para fins da participação na licitação e da representação e do credenciamento.

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma da Seção IV, os membros da Comissão de Licitação e técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência.

8.4.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á à abertura dos envelopes.

8.4.2. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.5. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes "Proposta de Preços", devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva ata de abertura ou envio de email informativo às empresas participantes ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

- 8.7. Concluído o exame da documentação, serão relacionados as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes "Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;
- 8.8. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes "Proposta de Preços";
- 8.9. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

#### **v 9- SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, qual seja, o de MENOR PREÇO GLOBAL;
- 9.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";
- 9.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estes e a Comissão verificarão a inviolabilidade do Envelope "PROPOSTA DE PREÇOS";
- 9.4. Chegado ao conhecimento da Comissão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando à autoridade competente o relatório e conclusão para as providências cabíveis;
- 9.5. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão;
- 9.6. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS, à luz do exigido neste Edital;
- 9.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis, irrisórios e de valor zero;
- 9.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93;
- 9.9. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL;
- 9.10. No caso de absoluta igualdade de condições entre 03 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93;
- 9.11. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o §2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93;
- 9.12. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;
- 9.13. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as exigências deste edital;
  - b) Conttenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.
- 9.14. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da entrega do objeto;
- 9.15. A Comissão poderá solicitar parecer técnico de servidor da Administração Pública ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;
- 9.16. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

#### **v 10- SEÇÃO X - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do procedimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA.
- 10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder, em 03 (três) dias, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado.
- 10.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

#### **v 11- SEÇÃO XI - DOS RECURSOS**

- 11.1. Dos atos praticados pela Administração cabem:
- 11.1.1 Recurso, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) julgamento das propostas;
  - c) anulação ou revogação da licitação;
  - d) indeferimento do pedido de inscrição do registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- e) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da autoridade competente, na hipótese do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Coordenador das Comissões de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade;

11.4. A inabilitação de qualquer licitante e o não provimento de recurso interposto pela licitante inabilitada impede de participar na fase subsequente;

11.5. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

#### v 12- SEÇÃO XII - DO CONTRATO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Comissão de Licitação convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo de sanções, nos termos do art. 64º da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12.3. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, a Comissão convocará as licitantes remanescentes para rerepresentarem os seus Documentos de Habilitação, devidamente atualizados, nos termos deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.6. A vigência do contrato será até 180 (cento e oitenta) dias, conforme discriminados no Anexo I – Termo de Referência, deste edital, a contar da Autorização de Empenho, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

#### v 13- SEÇÃO XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme as medições, devendo as Notas Fiscais ser emitidas após as medições do serviço e atestada pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.

13.2. Para pagamento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal discriminativa, acompanhada dos seguintes documentos: Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

13.4. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

#### v 14- SEÇÃO XIV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Na execução dos serviços ficará a cargo da licitante vencedora:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Instalações provisórias;
- c) Máquinas e equipamentos próprios de obras de engenharia;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos;
- f) Todos os impostos e encargos dos serviços prestados.

14.2. Todas as máquinas e equipamentos deverão ser em quantidades suficientes para execução de todos os serviços. Os equipamentos e máquinas utilizados deverão estar em excelentes condições de uso, com manutenção em dia e dentro das normas de segurança. Todas as normas, métodos ensaios padronizados poderão ser utilizados pela CONTRATANTE para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

14.3. A execução do objeto será feita pela Contratante, ao término da entrega, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

14.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

14.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

14.4. A CONTRATADA deverá atender a qualquer solicitação da CONTRATANTE, quanto a tudo que se relacione à boa execução do



objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

14.5. As demais condições de serviço do objeto contratado estão elencadas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

#### **v 15- SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Tomada de Preços, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

15.2.2.1. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

15.2.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

15.2.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

15.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;

15.3.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.3.4. fizer declaração falsa;

15.3.5. cometer fraude fiscal;

15.3.6. falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:

15.4.1. pelo serviço desconforme com o especificado e aceito;

15.4.2. pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;

15.4.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.

15.5. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.

15.8. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

15.9. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

#### **v 16- SEÇÃO XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2 - É facultado a Comissão de Licitação ou a Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Tomada de Preços:



- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.
- 16.8 - Com base na Lei nº 13.726/2018, todos os documentos poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou cópia atestada (confere com original) por funcionário lotado na CPL ou ainda por publicação comprovada na imprensa oficial.
- 16.9 - Todos os documentos que forem apresentados sem reconhecimento de firma em cartório ou sem atesto (confere com original), não serão aceitos pela Comissão, sendo a mesma automaticamente descredenciada, desclassificada e inabilitada, ressalvando-se os documentos que podem ser conferidos via internet.
- 16.10 - Os documentos que não possuem data de validade em seu corpo, não poderão ter data superior a 30 (trinta) dias.
- 16.11 - Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica de forma genérica.
- 16.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 16.15 - A abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão de Licitação, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento desta Tomada de Preços, seja com relação à documentação ou às propostas, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 16.16 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos para Habilitação e Proposta de Preços em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.
- 16.16.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva.
- 16.16.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Comissão e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 16.17 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.
- 16.18 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pela Comissão.
- 16.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.
- 16.20 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 16.21 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.
- 16.22 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Autoridade Competente, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 16.22.1 - Para averiguação do disposto no item 16.21, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- 16.23 - Todas as licitantes terão igualdade de competição, não sendo facultado quaisquer benefícios não explicitados em lei específica, ou quaisquer alegação de erros formais, sendo todas as licitantes obrigadas a cumprirem todas as exigências previstas neste edital.
- 16.24 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.
- 16.25 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, na Rua do Comércio nº 161, Bairro Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, onde poderão ser consultados gratuitamente, exclusivamente, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL.
- 16.26 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 16.27. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	- Carta Credencial;
<b>ANEXO III</b>	- Declaração de Localização e Funcionamento;
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
<b>ANEXO V</b>	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta do Contrato;
<b>ANEXO X</b>	- Termo de Recebimento Provisório;
<b>ANEXO XI</b>	- Termo de Recebimento Definitivo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), 03 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Joel Meireles Silva  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

(.....)

**ANEXO II**

(.....)

**Carta Credencial**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

(.....)

**ANEXO III**

(.....)

**Declaração de LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:  
Cidade/Estado:  
C.e.p.:  
Ponto de referência:  
telefone:  
EMAIL:

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)

(.....)

**ANEXO IV**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO V**

(.....)

**Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para regularidade fiscal e trabalhista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VI**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, d e c l a r a, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

(.....)

**ANEXO VII**

(.....)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

(.....)

**ANEXO VIII**

(.....)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A N E X O I X**

**MINUTA DO CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, por intermédio da Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/ Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, para os fins nele declarados.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS**, sediada na **João Pessoa Nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, CNPJ/MF Nº 06.014.005.0001-50**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, doravante denominadas CONTRATANTES, neste ato representada(o), pela(o) Senhora(a) Secretário(a) Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, a(o) Sra(o). \_\_\_\_\_, brasileira(o), CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e nesta cidade, e do outro lado, a firma \_\_\_\_\_, doravante denominada





- seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VII. Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto e a execução dos demais serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto do Contrato;
- X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;
- XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À Contratada caberá assumir a responsabilidade de:

- I. Arcar com os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes deste contrato;
- II. Não contratar servidor pertencente ao quadro pessoal do Contratante para execução do contrato decorrente desta Tomada de Preços;
- III. Não veicular publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;
- IV. Não subcontratar outra empresa para a execução do objeto desta Tomada de Preços;
- V. Manter-se adimplente com referência aos encargos sociais, comerciais, trabalhistas e fiscais durante toda a vigência do Contrato, visto que: não pode transferir a responsabilidade por esses pagamentos à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- I. Defeitos causados por negligência, acidentes, imperícia ou mau uso por parte da Contratante;
- II. Defeitos ou avarias por inundações, raios ou quaisquer outros por força da natureza;
- III. Quaisquer avarias ou defeitos, causados por manuseio de pessoas não credenciadas pela Contratada na tentativa de reparo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Empenhar os recursos necessários para o efetivo pagamento do objeto executado, nas condições deste Contrato;
- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias a boa realização do objeto, permitindo o livre acesso às instalações, quando solicitado pela Contratada ou seus empregados em serviço;
- III. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- IV. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela Contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- V. Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a Contratada caso haja algum problema verificado;
- VI. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- VII. Não comercializar os materiais cedidos sem prévio comunicado à Contratada;
- VIII. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual;
- IX. Publicar, em Diário Oficial, o extrato do contrato celebrado, conforme descrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ÔNUS**

Todas as despesas decorrentes da realização do presente Contrato ficarão a cargo da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

À Contratada poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as especificações no Edital de Licitação que originou o presente Contrato:

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, a administração do Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante Contratada as seguintes sanções:

1.1 Advertência;

1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até no máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

1.2.1 A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

1.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

1.2.3 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhido no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contando da comunicação oficial;

1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

- 1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a toda a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto desta Tomada de Preços e seu Contrato;
  - 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 - fizer declaração falsa;
  - 2.5 - cometer fraude fiscal;
  - 2.6 - falhar ou fraudar na realização do contrato.
3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nesta cláusula:
- 3.1 - pela execução dos serviços desconforme com o especificado e aceito;
  - 3.2 - pela não substituição, no prazo estipulado, do material recusado pelo Contratante;
  - 3.3 - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos nesta Tomada de Preços.
4. Além das penalidades citados, a licitante contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceito o Contratante, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante Contratada juntamente com as de multa.
7. A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o Contratado deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
8. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS**

A Contratada quando punida poderá recorrer dos atos da Contratante, fazendo uso das modalidades de recursos elencadas no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e nos demais casos constantes dos incisos XIII e XVI, do art. 78 da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido por ato escrito e unilateral da Administração, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVIII; amigavelmente, por acordo entre as partes, por decisão judicial, conforme o disposto no artigo 79, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos demais casos constantes dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da mesma Lei Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste instrumento será publicado em Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1. Este Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2021/CPL, e a proposta do vencedor, regulando-se pelas suas Cláusulas e preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- 2. A legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente nos casos omissos será a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca e Cidade de Olho D'água das Cunhas - MA, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza do ajuste ora acertado é lavrado o presente contrato em (03) três vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes abaixo.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS - MA, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/2021/CPL**

**ANEXO X**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, fixando esta data para a vistoria final, a ser realizada por servidor responsável designado pela autoridade competente, que deve verificar a conformidade entre os serviços executados e as Especificações indicadas no Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021/CPL.

Concluída a análise, por servidor responsável designado pela autoridade competente será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os objetos e/ou serviços executados pela CONTRATADA, com o fito de instruir o Processo de atesto final.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em três vias de igual teor.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021/CPL**

**ANEXO XI**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº \_\_\_\_/2021

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO DEFINITIVO referente aos serviços para \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços foram executados pela Empresa \_\_\_\_\_ atenderam às Especificações Técnicas determinadas pela Administração Pública (Anexo I da Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021/CPL) e às normas da ABNT.

Acrescente-se que os serviços foram executados dentro do prazo fixado e em conformidade com as cláusulas do Contrato Administrativo, perfazendo gastos no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pagos através de atesto, com a apresentação das Notas Fiscais atestadas por servidor responsável designado pela autoridade competente, sendo que a parcela deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

Considerando que as condições pactuadas no Contrato foram fiéis e rigorosamente executadas pelas partes, neste ato, CONTRATANTE e CONTRATADA dão plena e irrevogável quitação, ressalvada a responsabilidade civil e ético-profissional da \_\_\_\_\_ pelos serviços prestados, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, assim, concluída a execução do objeto do Contrato nº \_\_\_\_/2021, as partes assinam o presente Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS (MA), de de 2021.

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável

**ANEXO XII**

(.....)

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL ACEITABILIDADE COM OS TERMOS DO EDITAL**

Prezados senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade/R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em

especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: e9764eb985b7b12436f8d85ef3927d3c

**PORTARIA Nº 200, DE 17 DE MAIO DE 2021****PORTARIA nº 200, de 17 de maio de 2021**

**O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** como **membros** e os respectivos **suplentes** do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB**, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, na forma do art. 4º, Lei Municipal nº 886, de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do mencionado Conselho e em resposta ao Ofício nº 188/2021/SEMED/GSE.

<b>02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DOS QUAIS PELO MENOS 01 (UM) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
MILANA DOS SANTOS DE ANDRADE	TITULAR
JOSE WHEBERT MARQUES PINTO	SUPLENTE
CLESYANNE MARINA DE PAULA COSTA	TITULAR
LAYS SOUSA DE OLIVEIRA	SUPLENTE

<b>01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
GILSON VIEIRA DA SILVA	TITULAR
EDVALDO MARTINS MAGALHÃES	SUPLENTE

<b>01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ZULEIDE COSTA VIANA	TITULAR
KALINE MARIA EUGENIO PEREIRA	SUPLENTE

<b>01 (UM) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
RAILDA OLIVEIRA MACHADO	TITULAR
MARLIR LIMA COSTA	SUPLENTE

<b>02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
LUANA BARRETO BRINGEL	TITULAR - SECRETARIA
CATIANE PEREIRA OLIVEIRA	SUPLENTE
KERCIA REGINA MORAES SOUSA	TITULAR
EVANDRO GASTÃO DO NASCIMENTO	SUPLENTE

<b>02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, DOS QUAIS 01 (UM) INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS</b>	
<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
MARIA DE NAZARE SOARES DA SILVA	TITULAR
ELISSANDRA COSTA LEITE	SUPLENTE
AURILENE ESTEVAO MARCHAO	TITULAR

SELMA GABRIEL PINHEIRO	SUPLENTE
------------------------	----------

**01 (UM) REPRESENTANTE DO RESPECTIVO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME)**

NOME	FUNÇÃO
WALISON COSTA DA SILVA	TITULAR - PRESIDENTE
NEIDE GOMES	SUPLENTE

**01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR A QUE SE REFERE A LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, INDICADO POR SEUS PARES**

NOME	FUNÇÃO
MARIA KAROLYNNE PIRES BARBOSA	TITULAR - VICE-PRESIDENTE
ELIENE DE SOUSA SILVA	SUPLENTE

**02 (DOIS) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

NOME	FUNÇÃO
DELSIMAR SÁ VIANA	TITULAR
EVERTON DE SOUSA LIMA	SUPLENTE
LISANDRA RAQUEL ARAUJO SILVA	TITULAR
ANGELICA DE MORAIS BARROS	SUPLENTE

**01 (UM) REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO**

NOME	FUNÇÃO
ANA PAULA SOUZA BEZERRA	TITULAR
MIRISLENE SOBRINHO DA SILVA E SILVA	SUPLENTE

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de maio de 2021.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 15f6d08dcb7a9b9752456ef82ae95d5b





**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)